

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR  
N.º 136, DE 2020  
(Do Poder Executivo)  
MSC 108/2020**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 567, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Aliança, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Arcos, Estado de Pernambuco.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

## MENSAGEM Nº 108

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 3.427, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística Dinâmica da Cidade de Laranjal Paulista, no município de Laranjal Paulista - SP;
2. Portaria nº 6.148, de 1º de dezembro de 2015 – Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás, no município de Goiás - GO;
3. Portaria nº 6.178, de 1º de dezembro de 2015 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social, no município de Palmeira D’Oeste - SP;
4. Portaria nº 106, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária São José, no município de São José do Rio Preto - SP;
5. Portaria nº 107, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Cultural Comunitária Amigos de Severiano de Almeida, no município de Severiano de Almeida - RS;
6. Portaria nº 115, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão, no município de Dianópolis - TO;
7. Portaria nº 117, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa – ASBECCA, no município de Patrocínio - MG;
8. Portaria nº 133, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio, no município de Sombrio - SC;
9. Portaria nº 134, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Pró-Cidadania Avareense, no município de Avaré - SP;
10. Portaria nº 238, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal, no município de Lagedo do Tabocal - BA;
11. Portaria nº 247, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetibá, no município de Santa Maria de Jetibá - ES;
12. Portaria nº 1.036, de 10 de maio de 2016 – Associação Comunitária Cultura e Cidadania de Jardim, no município de Jardim - CE;
13. Portaria nº 567, de 7 de junho de 2017 – Associação e Movimento Comunitário Aliança, no município de Arcos - PE;

14. Portaria nº 575, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Claraval, no município de Claraval - MG;
15. Portaria nº 583, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Caminho do Sol, no município de Queluz - SP;
16. Portaria nº 585, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Lagoense, no município de Lagoa Vermelha - RS;
17. Portaria nº 1.096, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu, no município de São José de Mipibu - RN;
18. Portaria nº 1.097, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Abaíra, no município de Abaíra - BA;
19. Portaria nº 1.876, de 7 de junho de 2017 – Associação Educativa São Simão, no município de São Simão - GO;
20. Portaria nº 1.897, de 7 de junho de 2017 – Associação Radio Comunitária de Monte Alegre, no município de Monte Alegre - RN;
21. Portaria nº 1.903, de 7 de junho de 2017 – Sociedade Carnavalesca 25 Horas, no município de Boa Vista das Missões - RS;
22. Portaria nº 1.920, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Centro, no município de Girau do Ponciano - AL;
23. Portaria nº 2.197, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Entre Ijuís, no município de Entre-Ijuís - RS;
24. Portaria nº 2.199, de 7 de junho de 2017 – Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buique, no município de Buique - PE;
25. Portaria nº 2.489, de 7 de junho de 2017 – Fundação Manoel Paes, no município de Brejão - PE.
26. Portaria nº 2.612, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompéu, no município de Pompéu - MG;
27. Portaria nº 2.633, de 7 de junho de 2017 – Associação de Radiodifusão Comunitária Entre Rios FM, no município de Entre Rios - BA;
28. Portaria nº 3.167, de 28 de setembro de 2017 – Associação dos Moradores das Ruas e Bairros de Piracema, no município de Piracema - MG;
29. Portaria nº 4.497, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Amigos Cafelândia, no município de Cafelândia - PR;
30. Portaria nº 4.506, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária e Cultural de Moxotó, no município de Inajá - PE;
31. Portaria nº 5.743, de 20 de dezembro de 2017 – ACESM – Associação Comunitária de Educação e Saúde do Mondubim, no município de Fortaleza - CE;
32. Portaria nº 1.024, de 14 de março de 2018 – Associação Cultural da Área Itaqui-bacanga, no município de São Luís - MA;

33. Portaria nº 1.363, de 14 de março de 2018 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Guaratinguetá, no município de Guaratinguetá - SP;

34. Portaria nº 1.367, de 14 de março de 2018 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro, no município de Desterro - PB;

35. Portaria nº 1.508, de 22 de março de 2018 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vale do Ipanema FM Águas Belas – PE, no município de Águas Belas - PE;

36. Portaria nº 1.690, de 4 de abril de 2018 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Araçuaí, no município de Araçuaí - MG;

37. Portaria nº 2.166, de 2 de maio de 2018 – Associação Comunitária e Cultural de Virmond, no município de Virmond - PR;

38. Portaria nº 2.173, de 2 de maio de 2018 – Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro, no município de Salvador - BA;

39. Portaria nº 2.509, de 17 de maio de 2018 – Associação de Comunicação Comunitária de Rolândia, no município de Rolândia - PR;

40. Portaria nº 2.513, de 17 de maio de 2018 – Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico de Augusto Pastana, no município de Augusto Pastana - RS;

41. Portaria nº 3.889, de 2 de agosto de 2018 – Associação Rádio Comunitária Pinhalzinho FM, no município de Pinhalzinho - SC.

42. Portaria nº 7.040, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Técnico Educacional Equipe, no município de Sapucaia do Sul - RS;

43. Portaria nº 7.041, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ubaitaba, no município de Ubaitaba - BA;

44. Portaria nº 7.245, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária Progresso e Cidadania de Monsenhor Tabosa, no município de Monsenhor Tabosa - CE;

45. Portaria nº 7.579, de 3 de janeiro de 2018 – Associação Benevente de Moradores, no município de Anchieta - ES; e

46. Portaria nº 7.582, de 9 de fevereiro de 2018 – Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor (PROAME), no município de Presidente Alves – SP.

Brasília, 18 de março de 2020.





EM nº 00464/2019 MCTIC

Brasília, 25 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041528/2015-46, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação e Movimento Comunitário Aliança, inscrita no CNPJ nº 03.895.773/0001-71, explore pelo prazo de dez anos a partir de 25 de novembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Arcoverde, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2721/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 567/2017 de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*

## PORTARIA Nº 567/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.041528/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Arcoverde/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1656011** e o código CRC **EB381169**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35109/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.041528/2015-46.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/09/2019, às 19:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4669377** e o código CRC **3602A3B9**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.041528/2015-46

SEI nº 4669377

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 18468/2015/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53900.041528/2015-46.**

Processo de Outorga nº: 53103.000156/2000-15

Assunto: Renovação de Outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Arcoverde**, estado de **Pernambuco**, por meio da Portaria nº 746, publicada no DOU de 26/12/2003, e Decreto Legislativo nº 1022, publicado no DOU de 25/11/2005.

**ANÁLISE**

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 25/11/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **25/10/2015**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 18/08/2015, às 13:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 19/08/2015, às 09:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0668896** e o código CRC **6D0E62C3**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26762/2015/SEI-MC

Brasília, 18 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA.**

Rua José Lins de Siqueira Brito, nº 182 - Centro  
56.500-000 - Arcoverde - PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041528/2015-46.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18468/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 19/08/2015, às 09:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0669094** e o código CRC **23FF9D96**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26762/2015/SEI-MC

Brasília, 18 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA**.  
Rua José Lins de Siqueira Brito, nº 182 - Centro

56.500-000 - Arcoverde - PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041528/2015-46.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18468/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 19/08/2015, às 09:13, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0669094** e o código CRC **23FF9D96**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA N° 18468/2015/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53900.041528/2015-46.**

Processo de Outorga nº: 53103.000156/2000-15

Assunto: Renovação de Outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Arcoverde**, estado de **Pernambuco**, por meio da Portaria nº 746, publicada no DOU de 26/12/2003, e Decreto Legislativo nº 1022, publicado no DOU de 25/11/2005.

**ANÁLISE**

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 25/11/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **25/10/2015**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 18/08/2015, às 13:10, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 19/08/2015, às 09:13,  
conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0668896** e o código CRC **6D0E62C3**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



Correios  
BRASIL  
R\$ 09,15  
26.08.15 - 09:45  
AC MINISTERIO DAS COMUNIC/BSB  
PB200589  
7B79EA

AO REMETENTE

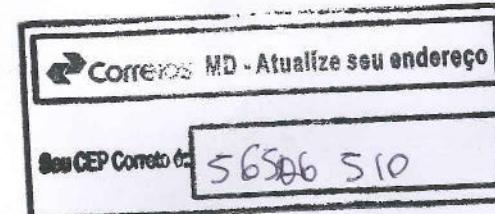
AO REMETENTE

SCE/CGRC  
Of. nº 26762/2015/SEI-MC, 18 de agosto de 2015  
53900.041528/2015-46.  
Associação E Movimento Comunitário Aliança.  
Rua José Lins de Siqueira Brito, nº 182 - Centro  
56.500-000 Arccoverde - PE

AO REMETENTE

AO REMETENTE

R



AR



CARMEM MONTENEGRO

MUDOU-SE

FIGUEREDO

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Móvel  Falecido  
 Desconhecido  Ausente  
 Falecido  Não Procurado  
Residência: \_\_\_\_\_  
Indicação: \_\_\_\_\_  
Indicação descrita pelo porteiro ou síndico  
Residência: \_\_\_\_\_  
Se corretamente seu CEP:  
REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL  
Em: 090915  
Em: 090915 Responsável

Valdir Pereira de Melo  
Carteiro  
CDD Arcoverde - PE  
Mat. 8.027.588-5



( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O  
70044-900 - Brasília - DF

**AR**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 26762/2015/SEI-MC, 18 de agosto de 2015  
53900.041528/2015-46.

ENDEREÇO / ADRESSE

Associação E Movimento Comunitário Aliança.  
Rua José Lins de Siqueira Brito, nº 182 - Centro  
56.500-000 Arcoverde - PE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JO 22679605 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

09/09/15

09 : 10

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Setor de Comunicação Eletrônica

E-mail: [comunicacao@minc.gov.br](mailto:comunicacao@minc.gov.br)

Endereço: Rua das Minas Gerais, 100 - Centro, CEP 20041-020

Belo Horizonte - MG - Brasil

UF: MG

CIDADE / LOCALITÉ: Belo Horizonte - MG - Brasil

BRASIL

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO

RETOUR

--	--	--	--	--	--	--

Aviso Ministerial de devolução de nº 26762/2015 (0729929) SEI 53900.041528/2015-46 / pg. 10



## Associação e Movimento Comunitário Aliança Rádio Arcosverde FM 104,9

**Sede:** Rua José de Siqueira Brito, 285 – São Miguel Arcosverde – PE  
**Fones de contato:** 87.3822.2040 / 87.9.9946.0041 / 87.9.9946.0042  
Considerada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.215 de 24/04/2011  
Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 0001/2011  
Inscrita no Cons. de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente nº 09/2010

### REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

#### **QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**RAZÃO SOCIAL:** Associação e Movimento Comunitário Aliança

**NOME DE FANTASIA:** Arcosverde FM

**CNPJ:** 03.895.773/0001-71

**ENDEREÇO DE SEDE:** Rua José de Siqueira Brito, N 285

**BAIRRO:** São Miguel                   **CEP:** 56.510-240

**CIDADE:** Arcosverde                   **UF:** Pernambuco

**NOME DO REPRESENTANTE:** Roberto de Albuquerque Cavalcanti

**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):** tribunadaregião@hotmail.com

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Arcoverde , PE, 20 de Outubro de 2015.

*Roberto de Albuquerque Cavalcanti*  
ROBERTO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI  
REPRESENTANTE LEGAL

**Endereço de correspondência:** Rua José de Siqueira Brito, N 285  
**BAIRRO:** São Miguel                   **CEP:** 56.510-240  
**CIDADE:** Arcosverde                   **UF:** Pernambuco



**Associação e Movimento Comunitário Aliança**  
**Rádio Arcosverde FM 104,9**

**Sede:** Rua José de Siqueira Brito, 285 – São Miguel Arcosverde – PE

**Fones de contato:** 87.3822.2040 / 87.9.9946.0041 / 87.9.9946.0042

Considerada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.215 de 24/04/2011

Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 0001/2011

Inscrita no Cons. de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente nº 09/2010

## **DECLARAÇÃO**

Declaro perante o Ministério das Comunicações que a nossa emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério, de acordo com os parâmetros previsto na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento

Arcoverde, PE, 20 de Outubro de 2015.

*Roberto de Albuquerque Cavalcanti*  
Roberto de Albuquerque Cavalcanti  
Representante legal

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcosverde – PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

Reforma do Estatuto Social da Associação e Mov. Comunitário Aliança, fundada em 18/06/1999, por seus associados em Assembleia Geral Extraordinária de 18/09/2008, resolvem alterar o Estatuto em vigor, registrado no Protocolo A-02, fls., 57v, sob o nº 4.124 de 30/09/2008, apontado no Livro A-14, fls. 159, nº 942 em 30/09/2008, dando-lhe nova redação conforme o Novo Código Civil, que segue:

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA DO NOME E DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 1º** - A Associação e Movimento Comunitário Aliança, também denominada de Rádio Comunitária Arcosverde Fm, fundada em 18/06/1999, com sede na Rua José de Siqueira Brito, nº 285, 2º Andar, Sala 01, São Miguel, Arcosverde – PE, e inscrita no C.N.P.J. nº 03.895.773/0001-71, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária, com objetivos culturais, educacionais, democráticos e sociais e durará por tempo indeterminado.

**Art. 2º** - São seus objetivos:

I. Contribuir com a democratização dos meios de comunicação e da informação, dando oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

II. Prestar serviços de utilidade pública, inclusive o de Radiodifusão comunitária, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário, bem como coletar, pesquisar, elaborar e divulgar ações, obras e campanhas educativas de cunho político-social, bíblico, econômico, científico, cultural e desportivo em prol da comunidade;

III. Promover ou apoiar cursos de capacitação, observada a legislação vigente, prestando ainda assessoramento na área de comunicação à entidades sem fins lucrativos, bem como ministrar, coordenar, implantar, participar, executar ou ser parceiro em cursos, eventos, projetos, seminários, programas ou capacitações para beneficiar a comunidade;

IV. Organizar arquivo público com registros audiovisuais e de imagens de fatos importantes de interesse comunitário e promover continuamente o debate objetivando o interesse social e o avanço dos projetos comunitários;

V. Promover atividades artísticas, culturais, educativas, sociais e jornalísticas na comunidade;

VI. Celebrar convênios, parcerias ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para cumprir seus objetivos sociais;

VII. Promover em Arcosverde e região, serviços de cineclube, biblioteca, informática, audioteca, telecentro e museu comunitário.

VIII. Adquirir ou elaborar pesquisas ou obras culturais, técnicas ou de referência, podendo editá-las ou reeditá-las para fins de arrecadação de fundos para atingir a execução de seus objetivos sociais.

**Art. 3º** - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção política, religiosa ou filosófica, desde que preencha os requisitos de admissão e concorde com os dispostos contidos neste Estatuto.

### DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS E DO PROCESSO DE FILIAÇÃO

**Art. 4º** - Para ser incluído no quadro social da Associação e Movimento Comunitário Aliança será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) em Arcosverde – PE, solicitar ingresso e ser admitido pelos associados das categorias descritas neste Estatuto, obedecendo quorum definido neste Estatuto.

**Art. 5º** - A qualidade de Associado é intransferível e as categorias de Associados são as seguintes:

I. **Fundadores:** São todas pessoas físicas que assinaram a ata de fundação da Associação;

II. **Domiciliares:** São todas as pessoas físicas, que integraram o quadro social, sob essa denominação;

III. **Honorários:** São todas as pessoas físicas ou jurídicas, que sejam designadas como tais, por seus merecimentos por trabalhos, colaborações e que contribuem com a manutenção e custeio das despesas administrativas da Associação e de seus projetos sociais.

IV. **Contribuintes:** São todas as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, estabelecidas em Arcosverde – PE, desde que legalmente constituídas, que desejem compor o Conselho Comunitário, e



Associação e Movimento Comunitário  
**ALIANÇA**

**Arcoverde**  
Uma rádio diferente!  
Estação de Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ. Nº 01.895.773/0015-11  
104,9 fm

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 - 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcoverde - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

**Cineclube Arcoverde**  
Projeto da Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ. Nº 03.895.773/0001-71



que contribuem com a manutenção e custeio das despesas administrativas da Associação e de seus projetos sociais.

**Art. 6º** - Para solicitar ingresso, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

I. **Domiciliares:** Cópia de RG, CPF/MF e Comprovante de residência;

II. **Honorários:** Pessoa física: Cópia de RG, CPF/MF e comprovante de residência, para Pessoa jurídica: Cartão de CNPJ, Contrato ou Estatuto Social e seus termos aditivos se houver e cópia do ato que comprove posse de seus atuais administradores.

III. **Contribuintes:** Cópia de Estatuto Social e havendo, dos seus termos aditivos cartão de CNPJ, declaração se comprometendo a cumprir a Lei 9.612/98 e suas normas, cópias de RG e CPF/MF e de comprovante de residência dos administradores, e enviar, sempre que houver, cópias dos atos que modifique seu quadro direutivo.

#### DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 7º** - São direitos dos associados pessoas físicas:

I. Ter voz e voto nas AGO ou AGE, devendo observar as limitações previstas neste Estatuto;

II. Ter acesso para consulta, a qualquer documento oficial da Aliança, mediante solicitação por escrito à Diretoria;

III. Propor a realização de projetos e desfrutar de eventuais serviços que existam ou que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, observando as limitações previstas neste Estatuto;

**Art. 8º** - São direitos dos associados pessoas jurídicas sem fins lucrativos:

I. Ter voz e voto nas deliberações do Conselho Comunitário, ter acesso a qualquer documento referente ao Conselho Comunitário, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião de Diretoria e observando as limitações previstas neste Estatuto;

II. Propor a realização de Projetos e desfrutar de eventuais serviços que existam ou que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, observando as limitações previstas neste Estatuto;

#### DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 9º** - São deveres dos associados - pessoas físicas ou jurídicas:

I. Zelar pelo bom nome da Entidade e de seus projetos, colaborando de forma permanente para a consecução de seus objetivos, cumprindo e fazendo cumprir as disposições deste Estatuto, da Lei de Radiodifusão Comunitária e suas normas complementares, bem como cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

II. Efetuar, pontualmente, o pagamento de suas contribuições financeiras.

III. Comparecer às Assembleias Gerais, eventos, encontros ou seminários promovidos pela instituição;

IV. Desempenhar com honestidade, presteza, empenho e responsabilidade, as funções para as quais foi eleito(a) ou designado(a) e zelar pela conservação dos bens da Associação.

#### DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, EXECUTIVOS E FISCALIZADORES

**Art. 10º** - São Órgãos da Associação e Rádio Comunitária:

I. **Órgãos Deliberativos:** A Assembleia Geral ou (AG) é órgão máximo de decisão, e pode ser convocada de forma ordinária (AGO), para eleição de sua diretoria ou extraordinariamente (AGE), sempre que for necessário, obedecendo o presente estatuto e é formada pelos associados Fundadores e / ou Domiciliares.

II. **Órgão Executivo:** A Diretoria Executiva é composta por Diretor Administrativo, Diretor Secretário; Diretor Financeiro, Diretor Patrimonial, Diretor de Comunicação, e é formada por Sócios Fundadores e/ou Domiciliares e executa o que for deliberado pela AGE ou AGO.

III. **Órgãos Fiscalizadores:** O Conselho Comunitário é formado por Pessoas Jurídicas de direito privado, e sem fins lucrativos, associadas na categoria de Sócio Contribuinte, as quais fiscalizarão a programação da emissora, nos termos e na forma que determina a Lei 9.612/98 e o Conselho Fiscal é composto de três membros e é formado por Sócios Fundadores e/ou Domiciliares, devendo fiscalizar as ações da Diretoria Executiva.

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcos - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

#### DA CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS E DA COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS

**Art. 11º** - A AGE ou a AGO pode ser convocada pela maioria da Diretoria Executiva ou por 1/5 do total dos associados das categorias Fundadores e Domiciliares, com antecedência mínima de sete (7) dias através de edital afixado na sede e/ou publicado na imprensa escrita, nele devendo constar o dia, o local, horário e a pauta da reunião, e dela só poderão votar os associados das categorias Fundadores e Domiciliares, e em casos referentes as deliberação da execução do serviço de radiodifusão, também o Conselho Comunitário.

**Art. 12º** - A AGE ou AGO deliberará em 1ª Convocação somente com metade mais um dos sócios, e em 2ª Convocação, após uma hora, com apenas 1/3 dos associados com direito a voto.

**Art. 13º** - Compete privativamente a AGO, que será sempre convocada no mês de dezembro para:

- I. Aprovar ou não Pareceres do Conselho Fiscal, Prestação de Contas e o Plano de Ação para o ano seguinte;
- II. Eleger os Administradores;

**Art. 14º** - Compete privativamente a AGE, que será convocada sempre que necessário para:

- I. Destituir os Administradores, suspender ou excluir associados;
- II. Alterar o Estatuto, no todo ou em parte e / ou resolver os casos omissos a este Estatuto;
- III. Destituir o Conselho Comunitário, quando este existir e estiver inoperante.

#### DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 15º** - A Diretoria Executiva é formada por Diretor Administrativo, Diretor Secretário, Diretor Financeiro, Diretor Patrimonial e Diretor de Comunicação, os quais cumprirão mandato de três (03) anos, com direito a uma possibilidade de reeleição, os quais podem reunir-se mensalmente, sempre na última semana de cada mês para discutir a execução das ações, planos e projetos determinados pela AG.

**Art. 16º** - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por quatro sócios que administrarão a Entidade até a eleição da nova diretoria, na forma deste Estatuto.

**§ 1º** - A vacância de cargo será caracterizada pela ausência do diretor há duas AGO consecutivas ou três AGE alternadas no período de seis meses e pode ser descaracterizada, desde que o diretor faltoso apresente com antecedência e por escrito, justificativa que comprove necessidade de sua ausência. Caracterizada a vacância de qualquer cargo, deverá ser convocada uma AGE para eleição complementar e posse do cargo vago.

**Art. 17º - Compete à Diretoria Executiva, coletivamente:**

- I. Traçar estratégias que garantam a implementação dos objetivos definidos nas AGO e AGE e elaborar relatórios simplificados semestralmente sobre as realizações e submetê-los a Assembleia Geral;
- II. Prestar contas ao Conselho Fiscal e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AGE;
- III. Proceder com a aquisição ou venda de bens e equipamentos, desde que autorizado pela AG e;
- IV. Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- V. Propor Regimento Interno para departamentos que existam ou venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade, desde que respaldados e votados pela AG.

**Art. 18º - Compete a cada Diretor ou Conselheiro Fiscal, individualmente:**

- I. Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- II. Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- III. Representar a Entidade externamente, sempre que necessário ou se designado pela AG;

**Art. 19º - Compete ao Diretor Administrativo:**

- I. Coordenar as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;
- II. Acompanhar junto a outros órgãos ou entidades os interesses da Associação;
- III. Assinar juntamente com o Diretor Financeiro os documentos financeiros da Associação,

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcosverde - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

**IV.** Representar juridicamente os interesses da Associação Aliança perante terceiros, em juízo ou fora dele, bem como delegar a representação a outros diretores;

**V.** Assinar juntamente com o Secretário, os documentos administrativos da Associação;

**VI.** Utilizar emergencialmente, para fins de pagamento de despesas administrativas ou operacionais da Entidade, sem autorização da Assembleia Geral, o limite máximo de até 15% da receita arrecadada por mês, desde que se comprove a necessidade de utilização do recurso e se apresente a sua indispensável escrituração contábil.

**Art. 20º - Caberá ao Diretor Secretário:**

I. Secretariar as reuniões de Diretoria e as AGO ou AGE, lavrar e assinar, as suas respectivas atas, bem como preparar, redigir, responder, assinar e despachar editais, convocações, contratos, circulares, correspondências sociais e documentos financeiros diversos;

II. Atender ao expediente geral e manter o cadastro de associados atualizado;

III. Manter sob seu controle e guarda a documentação da Entidade.

IV. Assinar pelo Diretor Financeiro, documentos financeiros e/ou em conjunto com ele ou em seus impedimentos;

**Art. 21º - Caberá ao Diretor Financeiro:**

I. Supervisionar a escrituração contábil da Entidade e apresentar os balancetes à Diretoria e ao Conselho Fiscal;

II. Fazer constantemente levantamento dos créditos e débitos e das contas diversas da Entidade;

III. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

IV. Assinar juntamente com o Diretor Administrativo a documentação financeira da Entidade;

V. Movimentar a conta bancária e os recursos da Associação e de seus projetos, juntamente com o Diretor administrativo e/ou Secretário.

**Art. 22º - Caberá ao Diretor Patrimonial:**

I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

II. Manter sob seu controle, relatório atualizado a cerca do patrimônio da Entidade quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, acervo bibliográfico, discos, CDs, DVDs, fitas, filmes, publicações em geral e implementar o arquivo histórico da Entidade;

**Art. 23º - Caberá ao Diretor de Comunicação:**

I. Fornecer informações para entidades filiadas a Associação Aliança, a outras organizações e a comunidade em geral, podendo para isso utilizar-se de peças publicitárias institucionais para veiculação na imprensa;

II. Divulgar ações, os projetos e marcas institucionais da entidade, perante associados e a comunidade em geral.

III. Acompanhar, assessorar e monitorar a execução do plano de ação, das atividades e o desenvolvimento institucional da Associação e de seus projetos, além de pesquisar projetos e buscar inscrever a Associação para concorrer a projetos de captação de recursos para o melhor desempenho de seus objetivos sociais;

**DA FORMAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

**Art. 24º** - A representação das entidades associadas à Rádio Comunitária Arcosverde Fm se dará através do Conselho Comunitário, que será composto por representantes de entidades da sociedade civil organizada, com sedes no município, desde que legalmente constituídas, e admitidas na categoria de associada Contribuinte, sendo composto por no mínimo cinco vagas e no máximo sete vagas, assim distribuídas:

- I. 1ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que desenvolva ações e atividades culturais;
- II. 2ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que trabalhe no apoio a crianças e/ou adolescentes;
- III. 3ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que desenvolva atividades religiosas;
- IV. 4ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que seja uma associação de bairro ou comunitária;
- V. 5ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, desde que seja sindical ou estudantil;
- VI. 6ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que atue na representação de segmentos de classe;
- VII. 7ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que atenda a comunidade rural.



Associação e Movimento Comunitário  
**ALIANÇA**

**Arcoverde**  
Uma rádio diferente!  
Emissora da Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ. Nº 03.895.773/0001-71  
**104,9 fm**

**Cineclube Arcoverde**  
Projeto da Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ. Nº 03.895.773/0001-71



Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcoverde - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

**Art. 25º -** O Conselho Comunitário terá mandato de três anos, sendo eleito através do voto direto.

**§ 1º:** A entidade eleita para compor o Conselho Comunitário deverá indicar um de seus associados para representá-la nas deliberações do Conselho Comunitário e independente da quantidade de associados que a entidade filiada possuir, será facultado apenas um voto por CNPJ, para as deliberações dos associados da categoria Contribuintes.

**Art. 26º -** Poderão votar para eleger os diretores do Conselho Comunitário, os associados das Categorias Fundadores, Domiciliares e Contribuintes e só poderão se candidatar ao Conselho Comunitário as entidades em dias com as suas obrigações estatutárias e financeiras;

**Art. 27º -** O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada três meses para a análise do perfil da programação da emissora, verificando a sua adequação às metas estabelecidas, propor mudanças na programação – bem como a criação de projetos e serviço que possam beneficiar a comunidade e informar aos órgãos competentes o descumprimento de normas e leis que estabeleçam o serviço de radiodifusão comunitária;

#### **DA FORMAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 28º -** O Conselho Fiscal será constituído por três membros, eleitos para cumprir mandato de três (03) anos, devendo seus mandatos coincidirem com os mandatos dos ocupantes de cargos da Diretoria Executiva.

**Art. 29º -** O conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente, ou sempre que necessário para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

#### **DO PROCESSO DISCIPLINAR: SUSPENÇÃO – DESTITUIÇÃO DE CARGO – EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL**

**Art. 30º -** Será Suspenso do quadro social o associado que:

I. Deixar de cumprir com o contido neste Estatuto e/ou diretrizes aprovadas em AG, ou faltar ao dever inerente à sua função ou atividade que exerce pela entidade ou ainda que mantiver qualquer atividade que conflita com os objetivos da Associação Aliança, ou que deixar de participar das Assembleias sem motivo justificado;

II. Não pagar sua contribuição por três meses seguidos, cessando a suspensão após pagamento do atrasado;

III. Prejudicar o bom andamento das atividades;

**Art. 31º -** Será destituído do cargo o associado que:

I. Deixar de cumprir o que estiver determinado no Estatuto e/ou diretrizes aprovadas em Assembléia, ou faltar ao dever inerente à sua função, cargo ou atividade ou ainda que não cumprir com as funções inerentes ao seu cargo;

II. Deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos;

**Art. 32º -** Poderá ser excluído do quadro social, o associado que:

I. Já tenha sido suspenso três vezes em pelo menos três procedimentos, num período de doze meses e/ou que tenha causado danos financeiros ao patrimônio da Entidade, ou ainda que possua condenação penal, transitada em julgado e/ou condenação irrecorrível.

II. Tiver as contas referentes a sua administração reprovadas pela AG.

III. Que, no uso de suas funções pratique, ou que tenha praticado, em qualquer tempo – proselitismo de qualquer natureza na execução do serviço de radiodifusão comunitária.

IV. O Associado que solicitar sua exclusão do quadro social.

#### **DO DIREITO DE DEFESA E RECURSO DOS ASSOCIADOS**

**Art. 33º -** Para que seja aplicada a exclusão de um associado, será obedecido rigorosamente o seguinte critério:

I. Existir contra ele, procedimento formal, o qual deverá ser fundamentado com argumentos que o justifiquem;

II. O procedimento será encaminhado ao acusado, que terá de apresentar defesa, num prazo de 15 dias, que poderá pedir vistas de documentos da Associação para facilitar sua defesa.

III. No caso do associado se negar a receber o procedimento, a Associação poderá citá-lo através de publicação em jornal de circulação no município;

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcoverde - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

IV. Os termos do procedimento e a defesa do acusado, serão encaminhadas para elaboração de parecer da Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal. Ambos terão, se quiserem, quinze (15) dias para apresentarem Relatório sobre o conteúdo do procedimento e da defesa, os quais serão disponibilizados para acusado.

V. Todos os documentos e provas que tenham sido apresentados serão submetidas a decisão da AGE, que deliberará sobre a aceitação ou o seu arquivamento.

VI. A AG convocada para exclusão de Associados deverá deliberar com maioria absoluta dos associados.

#### DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

**Art. 34º** - A AGO de eleição da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal ou a AGE para complementação de mandato de diretoria será convocada com antecedência mínima de sete (07) dias, podendo a votação ser secreta ou aberta, sendo eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

**Art. 35º** - A inscrição dos candidatos deverá ser realizada até o dia da eleição, mediante solicitação por escrito, no qual contará o cargo pretendido, podendo apenas concorrer os associados das categorias Fundadores e Domiciliares que tenham no mínimo três meses de filiação e que estejam em dias com suas contribuições e obrigações estatutárias.

#### DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO

**Art. 36º** - O Conselho Comunitário será constituído em número definido pelo Art. 24º, que será eleito através de votação aberta ou secreta para cumprir mandato de três anos, podendo concorrer apenas pessoas jurídicas sem fins lucrativos, desde que filiadas a Rádio Comunitária Arcoverde FM na Categoria de Sócio Contribuinte a pelo menos seis de filiação e que estejam em dias com suas contribuições sociais.

**§ 1º** - O Edital que determine a eleição do Conselho Comunitário deverá ser amplamente divulgado através da programação da emissora e/ou publicação na imprensa escrita e nele deverá constar todos os critérios escolhidos para a inscrição de candidatos as vagas, sendo que as regras eleitorais serão definidas pela Assembleia Geral.

**§ 2º** - Poderão votar para eleger o Conselho Comunitário, as pessoas físicas associadas das categorias Fundadores e Domiciliares e as pessoas jurídicas que integram a categoria de Sócios Contribuintes.

#### DAS RECEITAS E DESPESAS E DOS RECURSOS DESTINADOS A PROJETOS SOCIAIS

**Art. 37º** - A receita da Entidade advirá:

I. Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação;

II. Da contribuição mensal dos associados e dos patrocínios admitidos na forma de apoio cultural e das verbas provenientes de subsídios oficiais, de campanhas ou outras atividades desenvolvidas;

III. De locação de bens para terceiros,

**Art. 38º** - As despesas da Entidade podem ser as despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's, DVDs e patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários e pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, ou manutenção e operação dos equipamentos e instalações diversas e a título de pró-labore, bem como todas aquelas necessárias para a elaboração de projetos e sua manutenção;

**§ 1º** - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado no exercício de seu cargo, o trabalho realizado em prol da Associação terá caráter voluntário, não criando vínculo trabalhista qualquer e não haverá sob hipótese nenhuma a distribuição de bônus ou eventuais sobras das receitas entre os associados;

**§ 2º** - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da AG;

**§ 3º** - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

**Art. 39º** - A AG a qualquer tempo poderá autorizar a disponibilidade de valores para realizar projetos sociais de outras entidades sem fins lucrativos, desde que admitidas como associadas na categoria Contribuintes.

**Art. 40º** Havendo a disponibilidade de recursos, a Associação Aliança deverá divulgar Edital para que as entidades interessadas se inscrevam para a seleção, as quais deverão atender os seguintes critérios:

I. Estar filiada há pelo menos seis meses e em dias com as suas obrigações estatutárias,



Ata da Assembleia Geral de Eleição e Posse do  
Nova diretoria da Associação e Movimento  
Comunitário Alianças - Ancoverde Fm para  
O triênio de 10/10/2014 até 10/10/2017.

Aos dez dias de outubro de 2014, em 29  
convocações às 18:00 m, reuniram-se os asso-  
ciados da Associação e Movimento Comu-  
nitário Alianças, na Rua José de Siqueira  
Bruto, nº 285, em Ancoverde - PE, para  
elegir a sua diretoria para o triênio de 2014/2017. Verificado o quorum, foi instalada  
a assembleia. A eleição ocorreu com a chapa  
única. Os eleitos cumpriram mandato de três  
anos no período de 10/10/2014 a 10/10/2017.  
Para a DIRETORIA EXECUTIVA foram eleitos:

DIRETOR ADMINISTRATIVO: ROBERTO DE ALBUQUERQUE  
CAVALCANTI, brasileiro, solteiro, Assistente Social -  
CRESS PE nº 7381, empresário, RG nº 6215586  
SSP-PE e CPF/MF nº 010.050.864-27, re-  
sidente à Rua José de Siqueira Bruto nº 285  
1º Andar, Ancoverde - PE. DIRETOR SECRETÁRIO: Romero  
DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, brasileiro, solteiro, Assistente  
Social - CRESS nº 7380, empresário, RG nº 6215587 SSP-PE  
e CPF/MF nº 009.794.584-63, residente à Rua José  
de Siqueira Bruto nº 285 1º Andar, Ancoverde - PE.

DIRETOR FINANCEIRO: Expedito Carvalho de Oliveira,  
brasileiro, solteiro, funcionário público, RG nº  
3139395 SSP-PE e CPF/MF nº 495.898-133-68,  
residente à Rua Vicente Gomes, s/n. Tamboril,  
Ancoverde - PE. DIRETOR PATRIMONIAL: Edinaldo  
Bezerra de Souza, brasileiro, solteiro, Professor  
Universitário, portador do RG nº 1.109.322 SSP  
PE, CPF nº 099.889.044-87, residente à Rua  
Cardinal Ancoverde, 31, Centro, Ancoverde - PE. DIRETOR  
DE COMUNICAÇÃO: Gláucio José Guimarães, brasileiro,

casado, ator, portador do RG 218800829 DICRJ e 85<sup>o</sup>  
do CPF 853.754.628-34, residente, digo portador  
do CPF nº 213.631.958-24 residente a Rue Eu-  
tópia Freire, 125, apto 302, centro, Arcoverde-PE. Para  
o Conselho fiscal, foram eleitos: Conselho fiscal foram  
eleitos: Valdir Itolambe Macambira, brancino, solteiro,  
auxiliar administrativo, RG nº 4.098044 SSP-PE e  
CPF/MF nº 682.124.884-20, residente na Rua  
Corálio de Siqueira, nº 22, São Góstovão, Arcoverde-  
PE, Rosaneide Salles de Miranda, brancina, casa-  
dada, professora, RG nº 2.034.785 SSP-PE e  
CPF/MF nº 249.997.334-04, residente à Rua  
José Lins de Siqueira Bruto nº 155, Arcoverde-PE  
e Ivani Lopes Cordero, brancino, divorciado,  
encaneganda de setor pessoal, portador do RG  
933.922 SSP-PE e do CPF 853.754.628-34,  
Residente a Rua Leonaldo José Guimaraes, nº 90,  
São Miguel, Arcoverde - PE. A chapa foi eleita  
por unanimidade, tendo votado apenas os  
associados em dia com suas obrigações  
sociais e integrantes da categoria "Domésticas"  
Finalizando o processo eleitoral, os eleitos fa-  
ziam a posse de seus respectivos cargos.  
Finalizada a posse, os associados deram a  
assembleia por encerrada e em ato con-  
tinuus passaram a tratar da composição  
do novo conselho comunitário de associações  
e Movimento Comunitário Aliança, para  
cumprimento de mandato do triênio de  
2014-2017, entre os dias 10/10/2014 até  
10/10/2017 conforme edital publicado no  
edição nº 90 do jornal Tribuno da  
Região, na forma dos Arts. 24, 25, 26, 27  
e 28 do Estatuto Social. O Estatuto impõe  
que poderão ser eleitos para o Conselho  
comunitário no mínimo cinco e no máxi-

sete entidades. Devido a dificuldade de conseguir instituições interessadas em comprar o Conselho, por ser atividade seu fim lucrativo, ficou acordado que serão eleitos apenas cinco instituições. Assim sendo, foram eleitos para o Conselho Comunitário: O famoso Raiz de Luz, CNPJ nº 04.785.129/0001-03 e com sede na Rua Vicente Gomes, 245, Tambauzinho, Arcoverde - PE, representado por M<sup>a</sup> Aparecida Convalho Lutosa, portador do RG nº 4571301SSPPE e do CPF nº 845.050.524-09, Associação Uruungs, CNPJ nº 03.486.144/0001-98, com sede na Av. 25 de Fevereiro Góis nº 13 - Espaço Cultural do Ceceno, centro, Arcoverde - PE, representado por Luís Moreira da Silva, brancane, casado, produtor cultural, RG nº 4.028.744-SSP-PE e CPF nº 747.724.304-15, residente na Rua 17 de setembro, nº 297, neste bairro, Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos dos municípios de Arcoverde - SINTEMA, NPI nº 03.286.010-600192, com sede na Rua Alfonso Cavalcanti, 02, 1º Andar, no centro, de Arcoverde - PE, representado por Damion Alves de Oliveira, brancane, casado, professor, RG nº 710.832 SSP PB e CPF nº 278.342.984-53, residente na Rua Duque de Caxias, nº 535, São Cristóvão, Arcoverde - PE; Associação Teatral Coletivo de Comédia - Elektra - Grupo Teatral de Arcoverde, inscrita no CNPJ nº 11.347.091/0001-52, com sede na Rua José Pacheco Lino, 112 Boa Vista, neste bairro de Arcoverde - PE, representada por Maria de Fátima Cavalcanti Buzino, portador do RG nº 4.108.012SSPPE e CPF nº 852.358.494-34, Agrimáçōs Boi Arcoverde, inscrita no CNPJ nº 15.546.720.0001-24, com sede na Rua José Pacheco Lino, 112A, Boa Vista, Arcoverde - PE, representada por: Alom dos Santos

portador do RG nº 491692 SSP/PE e do CPF 86 <sup>PT</sup>  
nº 026 831 974-03. Sobre o Conselho Comunitário  
foi informado que o mesmo deverá analisar,  
a cada 3 meses o perfil da programação  
da emissora, e sua adequação às metas  
estabelecidas pelas leis que regem o serviço  
de radiodifusão comunitária. Os eleitos fó-  
rmanam posse imediatas de seus cargos.

Não tendo mais nada a tratar na  
presente Assembleia e como ninguém mais  
fez uso da palavra, em Roberto de  
Albuquerque Cavalcanti, no qualidade de  
Secretário, redigi a presente ato, que foi  
assinado por todos para ser encaminhado  
ao Cartório para o seu respectivo registro.

Roberto de Albuquerque Cavalcanti, Romiro de Albu-  
querque Cavalcanti, Alan da Silva, <sup>ADB</sup>

Cássio Henrique Holanda Guedes da  
Albuquerque, Francisco José Cardoso & Edmundo Bezer-  
ra de Souza Oliveira Ribeiro de Albuquerque, <sup>ADB</sup>  
Cavalcanti Braga-Rosenilde Silveira de Miranda, <sup>ADB</sup>  
Maria Aparecida Carvalho falecida.



CARTÓRIO  
DE REGISTRO  
CIVIL E NOTARIAIS

AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA - Tabelião  
Rua Alcides Cunino, 51 - Arcoverde - Pernambuco - CEP: 56.500-530  
Fone: (87) 3821-0484 / Fax: 3821-0331 - cartorioarcoverde@hotmail.com

Protocolado sob o nº 5746 e registrado em Pessoa Jurídica sob o  
nº 1870

Eml. 18 53, 11 ISLR R\$ 10,62 Arcoverde/PE, 18 de novembro de 2014  
Válida somente no local de autenticação e fiscalização ADB021072

CELESTE MARIA REZENDE LUCENA DECREVENTE SUBSTITUTA



ADB021072



## Associação e Movimento Comunitário Aliança Rádio Arcosverde FM 104,9

**Sede:** Rua José de Siqueira Brito, 285 – São Miguel Arcosverde – PE  
**Fones de contato:** 87.3822.2040 / 87.9.9946.0041 / 87.9.9946.0042  
Considerada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.215 de 24/04/2011  
Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 0001/2011  
Inscrita no Cons. de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente nº 09/2010

### REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

#### **QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**RAZÃO SOCIAL:** Associação e Movimento Comunitário Aliança

**NOME DE FANTASIA:** Arcosverde FM

**CNPJ:** 03.895.773/0001-71

**ENDEREÇO DE SEDE:** Rua José de Siqueira Brito, N 285

**BAIRRO:** São Miguel                   **CEP:** 56.510-240

**CIDADE:** Arcosverde                   **UF:** Pernambuco

**NOME DO REPRESENTANTE:** Roberto de Albuquerque Cavalcanti

**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):** tribunadaregião@hotmail.com

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Arcoverde , PE, 20 de Outubro de 2015.

*Roberto de Albuquerque Cavalcanti*  
ROBERTO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI  
REPRESENTANTE LEGAL

**Endereço de correspondência:** Rua José de Siqueira Brito, N 285  
**BAIRRO:** São Miguel                   **CEP:** 56.510-240  
**CIDADE:** Arcosverde                   **UF:** Pernambuco



**Associação e Movimento Comunitário Aliança**  
**Rádio Arcosverde FM 104,9**

**Sede:** Rua José de Siqueira Brito, 285 – São Miguel Arcosverde – PE

**Fones de contato:** 87.3822.2040 / 87.9.9946.0041 / 87.9.9946.0042

Considerada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.215 de 24/04/2011

Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 0001/2011

Inscrita no Cons. de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente nº 09/2010

## **DECLARAÇÃO**

Declaro perante o Ministério das Comunicações que a nossa emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério, de acordo com os parâmetros previsto na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento

Arcoverde, PE, 20 de Outubro de 2015.

*Roberto de Albuquerque Cavalcanti*  
Roberto de Albuquerque Cavalcanti  
Representante legal

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcosverde – PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

Reforma do Estatuto Social da Associação e Mov. Comunitário Aliança, fundada em 18/06/1999, por seus associados em Assembleia Geral Extraordinária de 18/09/2008, resolvem alterar o Estatuto em vigor, registrado no Protocolo A-02, fls., 57v, sob o nº 4.124 de 30/09/2008, apontado no Livro A-14, fls. 159, nº 942 em 30/09/2008, dando-lhe nova redação conforme o Novo Código Civil, que segue:

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA DO NOME E DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 1º** - A Associação e Movimento Comunitário Aliança, também denominada de Rádio Comunitária Arcosverde Fm, fundada em 18/06/1999, com sede na Rua José de Siqueira Brito, nº 285, 2º Andar, Sala 01, São Miguel, Arcosverde – PE, e inscrita no C.N.P.J. nº 03.895.773/0001-71, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária, com objetivos culturais, educacionais, democráticos e sociais e durará por tempo indeterminado.

**Art. 2º** - São seus objetivos:

I. Contribuir com a democratização dos meios de comunicação e da informação, dando oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

II. Prestar serviços de utilidade pública, inclusive o de Radiodifusão comunitária, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário, bem como coletar, pesquisar, elaborar e divulgar ações, obras e campanhas educativas de cunho político-social, bíblico, econômico, científico, cultural e desportivo em prol da comunidade;

III. Promover ou apoiar cursos de capacitação, observada a legislação vigente, prestando ainda assessoramento na área de comunicação à entidades sem fins lucrativos, bem como ministrar, coordenar, implantar, participar, executar ou ser parceiro em cursos, eventos, projetos, seminários, programas ou capacitações para beneficiar a comunidade;

IV. Organizar arquivo público com registros audiovisuais e de imagens de fatos importantes de interesse comunitário e promover continuamente o debate objetivando o interesse social e o avanço dos projetos comunitários;

V. Promover atividades artísticas, culturais, educativas, sociais e jornalísticas na comunidade;

VI. Celebrar convênios, parcerias ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para cumprir seus objetivos sociais;

VII. Promover em Arcosverde e região, serviços de cineclube, biblioteca, informática, audioteca, telecentro e museu comunitário.

VIII. Adquirir ou elaborar pesquisas ou obras culturais, técnicas ou de referência, podendo editá-las ou reeditá-las para fins de arrecadação de fundos para atingir a execução de seus objetivos sociais.

**Art. 3º** - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção política, religiosa ou filosófica, desde que preencha os requisitos de admissão e concorde com os dispostos contidos neste Estatuto.

### DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS E DO PROCESSO DE FILIAÇÃO

**Art. 4º** - Para ser incluído no quadro social da Associação e Movimento Comunitário Aliança será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) em Arcosverde – PE, solicitar ingresso e ser admitido pelos associados das categorias descritas neste Estatuto, obedecendo quorum definido neste Estatuto.

**Art. 5º** - A qualidade de Associado é intransferível e as categorias de Associados são as seguintes:

I. **Fundadores:** São todas pessoas físicas que assinaram a ata de fundação da Associação;

II. **Domiciliares:** São todas as pessoas físicas, que integraram o quadro social, sob essa denominação;

III. **Honorários:** São todas as pessoas físicas ou jurídicas, que sejam designadas como tais, por seus merecimentos por trabalhos, colaborações e que contribuem com a manutenção e custeio das despesas administrativas da Associação e de seus projetos sociais.

IV. **Contribuintes:** São todas as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, estabelecidas em Arcosverde – PE, desde que legalmente constituídas, que desejem compor o Conselho Comunitário, e



Associação e Movimento Comunitário  
**ALIANÇA**

**Arcoverde**  
Uma rádio diferente!  
Entidade de Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ. Nº 01.895.773/0015-11  
104,9 fm

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 - 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcoverde - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

**Cineclube Arcoverde**  
Projeto da Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ. Nº 03.895.773/0001-71



que contribuem com a manutenção e custeio das despesas administrativas da Associação e de seus projetos sociais.

**Art. 6º** - Para solicitar ingresso, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

I. **Domiciliares:** Cópia de RG, CPF/MF e Comprovante de residência;

II. **Honorários:** Pessoa física: Cópia de RG, CPF/MF e comprovante de residência, para Pessoa jurídica: Cartão de CNPJ, Contrato ou Estatuto Social e seus termos aditivos se houver e cópia do ato que comprove posse de seus atuais administradores.

III. **Contribuintes:** Cópia de Estatuto Social e havendo, dos seus termos aditivos cartão de CNPJ, declaração se comprometendo a cumprir a Lei 9.612/98 e suas normas, cópias de RG e CPF/MF e de comprovante de residência dos administradores, e enviar, sempre que houver, cópias dos atos que modifique seu quadro direutivo.

#### DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 7º** - São direitos dos associados pessoas físicas:

I. Ter voz e voto nas AGO ou AGE, devendo observar as limitações previstas neste Estatuto;

II. Ter acesso para consulta, a qualquer documento oficial da Aliança, mediante solicitação por escrito à Diretoria;

III. Propor a realização de projetos e desfrutar de eventuais serviços que existam ou que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, observando as limitações previstas neste Estatuto;

**Art. 8º** - São direitos dos associados pessoas jurídicas sem fins lucrativos:

I. Ter voz e voto nas deliberações do Conselho Comunitário, ter acesso a qualquer documento referente ao Conselho Comunitário, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião de Diretoria e observando as limitações previstas neste Estatuto;

II. Propor a realização de Projetos e desfrutar de eventuais serviços que existam ou que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, observando as limitações previstas neste Estatuto;

#### DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 9º** - São deveres dos associados - pessoas físicas ou jurídicas:

I. Zelar pelo bom nome da Entidade e de seus projetos, colaborando de forma permanente para a consecução de seus objetivos, cumprindo e fazendo cumprir as disposições deste Estatuto, da Lei de Radiodifusão Comunitária e suas normas complementares, bem como cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

II. Efetuar, pontualmente, o pagamento de suas contribuições financeiras.

III. Comparecer às Assembleias Gerais, eventos, encontros ou seminários promovidos pela instituição;

IV. Desempenhar com honestidade, presteza, empenho e responsabilidade, as funções para as quais foi eleito(a) ou designado(a) e zelar pela conservação dos bens da Associação.

#### DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, EXECUTIVOS E FISCALIZADORES

**Art. 10º** - São Órgãos da Associação e Rádio Comunitária:

I. **Órgãos Deliberativos:** A Assembleia Geral ou (AG) é órgão máximo de decisão, e pode ser convocada de forma ordinária (AGO), para eleição de sua diretoria ou extraordinariamente (AGE), sempre que for necessário, obedecendo o presente estatuto e é formada pelos associados Fundadores e / ou Domiciliares.

II. **Órgão Executivo:** A Diretoria Executiva é composta por Diretor Administrativo, Diretor Secretário; Diretor Financeiro, Diretor Patrimonial, Diretor de Comunicação, e é formada por Sócios Fundadores e/ou Domiciliares e executa o que for deliberado pela AGE ou AGO.

III. **Órgãos Fiscalizadores:** O Conselho Comunitário é formado por Pessoas Jurídicas de direito privado, e sem fins lucrativos, associadas na categoria de Sócio Contribuinte, as quais fiscalizarão a programação da emissora, nos termos e na forma que determina a Lei 9.612/98 e o Conselho Fiscal é composto de três membros e é formado por Sócios Fundadores e/ou Domiciliares, devendo fiscalizar as ações da Diretoria Executiva.

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcos - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

#### DA CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS E DA COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS

**Art. 11º** - A AGE ou a AGO pode ser convocada pela maioria da Diretoria Executiva ou por 1/5 do total dos associados das categorias Fundadores e Domiciliares, com antecedência mínima de sete (7) dias através de edital afixado na sede e/ou publicado na imprensa escrita, nele devendo constar o dia, o local, horário e a pauta da reunião, e dela só poderão votar os associados das categorias Fundadores e Domiciliares, e em casos referentes as deliberação da execução do serviço de radiodifusão, também o Conselho Comunitário.

**Art. 12º** - A AGE ou AGO deliberará em 1ª Convocação somente com metade mais um dos sócios, e em 2ª Convocação, após uma hora, com apenas 1/3 dos associados com direito a voto.

**Art. 13º** - Compete privativamente a AGO, que será sempre convocada no mês de dezembro para:

- I. Aprovar ou não Pareceres do Conselho Fiscal, Prestação de Contas e o Plano de Ação para o ano seguinte;
- II. Eleger os Administradores;

**Art. 14º** - Compete privativamente a AGE, que será convocada sempre que necessário para:

- I. Destituir os Administradores, suspender ou excluir associados;
- II. Alterar o Estatuto, no todo ou em parte e / ou resolver os casos omissos a este Estatuto;
- III. Destituir o Conselho Comunitário, quando este existir e estiver inoperante.

#### DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 15º** - A Diretoria Executiva é formada por Diretor Administrativo, Diretor Secretário, Diretor Financeiro, Diretor Patrimonial e Diretor de Comunicação, os quais cumprirão mandato de três (03) anos, com direito a uma possibilidade de reeleição, os quais podem reunir-se mensalmente, sempre na última semana de cada mês para discutir a execução das ações, planos e projetos determinados pela AG.

**Art. 16º** - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por quatro sócios que administrarão a Entidade até a eleição da nova diretoria, na forma deste Estatuto.

**§ 1º** - A vacância de cargo será caracterizada pela ausência do diretor há duas AGO consecutivas ou três AGE alternadas no período de seis meses e pode ser descaracterizada, desde que o diretor faltoso apresente com antecedência e por escrito, justificativa que comprove necessidade de sua ausência. Caracterizada a vacância de qualquer cargo, deverá ser convocada uma AGE para eleição complementar e posse do cargo vago.

**Art. 17º - Compete à Diretoria Executiva, coletivamente:**

- I. Traçar estratégias que garantam a implementação dos objetivos definidos nas AGO e AGE e elaborar relatórios simplificados semestralmente sobre as realizações e submetê-los a Assembleia Geral;
- II. Prestar contas ao Conselho Fiscal e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AGE;
- III. Proceder com a aquisição ou venda de bens e equipamentos, desde que autorizado pela AG e
- IV. Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- V. Propor Regimento Interno para departamentos que existam ou venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade, desde que respaldados e votados pela AG.

**Art. 18º - Compete a cada Diretor ou Conselheiro Fiscal, individualmente:**

- I. Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- II. Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- III. Representar a Entidade externamente, sempre que necessário ou se designado pela AG;

**Art. 19º - Compete ao Diretor Administrativo:**

- I. Coordenar as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;
- II. Acompanhar junto a outros órgãos ou entidades os interesses da Associação;
- III. Assinar juntamente com o Diretor Financeiro os documentos financeiros da Associação,

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcosverde - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

**IV.** Representar juridicamente os interesses da Associação Aliança perante terceiros, em juízo ou fora dele, bem como delegar a representação a outros diretores;

**V.** Assinar juntamente com o Secretário, os documentos administrativos da Associação;

**VI.** Utilizar emergencialmente, para fins de pagamento de despesas administrativas ou operacionais da Entidade, sem autorização da Assembleia Geral, o limite máximo de até 15% da receita arrecadada por mês, desde que se comprove a necessidade de utilização do recurso e se apresente a sua indispensável escrituração contábil.

**Art. 20º - Caberá ao Diretor Secretário:**

I. Secretariar as reuniões de Diretoria e as AGO ou AGE, lavrar e assinar, as suas respectivas atas, bem como preparar, redigir, responder, assinar e despachar editais, convocações, contratos, circulares, correspondências sociais e documentos financeiros diversos;

II. Atender ao expediente geral e manter o cadastro de associados atualizado;

III. Manter sob seu controle e guarda a documentação da Entidade.

IV. Assinar pelo Diretor Financeiro, documentos financeiros e/ou em conjunto com ele ou em seus impedimentos;

**Art. 21º - Caberá ao Diretor Financeiro:**

I. Supervisionar a escrituração contábil da Entidade e apresentar os balancetes à Diretoria e ao Conselho Fiscal;

II. Fazer constantemente levantamento dos créditos e débitos e das contas diversas da Entidade;

III. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

IV. Assinar juntamente com o Diretor Administrativo a documentação financeira da Entidade;

V. Movimentar a conta bancária e os recursos da Associação e de seus projetos, juntamente com o Diretor administrativo e/ou Secretário.

**Art. 22º - Caberá ao Diretor Patrimonial:**

I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

II. Manter sob seu controle, relatório atualizado a cerca do patrimônio da Entidade quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, acervo bibliográfico, discos, CDs, DVDs, fitas, filmes, publicações em geral e implementar o arquivo histórico da Entidade;

**Art. 23º - Caberá ao Diretor de Comunicação:**

I. Fornecer informações para entidades filiadas a Associação Aliança, a outras organizações e a comunidade em geral, podendo para isso utilizar-se de peças publicitárias institucionais para veiculação na imprensa;

II. Divulgar ações, os projetos e marcas institucionais da entidade, perante associados e a comunidade em geral.

III. Acompanhar, assessorar e monitorar a execução do plano de ação, das atividades e o desenvolvimento institucional da Associação e de seus projetos, além de pesquisar projetos e buscar inscrever a Associação para concorrer a projetos de captação de recursos para o melhor desempenho de seus objetivos sociais;

**DA FORMAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

**Art. 24º** - A representação das entidades associadas à Rádio Comunitária Arcosverde Fm se dará através do Conselho Comunitário, que será composto por representantes de entidades da sociedade civil organizada, com sedes no município, desde que legalmente constituídas, e admitidas na categoria de associada Contribuinte, sendo composto por no mínimo cinco vagas e no máximo sete vagas, assim distribuídas:

- I. 1ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que desenvolva ações e atividades culturais;
- II. 2ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que trabalhe no apoio a crianças e/ou adolescentes;
- III. 3ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que desenvolva atividades religiosas;
- IV. 4ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que seja uma associação de bairro ou comunitária;
- V. 5ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, desde que seja sindical ou estudantil;
- VI. 6ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que atue na representação de segmentos de classe;
- VII. 7ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que atenda a comunidade rural.



Associação e Movimento Comunitário  
**ALIANÇA**

**Arcoverde**  
Uma rádio diferente!  
Emissora da Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ. Nº 03.895.773/0001-71  
104,9 fm

**Cineclube Arcoverde**  
Projeto da Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ. Nº 03.895.773/0001-71



Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcoverde - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

**Art. 25º -** O Conselho Comunitário terá mandato de três anos, sendo eleito através do voto direto.

**§ 1º:** A entidade eleita para compor o Conselho Comunitário deverá indicar um de seus associados para representá-la nas deliberações do Conselho Comunitário e independente da quantidade de associados que a entidade filiada possuir, será facultado apenas um voto por CNPJ, para as deliberações dos associados da categoria Contribuintes.

**Art. 26º -** Poderão votar para eleger os diretores do Conselho Comunitário, os associados das Categorias Fundadores, Domiciliares e Contribuintes e só poderão se candidatar ao Conselho Comunitário as entidades em dias com as suas obrigações estatutárias e financeiras;

**Art. 27º -** O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada três meses para a análise do perfil da programação da emissora, verificando a sua adequação às metas estabelecidas, propor mudanças na programação – bem como a criação de projetos e serviço que possam beneficiar a comunidade e informar aos órgãos competentes o descumprimento de normas e leis que estabeleçam o serviço de radiodifusão comunitária;

#### **DA FORMAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 28º -** O Conselho Fiscal será constituído por três membros, eleitos para cumprir mandato de três (03) anos, devendo seus mandatos coincidirem com os mandatos dos ocupantes de cargos da Diretoria Executiva.

**Art. 29º -** O conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente, ou sempre que necessário para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

#### **DO PROCESSO DISCIPLINAR: SUSPENÇÃO – DESTITUIÇÃO DE CARGO – EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL**

**Art. 30º -** Será Suspenso do quadro social o associado que:

I. Deixar de cumprir com o contido neste Estatuto e/ou diretrizes aprovadas em AG, ou faltar ao dever inerente à sua função ou atividade que exerce pela entidade ou ainda que mantiver qualquer atividade que conflita com os objetivos da Associação Aliança, ou que deixar de participar das Assembleias sem motivo justificado;

II. Não pagar sua contribuição por três meses seguidos, cessando a suspensão após pagamento do atrasado;

III. Prejudicar o bom andamento das atividades;

**Art. 31º -** Será destituído do cargo o associado que:

I. Deixar de cumprir o que estiver determinado no Estatuto e/ou diretrizes aprovadas em Assembléia, ou faltar ao dever inerente à sua função, cargo ou atividade ou ainda que não cumprir com as funções inerentes ao seu cargo;

II. Deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos;

**Art. 32º -** Poderá ser excluído do quadro social, o associado que:

I. Já tenha sido suspenso três vezes em pelo menos três procedimentos, num período de doze meses e/ou que tenha causado danos financeiros ao patrimônio da Entidade, ou ainda que possua condenação penal, transitada em julgado e/ou condenação irrecorrível.

II. Tiver as contas referentes a sua administração reprovadas pela AG.

III. Que, no uso de suas funções pratique, ou que tenha praticado, em qualquer tempo – proselitismo de qualquer natureza na execução do serviço de radiodifusão comunitária.

IV. O Associado que solicitar sua exclusão do quadro social.

#### **DO DIREITO DE DEFESA E RECURSO DOS ASSOCIADOS**

**Art. 33º -** Para que seja aplicada a exclusão de um associado, será obedecido rigorosamente o seguinte critério:

I. Existir contra ele, procedimento formal, o qual deverá ser fundamentado com argumentos que o justifiquem;

II. O procedimento será encaminhado ao acusado, que terá de apresentar defesa, num prazo de 15 dias, que poderá pedir vistas de documentos da Associação para facilitar sua defesa.

III. No caso do associado se negar a receber o procedimento, a Associação poderá citá-lo através de publicação em jornal de circulação no município;

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcos - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

IV. Os termos do procedimento e a defesa do acusado, serão encaminhadas para elaboração de parecer da Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal. Ambos terão, se quiserem, quinze (15) dias para apresentarem Relatório sobre o conteúdo do procedimento e da defesa, os quais serão disponibilizados para acusado.

V. Todos os documentos e provas que tenham sido apresentados serão submetidas a decisão da AGE, que deliberará sobre a aceitação ou o seu arquivamento.

VI. A AG convocada para exclusão de Associados deverá deliberar com maioria absoluta dos associados.

#### DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

**Art. 34º** - A AGO de eleição da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal ou a AGE para complementação de mandato de diretoria será convocada com antecedência mínima de sete (07) dias, podendo a votação ser secreta ou aberta, sendo eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

**Art. 35º** - A inscrição dos candidatos deverá ser realizada até o dia da eleição, mediante solicitação por escrito, no qual contará o cargo pretendido, podendo apenas concorrer os associados das categorias Fundadores e Domiciliares que tenham no mínimo três meses de filiação e que estejam em dias com suas contribuições e obrigações estatutárias.

#### DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO

**Art. 36º** - O Conselho Comunitário será constituído em número definido pelo Art. 24º, que será eleito através de votação aberta ou secreta para cumprir mandato de três anos, podendo concorrer apenas pessoas jurídicas sem fins lucrativos, desde que filiadas a Rádio Comunitária Arcos FM na Categoria de Sócio Contribuinte a pelo menos seis de filiação e que estejam em dias com suas contribuições sociais.

**§ 1º** - O Edital que determine a eleição do Conselho Comunitário deverá ser amplamente divulgado através da programação da emissora e/ou publicação na imprensa escrita e nele deverá constar todos os critérios escolhidos para a inscrição de candidatos as vagas, sendo que as regras eleitorais serão definidas pela Assembleia Geral.

**§ 2º** - Poderão votar para eleger o Conselho Comunitário, as pessoas físicas associadas das categorias Fundadores e Domiciliares e as pessoas jurídicas que integram a categoria de Sócios Contribuintes.

#### DAS RECEITAS E DESPESAS E DOS RECURSOS DESTINADOS A PROJETOS SOCIAIS

**Art. 37º** - A receita da Entidade advirá:

- I. Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação;
- II. Da contribuição mensal dos associados e dos patrocínios admitidos na forma de apoio cultural e das verbas provenientes de subsídios oficiais, de campanhas ou outras atividades desenvolvidas;
- III. De locação de bens para terceiros,

**Art. 38º** - As despesas da Entidade podem ser as despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's, DVDs e patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários e pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, ou manutenção e operação dos equipamentos e instalações diversas e a título de pró-labore, bem como todas aquelas necessárias para a elaboração de projetos e sua manutenção;

**§ 1º** - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado no exercício de seu cargo, o trabalho realizado em prol da Associação terá caráter voluntário, não criando vínculo trabalhista qualquer e não haverá sob hipótese nenhuma a distribuição de bônus ou eventuais sobras das receitas entre os associados;

**§ 2º** - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da AG;

**§ 3º** - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

**Art. 39º** - A AG a qualquer tempo poderá autorizar a disponibilidade de valores para realizar projetos sociais de outras entidades sem fins lucrativos, desde que admitidas como associadas na categoria Contribuintes.

**Art. 40º** Havendo a disponibilidade de recursos, a Associação Aliança deverá divulgar Edital para que as entidades interessadas se inscrevam para a seleção, as quais deverão atender os seguintes critérios:

- I. Estar filiada há pelo menos seis meses e em dias com as suas obrigações estatutárias,



Ata da Assembleia Geral de Eleição e Posse do  
Nova diretoria da Associação e Movimento  
Comunitário Alianças - Ancoverde Fm para  
O triênio de 10/10/2014 até 10/10/2017.

Aos dez dias de outubro de 2014, em 29  
convocações às 18:00 m, reuniram-se os asso-  
ciados da Associação e Movimento Comu-  
nitário Alianças, na Rua José de Siqueira  
Bruto, nº 285, em Ancoverde - PE, para  
eleger a sua diretoria para o triênio de 2014/2017. Verificado o quorum, foi instalada  
a assembleia. A eleição ocorreu com a chapa  
única. Os eleitos cumprirão mandato de três  
anos no período de 10/10/2014 a 10/10/2017.  
Para a DIRETORIA EXECUTIVA foram eleitos:

DIRETOR ADMINISTRATIVO: ROBERTO DE ALBUQUERQUE  
CAVALCANTI, brasileiro, solteiro, Assistente Social -  
CRESS PE nº 7381, empresário, RG nº 6215586  
SSP-PE e CPF/MF nº 010.050.864-27, re-  
sidente à Rua José de Siqueira Bruto nº 285  
1º Andar, Ancoverde - PE. DIRETOR SECRETÁRIO: Romero  
DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, brasileiro, solteiro, Assistente  
Social - CRESS nº 7380, empresário, RG nº 6215587 SSP-PE  
e CPF/MF nº 009.794.584-63, residente à Rua José  
de Siqueira Bruto nº 285 1º Andar, Ancoverde - PE.

DIRETOR FINANCEIRO: Expedito Carvalho de Oliveira,  
brasileiro, solteiro, funcionário público, RG nº  
3139395 SSP-PE e CPF/MF nº 495.898-133-68,  
residente à Rua Vicente Gomes, s/n. Tamboril,  
Ancoverde - PE. DIRETOR PATRIMONIAL: Edinaldo  
Bezerra de Souza, brasileiro, solteiro, Professor  
Universitário, portador do RG nº 1.109.322 SSP  
PE, CPF nº 099.889.044-87, residente à Rua  
Cardinal Ancoverde, 31, Centro, Ancoverde - PE. DIRETOR  
DE COMUNICAÇÃO: Gláucio José Gama, brasileiro,

casado, ator, portador do RG 218800829 DICRJ e 85<sup>o</sup>  
do CPF 853.754.628-34, residente, digo portador  
do CPF nº 213.631.958-24 residente a Rue Eu-  
tópia Siqueira, 125, apto 302, centro, Arcoverde-PE. Para  
o Conselho fiscal, foram eleitos: Conselho fiscal foram  
eleitos: Valdir Itolambe Macambirra, brancino, solteiro,  
auxiliar administrativo, RG nº 4.098044 SSP-PE e  
CPF/MF nº 682.124.884-20, residente na Rua  
Corálio de Siqueira, nº 22, São Góstovão, Arcoverde-  
PE, Rosaneide Salles de Miranda, brancina, casa-  
dada, professora, RG nº 2.034.785 SSP-PE e  
CPF/MF nº 249.997.334-04, residente à Rua  
José Lins de Siqueira Bruto nº 155, Arcoverde-PE  
e Ivani Lopes Cardoso, brancino, divorciado,  
encaneganda de setor pessoal, portador do RG  
933.922 SSP-PE e do CPF 853.754.628-34,  
Residente a Rua Leonaldo José Guimaraes, nº 90,  
São Miguel, Arcoverde - PE. A chapa foi eleita  
por unanimidade, tendo votado apenas os  
associados em dia com suas obrigações  
sociais e integrantes da categoria "Domésticas"  
Finalizando o processo eleitoral, os eleitos fa-  
ziam a posse de seus respectivos cargos.  
Finalizada a posse, os associados deram a  
assembleia por encerrada e em ato con-  
tinuus passaram a tratar da composição  
do novo conselho comunitário de associações  
e Movimento Comunitário Aliança, para  
cumprimento de mandato do triênio de  
2014-2017, entre os dias 10/10/2014 até  
10/10/2017 conforme edital publicado no  
edição nº 90 do jornal Tribuno da  
Região, na forma dos Arts. 24, 25, 26, 27  
e 28 do Estatuto Social. O Estatuto impõe  
que poderão ser eleitos para o Conselho  
comunitário no mínimo cinco e no máxi-

sete entidades. Devido a dificuldade de conseguir instituições interessadas em comprar o Conselho, por ser atividade seu fim lucrativo, ficou condado que seios eleitos apenava cinco instituições. Assim sendo, foram eleitos para o Conselho Comunitário: O famoso Raio de Luz, CNPJ nº 04.785.129/0001-03 e com sede na Rua Vicente Gomes, 245, Tambauzinho, Arcoverde - PE, representado por M<sup>a</sup> Aparecida Convalho Lutosa, portador do RG nº 4571301SSPPE e do CPF nº 845.050.524-09, Associação Uruungs, CNPJ nº 03.486.144/0001-98, com sede na Av. 25 de Fevereiro Góis nº 13 - Espaço Cultural do Ceceno, centro, Arcoverde - PE, representado por Luís Moreira da Silva, brancane, casado, produtor cultural, RG nº 4.028.744-SSP-PE e CPF nº 747.724.304-15, residente na Rua 17 de setembro, nº 297, neste bairro, Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos dos municípios de Arcoverde - SINTEMA, NPI nº 03.286.010-600192, com sede na Rua Alfonso Cavalcanti, 02, 1º Andar, no centro, de Arcoverde - PE, representado por Damion Alves de Oliveira, brancane, casado, professor, RG nº 710.832 SSP PB e CPF nº 278.342.984-53, residente na Rua Duque de Caxias, nº 535, São Cristóvão, Arcoverde - PE. Associação Teatral Coletivo de Comédia - Elektra - Grupo Teatral de Arcoverde, inscrita no CNPJ nº 11.347.091/0001-52, com sede na Rua José Pacheco Lino, 112 Boa Vista, neste bairro de Arcoverde - PE, representada por Maria de Fátima Cavalcanti Buzino, portador do RG nº 4.108.012SSPPE e CPF nº 852.358.494-34, Agrimáçō Boi Arcoverde, inscrita no CNPJ nº 15.546.720.0001-24, com sede na Rua José Pacheco Lino, 112A, Boa Vista, Arcoverde - PE, representada por: Alom dos Santos

portador do RG nº 491692 SSP/PE e do CPF 86<sup>RT</sup>  
nº 026 831 974-03. Sobre o Conselho Comunitário  
foi informado que o mesmo deverá analisar,  
a cada 3 meses o perfil da programação  
da emissora, e sua adequação às metas  
estabelecidas pelas leis que regem o serviço  
de radiodifusão comunitária. Os eleitos fó-  
rmanam posse imediatas de seus cargos.

Não tendo mais nada a tratar na  
presente Assembleia e como ninguém mais  
fez uso da palavra, em Roberto de  
Albuquerque Cavalcanti, no qualidade de  
Secretário, redigi a presente ato, que foi  
assinado por todos para ser encaminhado  
ao Cartório para o seu respectivo registro.

Roberto de Albuquerque Cavalcanti, Romiro de Albu-  
querque Cavalcanti, Alan da Silva, <sup>RT</sup>  
Capitão <sup>RT</sup> Vítor Holanda Guedes da

Albuquerque, Francisco José Cardoso & Edmundo Bezer-  
ra de Souza Oliveira Ribeiro de Albuquerque, <sup>RT</sup>  
Cavalcanti Braga-Rosenilde Silveira de Miranda, <sup>RT</sup>  
Luis Otávio J. S.

\*Maria Aparecida Carvalho falecida.



CARTÓRIO  
DE REGISTRO  
CIVIL E NOTARIAIS

AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA - Tabelião  
Rua Alcides Cunino, 54 - Arcoverde - Pernambuco - CEP: 56.500-530  
Fone: (87) 3821-0484 / Fax: 3821-0331 - cartorioarcoverde@hotmail.com

Protocolado sob o nº 5746 e registrado em Pessoa Jurídica sob o  
nº 1870

Eml. 18 53, 11 ISLR R\$ 10,62 Arcoverde/PE, 18 de novembro de 2014  
Válida somente no local de autenticação e fiscalização ADB021072

CELESTE MARIA REZENDE LUCENA DECREVENTE SUBSTITUTA



ADB021072



## Associação e Movimento Comunitário Aliança Rádio Arcosverde FM 104,9

**Sede:** Rua José de Siqueira Brito, 285 – São Miguel Arcosverde – PE  
**Fones de contato:** 87.3822.2040 / 87.9.9946.0041 / 87.9.9946.0042  
Considerada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.215 de 24/04/2011  
Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 0001/2011  
Inscrita no Cons. de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente nº 09/2010

### REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

#### **QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**RAZÃO SOCIAL:** Associação e Movimento Comunitário Aliança

**NOME DE FANTASIA:** Arcosverde FM

**CNPJ:** 03.895.773/0001-71

**ENDEREÇO DE SEDE:** Rua José de Siqueira Brito, N 285

**BAIRRO:** São Miguel                   **CEP:** 56.510-240

**CIDADE:** Arcosverde                   **UF:** Pernambuco

**NOME DO REPRESENTANTE:** Roberto de Albuquerque Cavalcanti

**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):** tribunadaregião@hotmail.com

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Arcoverde , PE, 20 de Outubro de 2015.

*Roberto de Albuquerque Cavalcanti*  
ROBERTO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI  
REPRESENTANTE LEGAL

**Endereço de correspondência:** Rua José de Siqueira Brito, N 285  
**BAIRRO:** São Miguel                   **CEP:** 56.510-240  
**CIDADE:** Arcosverde                   **UF:** Pernambuco



**Associação e Movimento Comunitário Aliança**  
**Rádio Arcosverde FM 104,9**

**Sede:** Rua José de Siqueira Brito, 285 – São Miguel Arcosverde – PE

**Fones de contato:** 87.3822.2040 / 87.9.9946.0041 / 87.9.9946.0042

Considerada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.215 de 24/04/2011

Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 0001/2011

Inscrita no Cons. de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente nº 09/2010

## **DECLARAÇÃO**

Declaro perante o Ministério das Comunicações que a nossa emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério, de acordo com os parâmetros previsto na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento

Arcoverde, PE, 20 de Outubro de 2015.

*Roberto de Albuquerque Cavalcanti*  
Roberto de Albuquerque Cavalcanti  
Representante legal

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcosverde – PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

Reforma do Estatuto Social da Associação e Mov. Comunitário Aliança, fundada em 18/06/1999, por seus associados em Assembleia Geral Extraordinária de 18/09/2008, resolvem alterar o Estatuto em vigor, registrado no Protocolo A-02, fls., 57v, sob o nº 4.124 de 30/09/2008, apontado no Livro A-14, fls. 159, nº 942 em 30/09/2008, dando-lhe nova redação conforme o Novo Código Civil, que segue:

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA DO NOME E DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 1º** - A Associação e Movimento Comunitário Aliança, também denominada de Rádio Comunitária Arcosverde Fm, fundada em 18/06/1999, com sede na Rua José de Siqueira Brito, nº 285, 2º Andar, Sala 01, São Miguel, Arcosverde – PE, e inscrita no C.N.P.J. nº 03.895.773/0001-71, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária, com objetivos culturais, educacionais, democráticos e sociais e durará por tempo indeterminado.

**Art. 2º** - São seus objetivos:

I. Contribuir com a democratização dos meios de comunicação e da informação, dando oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

II. Prestar serviços de utilidade pública, inclusive o de Radiodifusão comunitária, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário, bem como coletar, pesquisar, elaborar e divulgar ações, obras e campanhas educativas de cunho político-social, bíblico, econômico, científico, cultural e desportivo em prol da comunidade;

III. Promover ou apoiar cursos de capacitação, observada a legislação vigente, prestando ainda assessoramento na área de comunicação à entidades sem fins lucrativos, bem como ministrar, coordenar, implantar, participar, executar ou ser parceiro em cursos, eventos, projetos, seminários, programas ou capacitações para beneficiar a comunidade;

IV. Organizar arquivo público com registros audiovisuais e de imagens de fatos importantes de interesse comunitário e promover continuamente o debate objetivando o interesse social e o avanço dos projetos comunitários;

V. Promover atividades artísticas, culturais, educativas, sociais e jornalísticas na comunidade;

VI. Celebrar convênios, parcerias ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para cumprir seus objetivos sociais;

VII. Promover em Arcosverde e região, serviços de cineclube, biblioteca, informática, audioteca, telecentro e museu comunitário.

VIII. Adquirir ou elaborar pesquisas ou obras culturais, técnicas ou de referência, podendo editá-las ou reeditá-las para fins de arrecadação de fundos para atingir a execução de seus objetivos sociais.

**Art. 3º** - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção política, religiosa ou filosófica, desde que preencha os requisitos de admissão e concorde com os dispostos contidos neste Estatuto.

### DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS E DO PROCESSO DE FILIAÇÃO

**Art. 4º** - Para ser incluído no quadro social da Associação e Movimento Comunitário Aliança será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) em Arcosverde – PE, solicitar ingresso e ser admitido pelos associados das categorias descritas neste Estatuto, obedecendo quorum definido neste Estatuto.

**Art. 5º** - A qualidade de Associado é intransferível e as categorias de Associados são as seguintes:

I. **Fundadores:** São todas pessoas físicas que assinaram a ata de fundação da Associação;

II. **Domiciliares:** São todas as pessoas físicas, que integraram o quadro social, sob essa denominação;

III. **Honorários:** São todas as pessoas físicas ou jurídicas, que sejam designadas como tais, por seus merecimentos por trabalhos, colaborações e que contribuem com a manutenção e custeio das despesas administrativas da Associação e de seus projetos sociais.

IV. **Contribuintes:** São todas as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, estabelecidas em Arcosverde – PE, desde que legalmente constituídas, que desejem compor o Conselho Comunitário, e

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 - 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcoverde - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

que contribuem com a manutenção e custeio das despesas administrativas da Associação e de seus projetos sociais.

**Art. 6º** - Para solicitar ingresso, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. **Domiciliares:** Cópia de RG, CPF/MF e Comprovante de residência;
- II. **Honorários:** Pessoa física: Cópia de RG, CPF/MF e comprovante de residência, para Pessoa jurídica: Cartão de CNPJ, Contrato ou Estatuto Social e seus termos aditivos se houver e cópia do ato que comprove posse de seus atuais administradores.
- III. **Contribuintes:** Cópia de Estatuto Social e havendo, dos seus termos aditivos cartão de CNPJ, declaração se comprometendo a cumprir a Lei 9.612/98 e suas normas, cópias de RG e CPF/MF e de comprovante de residência dos administradores, e enviar, sempre que houver, cópias dos atos que modifique seu quadro direutivo.

#### DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 7º** - São direitos dos associados pessoas físicas:

- I. Ter voz e voto nas AGO ou AGE, devendo observar as limitações previstas neste Estatuto;
- II. Ter acesso para consulta, a qualquer documento oficial da Aliança, mediante solicitação por escrito à Diretoria;
- III. Propor a realização de projetos e desfrutar de eventuais serviços que existam ou que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, observando as limitações previstas neste Estatuto;

**Art. 8º** - São direitos dos associados pessoas jurídicas sem fins lucrativos:

- I. Ter voz e voto nas deliberações do Conselho Comunitário, ter acesso a qualquer documento referente ao Conselho Comunitário, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião de Diretoria e observando as limitações previstas neste Estatuto;
- II. Propor a realização de Projetos e desfrutar de eventuais serviços que existam ou que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, observando as limitações previstas neste Estatuto;

#### DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 9º** - São deveres dos associados - pessoas físicas ou jurídicas:

- I. Zelar pelo bom nome da Entidade e de seus projetos, colaborando de forma permanente para a consecução de seus objetivos, cumprindo e fazendo cumprir as disposições deste Estatuto, da Lei de Radiodifusão Comunitária e suas normas complementares, bem como cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Efetuar, pontualmente, o pagamento de suas contribuições financeiras;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais, eventos, encontros ou seminários promovidos pela instituição;
- IV. Desempenhar com honestidade, presteza, empenho e responsabilidade, as funções para as quais foi eleito(a) ou designado(a) e zelar pela conservação dos bens da Associação.

#### DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, EXECUTIVOS E FISCALIZADORES

**Art. 10º** - São Órgãos da Associação e Rádio Comunitária:

- I. **Órgãos Deliberativos:** A Assembleia Geral ou (AG) é órgão máximo de decisão, e pode ser convocada de forma ordinária (AGO), para eleição de sua diretoria ou extraordinariamente (AGE), sempre que for necessário, obedecendo o presente estatuto e é formada pelos associados Fundadores e / ou Domiciliares.
- II. **Órgão Executivo:** A Diretoria Executiva é composta por Diretor Administrativo, Diretor Secretário; Diretor Financeiro, Diretor Patrimonial, Diretor de Comunicação, e é formada por Sócios Fundadores e/ou Domiciliares e executa o que for deliberado pela AGE ou AGO.
- III. **Órgãos Fiscalizadores:** O Conselho Comunitário é formado por Pessoas Jurídicas de direito privado, e sem fins lucrativos, associadas na categoria de Sócio Contribuinte, as quais fiscalizarão a programação da emissora, nos termos e na forma que determina a Lei 9.612/98 e o Conselho Fiscal é composto de três membros e é formado por Sócios Fundadores e/ou Domiciliares, devendo fiscalizar as ações da Diretoria Executiva.

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcos - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

#### DA CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS E DA COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS

**Art. 11º** - A AGE ou a AGO pode ser convocada pela maioria da Diretoria Executiva ou por 1/5 do total dos associados das categorias Fundadores e Domiciliares, com antecedência mínima de sete (7) dias através de edital afixado na sede e/ou publicado na imprensa escrita, nele devendo constar o dia, o local, horário e a pauta da reunião, e dela só poderão votar os associados das categorias Fundadores e Domiciliares, e em casos referentes as deliberação da execução do serviço de radiodifusão, também o Conselho Comunitário.

**Art. 12º** - A AGE ou AGO deliberará em 1ª Convocação somente com metade mais um dos sócios, e em 2ª Convocação, após uma hora, com apenas 1/3 dos associados com direito a voto.

**Art. 13º** - Compete privativamente a AGO, que será sempre convocada no mês de dezembro para:

- I. Aprovar ou não Pareceres do Conselho Fiscal, Prestação de Contas e o Plano de Ação para o ano seguinte;
- II. Eleger os Administradores;

**Art. 14º** - Compete privativamente a AGE, que será convocada sempre que necessário para:

- I. Destituir os Administradores, suspender ou excluir associados;
- II. Alterar o Estatuto, no todo ou em parte e / ou resolver os casos omissos a este Estatuto;
- III. Destituir o Conselho Comunitário, quando este existir e estiver inoperante.

#### DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 15º** - A Diretoria Executiva é formada por Diretor Administrativo, Diretor Secretário, Diretor Financeiro, Diretor Patrimonial e Diretor de Comunicação, os quais cumprirão mandato de três (03) anos, com direito a uma possibilidade de reeleição, os quais podem reunir-se mensalmente, sempre na última semana de cada mês para discutir a execução das ações, planos e projetos determinados pela AG.

**Art. 16º** - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por quatro sócios que administrarão a Entidade até a eleição da nova diretoria, na forma deste Estatuto.

**§ 1º** - A vacância de cargo será caracterizada pela ausência do diretor há duas AGO consecutivas ou três AGE alternadas no período de seis meses e pode ser descaracterizada, desde que o diretor faltoso apresente com antecedência e por escrito, justificativa que comprove necessidade de sua ausência. Caracterizada a vacância de qualquer cargo, deverá ser convocada uma AGE para eleição complementar e posse do cargo vago.

**Art. 17º - Compete à Diretoria Executiva, coletivamente:**

- I. Traçar estratégias que garantam a implementação dos objetivos definidos nas AGO e AGE e elaborar relatórios simplificados semestralmente sobre as realizações e submetê-los a Assembleia Geral;
- II. Prestar contas ao Conselho Fiscal e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AGE;
- III. Proceder com a aquisição ou venda de bens e equipamentos, desde que autorizado pela AG e
- IV. Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- V. Propor Regimento Interno para departamentos que existam ou venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade, desde que respaldados e votados pela AG.

**Art. 18º - Compete a cada Diretor ou Conselheiro Fiscal, individualmente:**

- I. Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- II. Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- III. Representar a Entidade externamente, sempre que necessário ou se designado pela AG;

**Art. 19º - Compete ao Diretor Administrativo:**

- I. Coordenar as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;
- II. Acompanhar junto a outros órgãos ou entidades os interesses da Associação;
- III. Assinar juntamente com o Diretor Financeiro os documentos financeiros da Associação,

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcosverde - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

**IV.** Representar juridicamente os interesses da Associação Aliança perante terceiros, em juízo ou fora dele, bem como delegar a representação a outros diretores;

**V.** Assinar juntamente com o Secretário, os documentos administrativos da Associação;

**VI.** Utilizar emergencialmente, para fins de pagamento de despesas administrativas ou operacionais da Entidade, sem autorização da Assembleia Geral, o limite máximo de até 15% da receita arrecadada por mês, desde que se comprove a necessidade de utilização do recurso e se apresente a sua indispensável escrituração contábil.

**Art. 20º - Caberá ao Diretor Secretário:**

I. Secretariar as reuniões de Diretoria e as AGO ou AGE, lavrar e assinar, as suas respectivas atas, bem como preparar, redigir, responder, assinar e despachar editais, convocações, contratos, circulares, correspondências sociais e documentos financeiros diversos;

II. Atender ao expediente geral e manter o cadastro de associados atualizado;

III. Manter sob seu controle e guarda a documentação da Entidade.

IV. Assinar pelo Diretor Financeiro, documentos financeiros e/ou em conjunto com ele ou em seus impedimentos;

**Art. 21º - Caberá ao Diretor Financeiro:**

I. Supervisionar a escrituração contábil da Entidade e apresentar os balancetes à Diretoria e ao Conselho Fiscal;

II. Fazer constantemente levantamento dos créditos e débitos e das contas diversas da Entidade;

III. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

IV. Assinar juntamente com o Diretor Administrativo a documentação financeira da Entidade;

V. Movimentar a conta bancária e os recursos da Associação e de seus projetos, juntamente com o Diretor administrativo e/ou Secretário.

**Art. 22º - Caberá ao Diretor Patrimonial:**

I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

II. Manter sob seu controle, relatório atualizado a cerca do patrimônio da Entidade quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, acervo bibliográfico, discos, CDs, DVDs, fitas, filmes, publicações em geral e implementar o arquivo histórico da Entidade;

**Art. 23º - Caberá ao Diretor de Comunicação:**

I. Fornecer informações para entidades filiadas a Associação Aliança, a outras organizações e a comunidade em geral, podendo para isso utilizar-se de peças publicitárias institucionais para veiculação na imprensa;

II. Divulgar ações, os projetos e marcas institucionais da entidade, perante associados e a comunidade em geral.

III. Acompanhar, assessorar e monitorar a execução do plano de ação, das atividades e o desenvolvimento institucional da Associação e de seus projetos, além de pesquisar projetos e buscar inscrever a Associação para concorrer a projetos de captação de recursos para o melhor desempenho de seus objetivos sociais;

**DA FORMAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

**Art. 24º** - A representação das entidades associadas à Rádio Comunitária Arcosverde Fm se dará através do Conselho Comunitário, que será composto por representantes de entidades da sociedade civil organizada, com sedes no município, desde que legalmente constituídas, e admitidas na categoria de associada Contribuinte, sendo composto por no mínimo cinco vagas e no máximo sete vagas, assim distribuídas:

- I. 1ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que desenvolva ações e atividades culturais;
- II. 2ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que trabalhe no apoio a crianças e/ou adolescentes;
- III. 3ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que desenvolva atividades religiosas;
- IV. 4ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que seja uma associação de bairro ou comunitária;
- V. 5ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, desde que seja sindical ou estudantil;
- VI. 6ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que atue na representação de segmentos de classe;
- VII. 7ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que atenda a comunidade rural.



Associação e Movimento Comunitário  
**ALIANÇA**

**Arcoverde**  
Uma rádio diferente!  
Emissora da Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ. Nº 03.895.773/0001-71  
104,9 fm

**Cineclube Arcoverde**  
Projeto da Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ. Nº 03.895.773/0001-71



Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcoverde – PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

**Art. 25º -** O Conselho Comunitário terá mandato de três anos, sendo eleito através do voto direto.

**§ 1º:** A entidade eleita para compor o Conselho Comunitário deverá indicar um de seus associados para representá-la nas deliberações do Conselho Comunitário e independente da quantidade de associados que a entidade filiada possuir, será facultado apenas um voto por CNPJ, para as deliberações dos associados da categoria Contribuintes.

**Art. 26º -** Poderão votar para eleger os diretores do Conselho Comunitário, os associados das Categorias Fundadores, Domiciliares e Contribuintes e só poderão se candidatar ao Conselho Comunitário as entidades em dias com as suas obrigações estatutárias e financeiras;

**Art. 27º -** O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada três meses para a análise do perfil da programação da emissora, verificando a sua adequação às metas estabelecidas, propor mudanças na programação – bem como a criação de projetos e serviço que possam beneficiar a comunidade e informar aos órgãos competentes o descumprimento de normas e leis que estabeleçam o serviço de radiodifusão comunitária;

#### **DA FORMAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 28º -** O Conselho Fiscal será constituído por três membros, eleitos para cumprir mandato de três (03) anos, devendo seus mandatos coincidirem com os mandatos dos ocupantes de cargos da Diretoria Executiva.

**Art. 29º -** O conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente, ou sempre que necessário para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

#### **DO PROCESSO DISCIPLINAR: SUSPENÇÃO – DESTITUIÇÃO DE CARGO – EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL**

**Art. 30º -** Será Suspenso do quadro social o associado que:

I. Deixar de cumprir com o contido neste Estatuto e/ou diretrizes aprovadas em AG, ou faltar ao dever inerente à sua função ou atividade que exerce pela entidade ou ainda que mantiver qualquer atividade que conflita com os objetivos da Associação Aliança, ou que deixar de participar das Assembleias sem motivo justificado;

II. Não pagar sua contribuição por três meses seguidos, cessando a suspensão após pagamento do atrasado;

III. Prejudicar o bom andamento das atividades;

**Art. 31º -** Será destituído do cargo o associado que:

I. Deixar de cumprir o que estiver determinado no Estatuto e/ou diretrizes aprovadas em Assembléia, ou faltar ao dever inerente à sua função, cargo ou atividade ou ainda que não cumprir com as funções inerentes ao seu cargo;

II. Deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos;

**Art. 32º -** Poderá ser excluído do quadro social, o associado que:

I. Já tenha sido suspenso três vezes em pelo menos três procedimentos, num período de doze meses e/ou que tenha causado danos financeiros ao patrimônio da Entidade, ou ainda que possua condenação penal, transitada em julgado e/ou condenação irrecorrível.

II. Tiver as contas referentes a sua administração reprovadas pela AG.

III. Que, no uso de suas funções pratique, ou que tenha praticado, em qualquer tempo – proselitismo de qualquer natureza na execução do serviço de radiodifusão comunitária.

IV. O Associado que solicitar sua exclusão do quadro social.

#### **DO DIREITO DE DEFESA E RECURSO DOS ASSOCIADOS**

**Art. 33º -** Para que seja aplicada a exclusão de um associado, será obedecido rigorosamente o seguinte critério:

I. Existir contra ele, procedimento formal, o qual deverá ser fundamentado com argumentos que o justifiquem;

II. O procedimento será encaminhado ao acusado, que terá de apresentar defesa, num prazo de 15 dias, que poderá pedir vistas de documentos da Associação para facilitar sua defesa.

III. No caso do associado se negar a receber o procedimento, a Associação poderá citá-lo através de publicação em jornal de circulação no município;

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcoverde - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

IV. Os termos do procedimento e a defesa do acusado, serão encaminhadas para elaboração de parecer da Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal. Ambos terão, se quiserem, quinze (15) dias para apresentarem Relatório sobre o conteúdo do procedimento e da defesa, os quais serão disponibilizados para acusado.

V. Todos os documentos e provas que tenham sido apresentados serão submetidas a decisão da AGE, que deliberará sobre a aceitação ou o seu arquivamento.

VI. A AG convocada para exclusão de Associados deverá deliberar com maioria absoluta dos associados.

#### DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

**Art. 34º** - A AGO de eleição da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal ou a AGE para complementação de mandato de diretoria será convocada com antecedência mínima de sete (07) dias, podendo a votação ser secreta ou aberta, sendo eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

**Art. 35º** - A inscrição dos candidatos deverá ser realizada até o dia da eleição, mediante solicitação por escrito, no qual contará o cargo pretendido, podendo apenas concorrer os associados das categorias Fundadores e Domiciliares que tenham no mínimo três meses de filiação e que estejam em dias com suas contribuições e obrigações estatutárias.

#### DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO

**Art. 36º** - O Conselho Comunitário será constituído em número definido pelo Art. 24º, que será eleito através de votação aberta ou secreta para cumprir mandato de três anos, podendo concorrer apenas pessoas jurídicas sem fins lucrativos, desde que filiadas a Rádio Comunitária Arcoverde FM na Categoria de Sócio Contribuinte a pelo menos seis de filiação e que estejam em dias com suas contribuições sociais.

**§ 1º** - O Edital que determine a eleição do Conselho Comunitário deverá ser amplamente divulgado através da programação da emissora e/ou publicação na imprensa escrita e nele deverá constar todos os critérios escolhidos para a inscrição de candidatos as vagas, sendo que as regras eleitorais serão definidas pela Assembleia Geral.

**§ 2º** - Poderão votar para eleger o Conselho Comunitário, as pessoas físicas associadas das categorias Fundadores e Domiciliares e as pessoas jurídicas que integram a categoria de Sócios Contribuintes.

#### DAS RECEITAS E DESPESAS E DOS RECURSOS DESTINADOS A PROJETOS SOCIAIS

**Art. 37º** - A receita da Entidade advirá:

- I. Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação;
- II. Da contribuição mensal dos associados e dos patrocínios admitidos na forma de apoio cultural e das verbas provenientes de subsídios oficiais, de campanhas ou outras atividades desenvolvidas;
- III. De locação de bens para terceiros,

**Art. 38º** - As despesas da Entidade podem ser as despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's, DVDs e patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários e pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, ou manutenção e operação dos equipamentos e instalações diversas e a título de pró-labore, bem como todas aquelas necessárias para a elaboração de projetos e sua manutenção;

**§ 1º** - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado no exercício de seu cargo, o trabalho realizado em prol da Associação terá caráter voluntário, não criando vínculo trabalhista qualquer e não haverá sob hipótese nenhuma a distribuição de bônus ou eventuais sobras das receitas entre os associados;

**§ 2º** - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da AG;

**§ 3º** - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

**Art. 39º** - A AG a qualquer tempo poderá autorizar a disponibilidade de valores para realizar projetos sociais de outras entidades sem fins lucrativos, desde que admitidas como associadas na categoria Contribuintes.

**Art. 40º** Havendo a disponibilidade de recursos, a Associação Aliança deverá divulgar Edital para que as entidades interessadas se inscrevam para a seleção, as quais deverão atender os seguintes critérios:

- I. Estar filiada há pelo menos seis meses e em dias com as suas obrigações estatutárias,



Ata da Assembleia Geral de Eleição e Posse do  
Nova diretoria da Associação e Movimento  
Comunitário Alianças - Ancoverde Fm para  
O triênio de 10/10/2014 até 10/10/2017.

Aos dez dias de outubro de 2014, em 29  
convocações às 18:00 m, reuniram-se os asso-  
ciados da Associação e Movimento Comu-  
nitário Alianças, na Rua José de Siqueira  
Bruto, nº 285, em Ancoverde - PE, para  
elegir a sua diretoria para o triênio de 2014/2017. Verificado o quorum, foi instalada  
a assembleia. A eleição ocorreu com a chapa  
única. Os eleitos cumpriram mandato de três  
anos no período de 10/10/2014 a 10/10/2017.  
Para a DIRETORIA EXECUTIVA foram eleitos:

DIRETOR ADMINISTRATIVO: ROBERTO DE ALBUQUERQUE  
CAVALCANTI, brasileiro, solteiro, Assistente Social -  
CRESS PE nº 7381, empresário, RG nº 6215586  
SSP-PE e CPF/MF nº 010.050.864-27, re-  
sidente à Rua José de Siqueira Bruto nº 285  
1º Andar, Ancoverde - PE. DIRETOR SECRETÁRIO: Romero  
DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, brasileiro, solteiro, Assistente  
Social - CRESS nº 7380, empresário, RG nº 6215587 SSP-PE  
e CPF/MF nº 009.794.584-63, residente à Rua José  
de Siqueira Bruto nº 285 1º Andar, Ancoverde - PE.

DIRETOR FINANCEIRO: Expedito Carvalho de Oliveira,  
brasileiro, solteiro, funcionário público, RG nº  
3139395 SSP-PE e CPF/MF nº 495.898-133-68,  
residente à Rua Vicente Gomes, s/n. Tamboril,  
Ancoverde - PE. DIRETOR PATRIMONIAL: Edinaldo  
Bezerra de Souza, brasileiro, solteiro, Professor  
Universitário, portador do RG nº 1.109.322 SSP  
PE, CPF nº 099.889.044-87, residente à Rua  
Cardinal Ancoverde, 31, Centro, Ancoverde - PE. DIRETOR  
DE COMUNICAÇÃO: Gláucio José Guimarães, brasileiro,

casado, ator, portador do RG 218800829 DICRJ e 85<sup>o</sup>  
do CPF 853.754.628-34, residente, digo portador  
do CPF nº 213.631.958-24 residente a Rue Eu-  
tópia Freire, 125, apto 302, centro, Arcoverde-PE. Para  
o Conselho fiscal, foram eleitos: Conselho fiscal foram  
eleitos: Valdir Itolambe Macambira, brancino, solteiro,  
auxiliar administrativo, RG nº 4.098044 SSP-PE e  
CPF/MF nº 682.124.884-20, residente na Rua  
Corálio de Siqueira, nº 22, São Góstovão, Arcoverde-  
PE, Rosaneide Salles de Miranda, brancina, casa-  
dada, professora, RG nº 2.034.785 SSP-PE e  
CPF/MF nº 249.997.334-04, residente à Rua  
José Lins de Siqueira Bruto nº 155, Arcoverde-PE  
e Ivani Lopes Corderio, brancino, divorciado,  
encaneganda de setor pessoal, portador do RG  
933.922 SSP-PE e do CPF 853.754.628-34,  
Residente a Rua Leonaldo José Guimaraes, nº 90,  
São Miguel, Arcoverde - PE. A chapa foi eleita  
por unanimidade, tendo Votado apenas os  
associados em dia com suas obrigações  
sociais e integrantes da categoria "Domésticas"  
Finalizando o processo eleitoral, os eleitos fa-  
ziam a posse de seus respectivos cargos.  
Finalizada a posse, os associados deram a  
assembleia por encerrada e em ato con-  
tinuus passaram a tratar da composição  
do novo conselho comunitário de associações  
e Movimento Comunitário Aliança, para  
cumprimento de mandato do triênio de  
2014-2017, entre os dias 10/10/2014 até  
10/10/2017 conforme edital publicado no  
edição nº 90 do jornal Tribuno da  
Região, na forma dos Arts. 24, 25, 26, 27  
e 28 do Estatuto Social. O Estatuto impõe  
que poderão ser eleitos para o Conselho  
comunitário no mínimo cinco e no máxi-

sete entidades. Devido a dificuldade de conseguir instituições interessadas em comprar o Conselho, por ser atividade seu fim lucrativo, ficou condado que seios eleitos apenava cinco instituições. Assim sendo, foram eleitos para o Conselho Comunitário: O famoso Raio de Luz, CNPJ nº 04.785.129/0001-03 e com sede na Rua Vicente Gomes, 245, Tambauzinho, Arcoverde - PE, representado por M<sup>a</sup> Aparecida Convalho Lutosa, portador do RG nº 4571301SSPPE e do CPF nº 845.050.524-09, Associação Uruungs, CNPJ nº 03.486.144/0001-98, com sede na Av. 25 de Fevereiro Góis nº 13 - Espaço Cultural do Ceceno, centro, Arcoverde - PE, representado por Luís Moreira da Silva, brancane, casado, produtor cultural, RG nº 4.028.744-SSP-PE e CPF nº 747.724.304-15, residente na Rua 17 de setembro, nº 297, neste círculo, Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos dos municípios de Arcoverde - SINTEMA, NPI nº 03.286.010-600192, com sede na Rua Alfonso Cavalcanti, 02, 1º Andar, no centro, de Arcoverde - PE, representado por Damion Alves de Ceceno, brancane, casado, professor, RG nº 710.832 SSP PB e CPF nº 278.342.984-53, residente na Rua Duque de Caxias, nº 535, São Cristóvão, Arcoverde - PE. Associação Teatral Coletivo de Comédia - Elektra - Grupo Teatral de Arcoverde, inscrita no CNPJ nº 11.347.091/0001-52, com sede na Rua José Pacheco Lino, 112 Boa Vista, neste círculo de Arcoverde - PE, representada por Maria de Fátima Cavalcanti Buzino, portador do RG nº 4.108.012SSPPE CPF nº 852.358.494-34, Agrimáçō Boi Arcoverde, inscrita no CNPJ nº 15.546.720.0001-24, com sede na Rua José Pacheco Lino, 112A, Boa Vista, Arcoverde - PE, representada por: Alom dos Santos

portador do RG nº 491692 SSP/PE e do CPF 86 <sup>PT</sup>  
nº 026 831 974-03. Sobre o Conselho Comunitário  
foi informado que o mesmo deverá analisar,  
a cada 3 meses o perfil da programação  
da emissora, e sua adequação às metas  
estabelecidas pelas leis que regem o serviço  
de radiodifusão comunitária. Os eleitos fó-  
rmanam posse imediatas de seus cargos.

Não tendo mais nada a tratar na  
presente Assembleia e como ninguém mais  
fez uso da palavra, em Roberto de  
Albuquerque Cavalcanti, no qualidade de  
Secretário, redigi a presente ato, que foi  
assinado por todos para ser encaminhado  
ao Cartório para o seu respectivo registro.

Roberto de Albuquerque Cavalcanti, Romiro de Albu-  
querque Cavalcanti, Alan da Silva, <sup>ADB</sup>

Cássio Henrique Holanda Guedes da  
Albuquerque, Francisco José Cardoso & Edmundo Bezer-  
ra de Souza Oliveira Reite de Albuquerque, <sup>ADB</sup>  
Cavalcanti Braga-Rosenilde Silveira de Miranda, <sup>ADB</sup>  
Maria Aparecida Carvalho feitosa.



CARTÓRIO  
DE REGISTRO  
CIVIL E NOTARIAIS

AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA - Tabelião  
Rua Alcides Cunino, 51 - Arcoverde - Pernambuco - CEP: 56.500-530  
Fone: (87) 3821-0484 / Fax: 3821-0331 - cartorioarcoverde@hotmail.com

Protocolado sob o nº 5746 e registrado em Pessoa Jurídica sob o  
nº 1870

Eml. 13 53, 11 ISLR R\$ 10,62 Arcoverde/PE, 18 de novembro de 2014  
Válida somente no local de autenticação e fiscalização ADB021072

CELESTE MARIA REZENDE LUCENA DECREVENTE SUBSTITUTA



ADB021072



## Associação e Movimento Comunitário Aliança Rádio Arcosverde FM 104,9

**Sede:** Rua José de Siqueira Brito, 285 – São Miguel Arcosverde – PE  
**Fones de contato:** 87.3822.2040 / 87.9.9946.0041 / 87.9.9946.0042  
Considerada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.215 de 24/04/2011  
Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 0001/2011  
Inscrita no Cons. de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente nº 09/2010

### REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

#### **QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**RAZÃO SOCIAL:** Associação e Movimento Comunitário Aliança

**NOME DE FANTASIA:** Arcosverde FM

**CNPJ:** 03.895.773/0001-71

**ENDEREÇO DE SEDE:** Rua José de Siqueira Brito, N 285

**BAIRRO:** São Miguel                   **CEP:** 56.510-240

**CIDADE:** Arcosverde                   **UF:** Pernambuco

**NOME DO REPRESENTANTE:** Roberto de Albuquerque Cavalcanti

**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):** tribunadaregião@hotmail.com

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Arcoverde , PE, 20 de Outubro de 2015.

*Roberto de Albuquerque Cavalcanti*  
ROBERTO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI  
REPRESENTANTE LEGAL

**Endereço de correspondência:** Rua José de Siqueira Brito, N 285  
**BAIRRO:** São Miguel                   **CEP:** 56.510-240  
**CIDADE:** Arcosverde                   **UF:** Pernambuco



**Associação e Movimento Comunitário Aliança**  
**Rádio Arcosverde FM 104,9**

**Sede:** Rua José de Siqueira Brito, 285 – São Miguel Arcosverde – PE

**Fones de contato:** 87.3822.2040 / 87.9.9946.0041 / 87.9.9946.0042

Considerada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.215 de 24/04/2011

Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 0001/2011

Inscrita no Cons. de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente nº 09/2010

## **DECLARAÇÃO**

Declaro perante o Ministério das Comunicações que a nossa emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério, de acordo com os parâmetros previsto na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento

Arcoverde, PE, 20 de Outubro de 2015.

*Roberto de Albuquerque Cavalcanti*  
Roberto de Albuquerque Cavalcanti  
Representante legal

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcosverde – PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

Reforma do Estatuto Social da Associação e Mov. Comunitário Aliança, fundada em 18/06/1999, por seus associados em Assembleia Geral Extraordinária de 18/09/2008, resolvem alterar o Estatuto em vigor, registrado no Protocolo A-02, fls., 57v, sob o nº 4.124 de 30/09/2008, apontado no Livro A-14, fls. 159, nº 942 em 30/09/2008, dando-lhe nova redação conforme o Novo Código Civil, que segue:

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA DO NOME E DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 1º** - A Associação e Movimento Comunitário Aliança, também denominada de Rádio Comunitária Arcosverde Fm, fundada em 18/06/1999, com sede na Rua José de Siqueira Brito, nº 285, 2º Andar, Sala 01, São Miguel, Arcosverde – PE, e inscrita no C.N.P.J. nº 03.895.773/0001-71, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária, com objetivos culturais, educacionais, democráticos e sociais e durará por tempo indeterminado.

**Art. 2º** - São seus objetivos:

I. Contribuir com a democratização dos meios de comunicação e da informação, dando oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

II. Prestar serviços de utilidade pública, inclusive o de Radiodifusão comunitária, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário, bem como coletar, pesquisar, elaborar e divulgar ações, obras e campanhas educativas de cunho político-social, bíblico, econômico, científico, cultural e desportivo em prol da comunidade;

III. Promover ou apoiar cursos de capacitação, observada a legislação vigente, prestando ainda assessoramento na área de comunicação à entidades sem fins lucrativos, bem como ministrar, coordenar, implantar, participar, executar ou ser parceiro em cursos, eventos, projetos, seminários, programas ou capacitações para beneficiar a comunidade;

IV. Organizar arquivo público com registros audiovisuais e de imagens de fatos importantes de interesse comunitário e promover continuamente o debate objetivando o interesse social e o avanço dos projetos comunitários;

V. Promover atividades artísticas, culturais, educativas, sociais e jornalísticas na comunidade;

VI. Celebrar convênios, parcerias ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para cumprir seus objetivos sociais;

VII. Promover em Arcosverde e região, serviços de cineclube, biblioteca, informática, audioteca, telecentro e museu comunitário.

VIII. Adquirir ou elaborar pesquisas ou obras culturais, técnicas ou de referência, podendo editá-las ou reeditá-las para fins de arrecadação de fundos para atingir a execução de seus objetivos sociais.

**Art. 3º** - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção política, religiosa ou filosófica, desde que preencha os requisitos de admissão e concorde com os dispostos contidos neste Estatuto.

### DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS E DO PROCESSO DE FILIAÇÃO

**Art. 4º** - Para ser incluído no quadro social da Associação e Movimento Comunitário Aliança será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) em Arcosverde – PE, solicitar ingresso e ser admitido pelos associados das categorias descritas neste Estatuto, obedecendo quorum definido neste Estatuto.

**Art. 5º** - A qualidade de Associado é intransferível e as categorias de Associados são as seguintes:

I. **Fundadores:** São todas pessoas físicas que assinaram a ata de fundação da Associação;

II. **Domiciliares:** São todas as pessoas físicas, que integraram o quadro social, sob essa denominação;

III. **Honorários:** São todas as pessoas físicas ou jurídicas, que sejam designadas como tais, por seus merecimentos por trabalhos, colaborações e que contribuem com a manutenção e custeio das despesas administrativas da Associação e de seus projetos sociais.

IV. **Contribuintes:** São todas as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, estabelecidas em Arcosverde – PE, desde que legalmente constituídas, que desejem compor o Conselho Comunitário, e



Associação e Movimento Comunitário  
**ALIANÇA**

**Arcoverde**  
Uma rádio diferente!  
Entidade de Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ. Nº 01.895.773/0015-11  
104,9 fm

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcoverde - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

**Cineclube Arcoverde**  
Projeto da Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ. Nº 03.895.773/0001-71



que contribuem com a manutenção e custeio das despesas administrativas da Associação e de seus projetos sociais.

**Art. 6º** - Para solicitar ingresso, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

I. **Domiciliares:** Cópia de RG, CPF/MF e Comprovante de residência;

II. **Honorários:** Pessoa física: Cópia de RG, CPF/MF e comprovante de residência, para Pessoa jurídica: Cartão de CNPJ, Contrato ou Estatuto Social e seus termos aditivos se houver e cópia do ato que comprove posse de seus atuais administradores.

III. **Contribuintes:** Cópia de Estatuto Social e havendo, dos seus termos aditivos cartão de CNPJ, declaração se comprometendo a cumprir a Lei 9.612/98 e suas normas, cópias de RG e CPF/MF e de comprovante de residência dos administradores, e enviar, sempre que houver, cópias dos atos que modifique seu quadro direutivo.

#### DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 7º** - São direitos dos associados pessoas físicas:

I. Ter voz e voto nas AGO ou AGE, devendo observar as limitações previstas neste Estatuto;

II. Ter acesso para consulta, a qualquer documento oficial da Aliança, mediante solicitação por escrito à Diretoria;

III. Propor a realização de projetos e desfrutar de eventuais serviços que existam ou que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, observando as limitações previstas neste Estatuto;

**Art. 8º** - São direitos dos associados pessoas jurídicas sem fins lucrativos:

I. Ter voz e voto nas deliberações do Conselho Comunitário, ter acesso a qualquer documento referente ao Conselho Comunitário, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião de Diretoria e observando as limitações previstas neste Estatuto;

II. Propor a realização de Projetos e desfrutar de eventuais serviços que existam ou que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, observando as limitações previstas neste Estatuto;

#### DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 9º** - São deveres dos associados - pessoas físicas ou jurídicas:

I. Zelar pelo bom nome da Entidade e de seus projetos, colaborando de forma permanente para a consecução de seus objetivos, cumprindo e fazendo cumprir as disposições deste Estatuto, da Lei de Radiodifusão Comunitária e suas normas complementares, bem como cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

II. Efetuar, pontualmente, o pagamento de suas contribuições financeiras.

III. Comparecer às Assembleias Gerais, eventos, encontros ou seminários promovidos pela instituição;

IV. Desempenhar com honestidade, presteza, empenho e responsabilidade, as funções para as quais foi eleito(a) ou designado(a) e zelar pela conservação dos bens da Associação.

#### DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, EXECUTIVOS E FISCALIZADORES

**Art. 10º** - São Órgãos da Associação e Rádio Comunitária:

I. **Órgãos Deliberativos:** A Assembleia Geral ou (AG) é órgão máximo de decisão, e pode ser convocada de forma ordinária (AGO), para eleição de sua diretoria ou extraordinariamente (AGE), sempre que for necessário, obedecendo o presente estatuto e é formada pelos associados Fundadores e / ou Domiciliares.

II. **Órgão Executivo:** A Diretoria Executiva é composta por Diretor Administrativo, Diretor Secretário; Diretor Financeiro, Diretor Patrimonial, Diretor de Comunicação, e é formada por Sócios Fundadores e/ou Domiciliares e executa o que for deliberado pela AGE ou AGO.

III. **Órgãos Fiscalizadores:** O Conselho Comunitário é formado por Pessoas Jurídicas de direito privado, e sem fins lucrativos, associadas na categoria de Sócio Contribuinte, as quais fiscalizarão a programação da emissora, nos termos e na forma que determina a Lei 9.612/98 e o Conselho Fiscal é composto de três membros e é formado por Sócios Fundadores e/ou Domiciliares, devendo fiscalizar as ações da Diretoria Executiva.

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcos de Serra – PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

#### DA CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS E DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

**Art. 11º** - A AGE ou a AGO pode ser convocada pela maioria da Diretoria Executiva ou por 1/5 do total dos associados das categorias Fundadores e Domiciliares, com antecedência mínima de sete (7) dias através de edital afixado na sede e/ou publicado na imprensa escrita, nele devendo constar o dia, o local, horário e a pauta da reunião, e dela só poderão votar os associados das categorias Fundadores e Domiciliares, e em casos referentes as deliberação da execução do serviço de radiodifusão, também o Conselho Comunitário.

**Art. 12º** - A AGE ou AGO deliberará em 1ª Convocação somente com metade mais um dos sócios, e em 2ª Convocação, após uma hora, com apenas 1/3 dos associados com direito a voto.

**Art. 13º** - Compete privativamente a AGO, que será sempre convocada no mês de dezembro para:

- I. Aprovar ou não Pareceres do Conselho Fiscal, Prestação de Contas e o Plano de Ação para o ano seguinte;
- II. Eleger os Administradores;

**Art. 14º** - Compete privativamente a AGE, que será convocada sempre que necessário para:

- I. Destituir os Administradores, suspender ou excluir associados;
- II. Alterar o Estatuto, no todo ou em parte e / ou resolver os casos omissos a este Estatuto;
- III. Destituir o Conselho Comunitário, quando este existir e estiver inoperante.

#### DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 15º** - A Diretoria Executiva é formada por Diretor Administrativo, Diretor Secretário, Diretor Financeiro, Diretor Patrimonial e Diretor de Comunicação, os quais cumprirão mandato de três (03) anos, com direito a uma possibilidade de reeleição, os quais podem reunir-se mensalmente, sempre na última semana de cada mês para discutir a execução das ações, planos e projetos determinados pela AG.

**Art. 16º** - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por quatro sócios que administrarão a Entidade até a eleição da nova diretoria, na forma deste Estatuto.

**§ 1º** - A vacância de cargo será caracterizada pela ausência do diretor há duas AGO consecutivas ou três AGE alternadas no período de seis meses e pode ser descaracterizada, desde que o diretor faltoso apresente com antecedência e por escrito, justificativa que comprove necessidade de sua ausência. Caracterizada a vacância de qualquer cargo, deverá ser convocada uma AGE para eleição complementar e posse do cargo vago.

**Art. 17º - Compete à Diretoria Executiva, coletivamente:**

- I. Traçar estratégias que garantam a implementação dos objetivos definidos nas AGO e AGE e elaborar relatórios simplificados semestralmente sobre as realizações e submetê-los a Assembleia Geral;
- II. Prestar contas ao Conselho Fiscal e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AGE;
- III. Proceder com a aquisição ou venda de bens e equipamentos, desde que autorizado pela AG e;
- IV. Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- V. Propor Regimento Interno para departamentos que existam ou venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade, desde que respaldados e votados pela AG.

**Art. 18º - Compete a cada Diretor ou Conselheiro Fiscal, individualmente:**

- I. Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- II. Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- III. Representar a Entidade externamente, sempre que necessário ou se designado pela AG;

**Art. 19º - Compete ao Diretor Administrativo:**

- I. Coordenar as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;
- II. Acompanhar junto a outros órgãos ou entidades os interesses da Associação;
- III. Assinar juntamente com o Diretor Financeiro os documentos financeiros da Associação,

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcosverde - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

**IV.** Representar juridicamente os interesses da Associação Aliança perante terceiros, em juízo ou fora dele, bem como delegar a representação a outros diretores;

**V.** Assinar juntamente com o Secretário, os documentos administrativos da Associação;

**VI.** Utilizar emergencialmente, para fins de pagamento de despesas administrativas ou operacionais da Entidade, sem autorização da Assembleia Geral, o limite máximo de até 15% da receita arrecadada por mês, desde que se comprove a necessidade de utilização do recurso e se apresente a sua indispensável escrituração contábil.

**Art. 20º - Caberá ao Diretor Secretário:**

I. Secretariar as reuniões de Diretoria e as AGO ou AGE, lavrar e assinar, as suas respectivas atas, bem como preparar, redigir, responder, assinar e despachar editais, convocações, contratos, circulares, correspondências sociais e documentos financeiros diversos;

II. Atender ao expediente geral e manter o cadastro de associados atualizado;

III. Manter sob seu controle e guarda a documentação da Entidade.

IV. Assinar pelo Diretor Financeiro, documentos financeiros e/ou em conjunto com ele ou em seus impedimentos;

**Art. 21º - Caberá ao Diretor Financeiro:**

I. Supervisionar a escrituração contábil da Entidade e apresentar os balancetes à Diretoria e ao Conselho Fiscal;

II. Fazer constantemente levantamento dos créditos e débitos e das contas diversas da Entidade;

III. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

IV. Assinar juntamente com o Diretor Administrativo a documentação financeira da Entidade;

V. Movimentar a conta bancária e os recursos da Associação e de seus projetos, juntamente com o Diretor administrativo e/ou Secretário.

**Art. 22º - Caberá ao Diretor Patrimonial:**

I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

II. Manter sob seu controle, relatório atualizado a cerca do patrimônio da Entidade quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, acervo bibliográfico, discos, CDs, DVDs, fitas, filmes, publicações em geral e implementar o arquivo histórico da Entidade;

**Art. 23º - Caberá ao Diretor de Comunicação:**

I. Fornecer informações para entidades filiadas a Associação Aliança, a outras organizações e a comunidade em geral, podendo para isso utilizar-se de peças publicitárias institucionais para veiculação na imprensa;

II. Divulgar ações, os projetos e marcas institucionais da entidade, perante associados e a comunidade em geral.

III. Acompanhar, assessorar e monitorar a execução do plano de ação, das atividades e o desenvolvimento institucional da Associação e de seus projetos, além de pesquisar projetos e buscar inscrever a Associação para concorrer a projetos de captação de recursos para o melhor desempenho de seus objetivos sociais;

**DA FORMAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

**Art. 24º** - A representação das entidades associadas à Rádio Comunitária Arcosverde Fm se dará através do Conselho Comunitário, que será composto por representantes de entidades da sociedade civil organizada, com sedes no município, desde que legalmente constituídas, e admitidas na categoria de associada Contribuinte, sendo composto por no mínimo cinco vagas e no máximo sete vagas, assim distribuídas:

- I. 1ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que desenvolva ações e atividades culturais;
- II. 2ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que trabalhe no apoio a crianças e/ou adolescentes;
- III. 3ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que desenvolva atividades religiosas;
- IV. 4ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que seja uma associação de bairro ou comunitária;
- V. 5ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, desde que seja sindical ou estudantil;
- VI. 6ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que atue na representação de segmentos de classe;
- VII. 7ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que atenda a comunidade rural.



Associação e Movimento Comunitário  
**ALIANÇA**

**Arcoverde**  
Uma rádio diferente!  
Emissora da Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ. Nº 03.895.773/0001-71  
104,9 fm

**Cineclube Arcoverde**  
Projeto da Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ. Nº 03.895.773/0001-71



Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcos de Pernambuco - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

**Art. 25º -** O Conselho Comunitário terá mandato de três anos, sendo eleito através do voto direto.

**§ 1º:** A entidade eleita para compor o Conselho Comunitário deverá indicar um de seus associados para representá-la nas deliberações do Conselho Comunitário e independente da quantidade de associados que a entidade filiada possuir, será facultado apenas um voto por CNPJ, para as deliberações dos associados da categoria Contribuintes.

**Art. 26º -** Poderão votar para eleger os diretores do Conselho Comunitário, os associados das Categorias Fundadores, Domiciliares e Contribuintes e só poderão se candidatar ao Conselho Comunitário as entidades em dias com as suas obrigações estatutárias e financeiras;

**Art. 27º -** O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada três meses para a análise do perfil da programação da emissora, verificando a sua adequação às metas estabelecidas, propor mudanças na programação – bem como a criação de projetos e serviço que possam beneficiar a comunidade e informar aos órgãos competentes o descumprimento de normas e leis que estabeleçam o serviço de radiodifusão comunitária;

#### **DA FORMAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 28º -** O Conselho Fiscal será constituído por três membros, eleitos para cumprir mandato de três (03) anos, devendo seus mandatos coincidirem com os mandatos dos ocupantes de cargos da Diretoria Executiva.

**Art. 29º -** O conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente, ou sempre que necessário para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

#### **DO PROCESSO DISCIPLINAR: SUSPENÇÃO – DESTITUIÇÃO DE CARGO – EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL**

**Art. 30º -** Será Suspenso do quadro social o associado que:

I. Deixar de cumprir com o contido neste Estatuto e/ou diretrizes aprovadas em AG, ou faltar ao dever inerente à sua função ou atividade que exerce pela entidade ou ainda que mantiver qualquer atividade que conflita com os objetivos da Associação Aliança, ou que deixar de participar das Assembleias sem motivo justificado;

II. Não pagar sua contribuição por três meses seguidos, cessando a suspensão após pagamento do atrasado;

III. Prejudicar o bom andamento das atividades;

**Art. 31º -** Será destituído do cargo o associado que:

I. Deixar de cumprir o que estiver determinado no Estatuto e/ou diretrizes aprovadas em Assembléia, ou faltar ao dever inerente à sua função, cargo ou atividade ou ainda que não cumprir com as funções inerentes ao seu cargo;

II. Deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos;

**Art. 32º -** Poderá ser excluído do quadro social, o associado que:

I. Já tenha sido suspenso três vezes em pelo menos três procedimentos, num período de doze meses e/ou que tenha causado danos financeiros ao patrimônio da Entidade, ou ainda que possua condenação penal, transitada em julgado e/ou condenação irrecorrível.

II. Tiver as contas referentes a sua administração reprovadas pela AG.

III. Que, no uso de suas funções pratique, ou que tenha praticado, em qualquer tempo – proselitismo de qualquer natureza na execução do serviço de radiodifusão comunitária.

IV. O Associado que solicitar sua exclusão do quadro social.

#### **DO DIREITO DE DEFESA E RECURSO DOS ASSOCIADOS**

**Art. 33º -** Para que seja aplicada a exclusão de um associado, será obedecido rigorosamente o seguinte critério:

I. Existir contra ele, procedimento formal, o qual deverá ser fundamentado com argumentos que o justifiquem;

II. O procedimento será encaminhado ao acusado, que terá de apresentar defesa, num prazo de 15 dias, que poderá pedir vistas de documentos da Associação para facilitar sua defesa.

III. No caso do associado se negar a receber o procedimento, a Associação poderá citá-lo através de publicação em jornal de circulação no município;

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcos - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

IV. Os termos do procedimento e a defesa do acusado, serão encaminhadas para elaboração de parecer da Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal. Ambos terão, se quiserem, quinze (15) dias para apresentarem Relatório sobre o conteúdo do procedimento e da defesa, os quais serão disponibilizados para acusado.

V. Todos os documentos e provas que tenham sido apresentados serão submetidas a decisão da AGE, que deliberará sobre a aceitação ou o seu arquivamento.

VI. A AG convocada para exclusão de Associados deverá deliberar com maioria absoluta dos associados.

#### DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

**Art. 34º** - A AGO de eleição da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal ou a AGE para complementação de mandato de diretoria será convocada com antecedência mínima de sete (07) dias, podendo a votação ser secreta ou aberta, sendo eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

**Art. 35º** - A inscrição dos candidatos deverá ser realizada até o dia da eleição, mediante solicitação por escrito, no qual contará o cargo pretendido, podendo apenas concorrer os associados das categorias Fundadores e Domiciliares que tenham no mínimo três meses de filiação e que estejam em dias com suas contribuições e obrigações estatutárias.

#### DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO

**Art. 36º** - O Conselho Comunitário será constituído em número definido pelo Art. 24º, que será eleito através de votação aberta ou secreta para cumprir mandato de três anos, podendo concorrer apenas pessoas jurídicas sem fins lucrativos, desde que filiadas a Rádio Comunitária Arcos FM na Categoria de Sócio Contribuinte a pelo menos seis de filiação e que estejam em dias com suas contribuições sociais.

**§ 1º** - O Edital que determine a eleição do Conselho Comunitário deverá ser amplamente divulgado através da programação da emissora e/ou publicação na imprensa escrita e nele deverá constar todos os critérios escolhidos para a inscrição de candidatos as vagas, sendo que as regras eleitorais serão definidas pela Assembleia Geral.

**§ 2º** - Poderão votar para eleger o Conselho Comunitário, as pessoas físicas associadas das categorias Fundadores e Domiciliares e as pessoas jurídicas que integram a categoria de Sócios Contribuintes.

#### DAS RECEITAS E DESPESAS E DOS RECURSOS DESTINADOS A PROJETOS SOCIAIS

**Art. 37º** - A receita da Entidade advirá:

- I. Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação;
- II. Da contribuição mensal dos associados e dos patrocínios admitidos na forma de apoio cultural e das verbas provenientes de subsídios oficiais, de campanhas ou outras atividades desenvolvidas;
- III. De locação de bens para terceiros,

**Art. 38º** - As despesas da Entidade podem ser as despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's, DVDs e patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários e pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, ou manutenção e operação dos equipamentos e instalações diversas e a título de pró-labore, bem como todas aquelas necessárias para a elaboração de projetos e sua manutenção;

**§ 1º** - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado no exercício de seu cargo, o trabalho realizado em prol da Associação terá caráter voluntário, não criando vínculo trabalhista qualquer e não haverá sob hipótese nenhuma a distribuição de bônus ou eventuais sobras das receitas entre os associados;

**§ 2º** - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da AG;

**§ 3º** - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

**Art. 39º** - A AG a qualquer tempo poderá autorizar a disponibilidade de valores para realizar projetos sociais de outras entidades sem fins lucrativos, desde que admitidas como associadas na categoria Contribuintes.

**Art. 40º** Havendo a disponibilidade de recursos, a Associação Aliança deverá divulgar Edital para que as entidades interessadas se inscrevam para a seleção, as quais deverão atender os seguintes critérios:

- I. Estar filiada há pelo menos seis meses e em dias com as suas obrigações estatutárias,



Associação e Movimento Comunitário  
**ALIANÇA**

**Arcoverde**  
Uma rádio diferente!  
Emissora da Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ Nº 03.895.773/0001-71

**Cineclube Arcoverde**  
Projeto da Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ. Nº 03.895.773/0001-71

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 - 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcoverde - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcovedefm@hotmail.com | Site: www.arcovedefm.com.br



- II. Apresentar projeto obedecendo o formato, a contrapartida e as condições previstas em edital,
- III. Apresentar declaração de que nenhum dos seus associados será remunerado durante a execução do projeto;

#### DA PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RADCOM

**Art. 41º** - A programação deverá constar de:

- I. Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;
- II. Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos tecnicamente pela Associação, com apoio de outras pessoas jurídicas sem fins lucrativos, admitidos na categoria Contribuintes;
- III. Espaço para que estudantes do curso de comunicação social possam realizar estágios;
- IV. Proibição da prática de proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora, devendo a Associação garantir espaço igualitário entre as organizações do município de Arcoverde.

#### DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

**Art. 42º** - O Estatuto só poderá ser reformado pela AGE especialmente convocada para esse fim, devendo a diretoria fazer distribuir a todos os associados das categorias Fundadores e Domiciliares em dias com suas contribuições sociais, a proposta de reforma estatutária.

#### DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 43º** - A Associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, mediante a votação unânime dos associados.

**Art. 44º** - Na Assembléia Geral Extraordinária convocada para dissolução da Associação será apurado todo o seu patrimônio e após definidos os critérios para satisfazer todas as obrigações com terceiros, os bens serão doados a outra entidade congênere e sem fins lucrativos, sediada no município de Arcoverde.

**Art. 45º** - A Associação e Movimento Comunitário Aliança, por ser uma entidade sem fins lucrativos, não distribuirá lucros ou bonificações a dirigentes, mantenedores ou associados em geral.

**Art. 46º** - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia, revogando as disposições em contrário, e em seguida será registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Arcoverde, estado de Pernambuco.

Arcoverde - PE, 17 de abril de 2010.

Romero de Albuquerque Cavalcanti

Diretor Administrativo

Valdeir de Holanda Macambira

Diretor Financeiro

Roberto de Albuquerque Cavalcanti

Diretor Secretário

Luis Moreira da Silva

Diretor Patrimonial

1º OFÍCIO  
ARCOVERDE

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Apontado no Protocolo A-02 fls. 750 sob  
nº 4.384 em 08/06/2010 e Registrado no  
Livro nº A-37 fls. 066 sob nº 1103  
Arcoverde, 08 de junho de 2010

Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas

Augusto Pereira de Souza  
Oficial de Pessoas Jurídicas

RS 314

ARCOVERDE CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS FISCAIS

CNPJ Nº 11.462.645/0001-62

Augusto Pereira de Sousa - Titular

Elizabeth M. A. de Souza Lucena - Substituta

Célia Maria Bezerra Lucena - Substituta

Rua Alcides Cursino, 54 - CEP: 56.500-530

Arcoverde - PE ou de Registro

Fone:(87) 3821.0484 - Fone:

E-mail: [arcovedefm@arcoverde.com.br](mailto:arcovedefm@arcoverde.com.br)



3821.0484

NOTARIAL

Ata da Assembleia Geral de Eleição e Posse do  
Nova diretoria da Associação e Movimento  
Comunitário Alianças - Ancoverde Fm para  
O triênio de 10/10/2014 até 10/10/2017.

Aos dez dias de outubro de 2014, em 29  
convocações às 18:00 m, reuniram-se os asso-  
ciados da Associação e Movimento Comu-  
nitário Alianças, na Rua José de Siqueira  
Brito, nº 285, em Ancoverde - PE, para  
eleger a sua diretoria para o triênio de 2014/2017. Verificado o quorum, foi instalada  
a assembleia. A eleição ocorreu com a chapa  
única. Os eleitos cumprirão mandato de três  
anos no período de 10/10/2014 a 10/10/2017.  
Para a DIRETORIA EXECUTIVA foram eleitos:

DIRETOR ADMINISTRATIVO: ROBERTO DE ALBUQUERQUE  
CAVALCANTI, brasileiro, solteiro, Assistente Social -  
CRESS PE nº 7381, empresário, RG nº 6215586  
SSP-PE e CPF/MF nº 010.050.864-27, re-  
sidente à Rua José de Siqueira Brito nº 285  
1º Andar, Ancoverde - PE. DIRETOR SECRETÁRIO: Romero  
DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, brasileiro, solteiro, Assistente  
Social - CRESS nº 7380, empresário, RG nº 6215587 SSP-PE  
e CPF/MF nº 009.794.584-63, residente à Rua José  
de Siqueira Brito nº 285 1º Andar, Ancoverde - PE.

DIRETOR FINANCEIRO: Expedito Carvalho de Oliveira,  
brasileiro, solteiro, funcionário público, RG nº  
3139395 SSP-PE e CPF/MF nº 495.898-133-68,  
residente à Rua Vicente Gomes, s/n. Tamboril,  
Ancoverde - PE. DIRETOR PATRIMONIAL: Edinaldo  
Bezerra de Souza, brasileiro, solteiro, Professor  
Universitário, portador do RG nº 1.109.322 SSP  
PE, CPF nº 099.889.044-87, residente à Rua  
Cardinal Ancoverde, 31, Centro, Ancoverde - PE. DIRETOR  
DE COMUNICAÇÃO: Gláucio José Gama, brasileiro,

casado, ator, portador do RG 218800829 DICRJ e 85<sup>o</sup>  
do CPF 853.754.628-34, residente, digo portador  
do CPF nº 213.631.958-24 residente a Rue Eu-  
tópia Freire, 125, apto 302, centro, Arcoverde-PE. Para  
o Conselho fiscal, foram eleitos: Conselho fiscal foram  
eleitos: Valdir Itolambe Macambira, brancino, solteiro,  
auxiliar administrativo, RG nº 4.098044 SSP-PE e  
CPF/MF nº 682.124.884-20, residente na Rua  
Corálio de Siqueira, nº 22, São Góstovão, Arcoverde-  
PE, Rosaneide Salles de Miranda, brancina, casa-  
dada, professora, RG nº 2.034.785 SSP-PE e  
CPF/MF nº 249.997.334-04, residente à Rua  
José Lins de Siqueira Bruto nº 155, Arcoverde-PE  
e Ivani Lopes Cordero, brancino, divorciado,  
encaneganda de setor pessoal, portador do RG  
933.922 SSP-PE e do CPF 853.754.628-34,  
Residente a Rua Leonaldo José Guimaraes, nº 90,  
São Miguel, Arcoverde - PE. A chapa foi eleita  
por unanimidade, tendo votado apenas os  
associados em dia com suas obrigações  
sociais e integrantes da categoria "Domésticas"  
Finalizando o processo eleitoral, os eleitos fa-  
ziam a posse de seus respectivos cargos.  
Finalizada a parte, os associados deram a  
assembleia por encerrada e em ato con-  
tinuus passaram a tratar da composição  
do novo conselho comunitário de associações  
e Movimento Comunitário Aliança, para  
cumprimento de mandato do triênio de  
2014-2017, entre os dias 10/10/2014 até  
10/10/2017 conforme edital publicado no  
edição nº 90 do jornal Tribuno da  
Região, na forma dos Arts. 24, 25, 26, 27  
e 28 do Estatuto Social. O Estatuto impõe  
que poderão ser eleitos para o Conselho  
comunitário no mínimo cinco e no máxi-

sete entidades. Devido a dificuldade de conseguir instituições interessadas em comprar o Conselho, por ser atividade seu fim lucrativo, ficou condado que seios eleitos apenava cinco instituições. Assim sendo, foram eleitos para o Conselho Comunitário: O famoso Raio de Luz, CNPJ nº 04.785.129/0001-03 e com sede na Rua Vicente Gomes, 245, Tambauzinho, Arcoverde - PE, representado por M<sup>a</sup> Aparecida Convalho Lutosa, portador do RG nº 4571301SSPPE e do CPF nº 845.050.524-09, Associação Uruungs, CNPJ nº 03.486.144/0001-98, com sede na Av. 25 de Fevereiro Góis 213 - Espaço Cultural do Ceceno, centro, Arcoverde - PE, representado por Luís Moreira da Silva, brancane, casado, produtor cultural, RG nº 4.028.744-SSP-PE e CPF/nº 747.724.304-15, residente à Rua 17 de setembro, nº 297, neste círculo, Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos dos municípios de Arcoverde - SINTEMA, NPI nº 03.286.010-600192, com sede na Rua Alfonso Cavalcanti, 02, 1º Andar, no centro, de Arcoverde - PE, representado por Damion Alves de Ceceno, brancane, casado, professor, RG nº 710.832 SSP PB e CPF/nº 278.342.984-53, residente na Rua Duque de Caxias, nº 535, São Cristóvão, Arcoverde - PE. Associação Teatral Coletivo de Comédia - Elektra - Grupo Teatral de Arcoverde, inscrita no CNPJ nº 11.347.091/0001-52, com sede na Rua José Pacheco Lino, 112 Boa Vista, neste círculo de Arcoverde - PE, representada por Maria de Fátima Cavalcanti Buzino, portador do RG nº 4.108.012SSPPE CPF nº 852.358.494-34, Agrimáçō Boi Arcoverde, inscrita no CNPJ nº 15.546.720.0001-24, com sede na Rua José Pacheco Lino, 112A, Boa Vista, Arcoverde - PE, representada por: Alom dos Santos

portador do RG nº 491692 SSP/PE e do CPF 86 <sup>PT</sup>  
nº 026 831 974-03. Sobre o Conselho Comunitário  
foi informado que o mesmo deverá analisar,  
a cada 3 meses o perfil da programação  
da emissora, e sua adequação às metas  
estabelecidas pelas leis que regem o serviço  
de radiodifusão comunitária. Os eleitos fó-  
rmanam posse imediatas de seus cargos.

Não tendo mais nada a tratar na  
presente Assembleia e como ninguém mais  
fez uso da palavra, em Roberto de  
Albuquerque Cavalcanti, no qualidade de  
Secretário, redigi a presente ato, que foi  
assinado por todos para ser encaminhado  
ao Cartório para o seu respectivo registro.

Roberto de Albuquerque Cavalcanti, Romiro de Albu-  
querque Cavalcanti, Alan da Silva, <sup>ADB</sup>

Cássio Henrique Holanda Guedes da  
Albuquerque, Francisco José Cardoso & Edmundo Bezer-  
ra de Souza Oliveira Ribeiro de Albuquerque, <sup>ADB</sup>  
Cavalcanti Braga-Rosenilde Silveira de Miranda, <sup>ADB</sup>  
Maria Aparecida Carvalho falecida.



CARTÓRIO  
DE REGISTRO  
CIVIL E NOTARIAIS

AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA - Tabelião  
Rua Alcides Cunino, 54 - Arcoverde - Pernambuco - CEP: 56.500-530  
Fone: (87) 3821-0484 / Fax: 3821-0331 - cartorioarcoverde@hotmail.com

Protocolado sob o nº 5746 e registrado em Pessoa Jurídica sob o  
nº 1870

Eml. 18 53, 11 ISLR R\$ 10,62 Arcoverde/PE, 18 de novembro de 2014  
Válida somente no local de autenticação e fiscalização ADB021072

CELESTE MARIA REZENDE LUCENA DE FREITAS SUBSTITUTA



ADB021072



## Associação e Movimento Comunitário Aliança Rádio Arcosverde FM 104,9

**Sede:** Rua José de Siqueira Brito, 285 – São Miguel Arcosverde – PE  
**Fones de contato:** 87.3822.2040 / 87.9.9946.0041 / 87.9.9946.0042  
Considerada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.215 de 24/04/2011  
Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 0001/2011  
Inscrita no Cons. de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente nº 09/2010

### REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

#### **QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**RAZÃO SOCIAL:** Associação e Movimento Comunitário Aliança

**NOME DE FANTASIA:** Arcosverde FM

**CNPJ:** 03.895.773/0001-71

**ENDEREÇO DE SEDE:** Rua José de Siqueira Brito, N 285

**BAIRRO:** São Miguel                   **CEP:** 56.510-240

**CIDADE:** Arcosverde                   **UF:** Pernambuco

**NOME DO REPRESENTANTE:** Roberto de Albuquerque Cavalcanti

**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):** tribunadaregião@hotmail.com

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Arcoverde , PE, 20 de Outubro de 2015.

*Roberto de Albuquerque Cavalcanti*  
ROBERTO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI  
REPRESENTANTE LEGAL

**Endereço de correspondência:** Rua José de Siqueira Brito, N 285  
**BAIRRO:** São Miguel                   **CEP:** 56.510-240  
**CIDADE:** Arcosverde                   **UF:** Pernambuco



**Associação e Movimento Comunitário Aliança**  
**Rádio Arcosverde FM 104,9**

**Sede:** Rua José de Siqueira Brito, 285 – São Miguel Arcosverde – PE

**Fones de contato:** 87.3822.2040 / 87.9.9946.0041 / 87.9.9946.0042

Considerada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.215 de 24/04/2011

Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 0001/2011

Inscrita no Cons. de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente nº 09/2010

## **DECLARAÇÃO**

Declaro perante o Ministério das Comunicações que a nossa emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério, de acordo com os parâmetros previsto na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento

Arcoverde, PE, 20 de Outubro de 2015.

*Roberto de Albuquerque Cavalcanti*  
Roberto de Albuquerque Cavalcanti  
Representante legal

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcosverde – PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

Reforma do Estatuto Social da Associação e Mov. Comunitário Aliança, fundada em 18/06/1999, por seus associados em Assembleia Geral Extraordinária de 18/09/2008, resolvem alterar o Estatuto em vigor, registrado no Protocolo A-02, fls., 57v, sob o nº 4.124 de 30/09/2008, apontado no Livro A-14, fls. 159, nº 942 em 30/09/2008, dando-lhe nova redação conforme o Novo Código Civil, que segue:

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA DO NOME E DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 1º** - A Associação e Movimento Comunitário Aliança, também denominada de Rádio Comunitária Arcosverde Fm, fundada em 18/06/1999, com sede na Rua José de Siqueira Brito, nº 285, 2º Andar, Sala 01, São Miguel, Arcosverde – PE, e inscrita no C.N.P.J. nº 03.895.773/0001-71, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária, com objetivos culturais, educacionais, democráticos e sociais e durará por tempo indeterminado.

**Art. 2º** - São seus objetivos:

I. Contribuir com a democratização dos meios de comunicação e da informação, dando oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

II. Prestar serviços de utilidade pública, inclusive o de Radiodifusão comunitária, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário, bem como coletar, pesquisar, elaborar e divulgar ações, obras e campanhas educativas de cunho político-social, bíblico, econômico, científico, cultural e desportivo em prol da comunidade;

III. Promover ou apoiar cursos de capacitação, observada a legislação vigente, prestando ainda assessoramento na área de comunicação à entidades sem fins lucrativos, bem como ministrar, coordenar, implantar, participar, executar ou ser parceiro em cursos, eventos, projetos, seminários, programas ou capacitações para beneficiar a comunidade;

IV. Organizar arquivo público com registros audiovisuais e de imagens de fatos importantes de interesse comunitário e promover continuamente o debate objetivando o interesse social e o avanço dos projetos comunitários;

V. Promover atividades artísticas, culturais, educativas, sociais e jornalísticas na comunidade;

VI. Celebrar convênios, parcerias ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para cumprir seus objetivos sociais;

VII. Promover em Arcosverde e região, serviços de cineclube, biblioteca, informática, audioteca, telecentro e museu comunitário.

VIII. Adquirir ou elaborar pesquisas ou obras culturais, técnicas ou de referência, podendo editá-las ou reeditá-las para fins de arrecadação de fundos para atingir a execução de seus objetivos sociais.

**Art. 3º** - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção política, religiosa ou filosófica, desde que preencha os requisitos de admissão e concorde com os dispostos contidos neste Estatuto.

### **DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS E DO PROCESSO DE FILIAÇÃO**

**Art. 4º** - Para ser incluído no quadro social da Associação e Movimento Comunitário Aliança será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) em Arcosverde – PE, solicitar ingresso e ser admitido pelos associados das categorias descritas neste Estatuto, obedecendo quorum definido neste Estatuto.

**Art. 5º** - A qualidade de Associado é intransferível e as categorias de Associados são as seguintes:

I. **Fundadores:** São todas pessoas físicas que assinaram a ata de fundação da Associação;

II. **Domiciliares:** São todas as pessoas físicas, que integraram o quadro social, sob essa denominação;

III. **Honorários:** São todas as pessoas físicas ou jurídicas, que sejam designadas como tais, por seus merecimentos por trabalhos, colaborações e que contribuem com a manutenção e custeio das despesas administrativas da Associação e de seus projetos sociais.

IV. **Contribuintes:** São todas as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, estabelecidas em Arcosverde – PE, desde que legalmente constituídas, que desejem compor o Conselho Comunitário, e



Associação e Movimento Comunitário  
**ALIANÇA**

**Arcoverde**  
Uma rádio diferente!  
Entidade de Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ. Nº 01.895.773/0015-11  
104,9 fm

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 - 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcoverde - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

**Cineclube Arcoverde**  
Projeto da Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ. Nº 03.895.773/0001-71



que contribuem com a manutenção e custeio das despesas administrativas da Associação e de seus projetos sociais.

**Art. 6º** - Para solicitar ingresso, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

I. **Domiciliares:** Cópia de RG, CPF/MF e Comprovante de residência;

II. **Honorários:** Pessoa física: Cópia de RG, CPF/MF e comprovante de residência, para Pessoa jurídica: Cartão de CNPJ, Contrato ou Estatuto Social e seus termos aditivos se houver e cópia do ato que comprove posse de seus atuais administradores.

III. **Contribuintes:** Cópia de Estatuto Social e havendo, dos seus termos aditivos cartão de CNPJ, declaração se comprometendo a cumprir a Lei 9.612/98 e suas normas, cópias de RG e CPF/MF e de comprovante de residência dos administradores, e enviar, sempre que houver, cópias dos atos que modifique seu quadro direutivo.

#### DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 7º** - São direitos dos associados pessoas físicas:

I. Ter voz e voto nas AGO ou AGE, devendo observar as limitações previstas neste Estatuto;

II. Ter acesso para consulta, a qualquer documento oficial da Aliança, mediante solicitação por escrito à Diretoria;

III. Propor a realização de projetos e desfrutar de eventuais serviços que existam ou que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, observando as limitações previstas neste Estatuto;

**Art. 8º** - São direitos dos associados pessoas jurídicas sem fins lucrativos:

I. Ter voz e voto nas deliberações do Conselho Comunitário, ter acesso a qualquer documento referente ao Conselho Comunitário, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião de Diretoria e observando as limitações previstas neste Estatuto;

II. Propor a realização de Projetos e desfrutar de eventuais serviços que existam ou que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, observando as limitações previstas neste Estatuto;

#### DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 9º** - São deveres dos associados - pessoas físicas ou jurídicas:

I. Zelar pelo bom nome da Entidade e de seus projetos, colaborando de forma permanente para a consecução de seus objetivos, cumprindo e fazendo cumprir as disposições deste Estatuto, da Lei de Radiodifusão Comunitária e suas normas complementares, bem como cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

II. Efetuar, pontualmente, o pagamento de suas contribuições financeiras.

III. Comparecer às Assembleias Gerais, eventos, encontros ou seminários promovidos pela instituição;

IV. Desempenhar com honestidade, presteza, empenho e responsabilidade, as funções para as quais foi eleito(a) ou designado(a) e zelar pela conservação dos bens da Associação.

#### DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, EXECUTIVOS E FISCALIZADORES

**Art. 10º** - São Órgãos da Associação e Rádio Comunitária:

I. **Órgãos Deliberativos:** A Assembleia Geral ou (AG) é órgão máximo de decisão, e pode ser convocada de forma ordinária (AGO), para eleição de sua diretoria ou extraordinariamente (AGE), sempre que for necessário, obedecendo o presente estatuto e é formada pelos associados Fundadores e / ou Domiciliares.

II. **Órgão Executivo:** A Diretoria Executiva é composta por Diretor Administrativo, Diretor Secretário; Diretor Financeiro, Diretor Patrimonial, Diretor de Comunicação, e é formada por Sócios Fundadores e/ou Domiciliares e executa o que for deliberado pela AGE ou AGO.

III. **Órgãos Fiscalizadores:** O Conselho Comunitário é formado por Pessoas Jurídicas de direito privado, e sem fins lucrativos, associadas na categoria de Sócio Contribuinte, as quais fiscalizarão a programação da emissora, nos termos e na forma que determina a Lei 9.612/98 e o Conselho Fiscal é composto de três membros e é formado por Sócios Fundadores e/ou Domiciliares, devendo fiscalizar as ações da Diretoria Executiva.

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcos - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

#### DA CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS E DA COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS

**Art. 11º** - A AGE ou a AGO pode ser convocada pela maioria da Diretoria Executiva ou por 1/5 do total dos associados das categorias Fundadores e Domiciliares, com antecedência mínima de sete (7) dias através de edital afixado na sede e/ou publicado na imprensa escrita, nele devendo constar o dia, o local, horário e a pauta da reunião, e dela só poderão votar os associados das categorias Fundadores e Domiciliares, e em casos referentes as deliberação da execução do serviço de radiodifusão, também o Conselho Comunitário.

**Art. 12º** - A AGE ou AGO deliberará em 1ª Convocação somente com metade mais um dos sócios, e em 2ª Convocação, após uma hora, com apenas 1/3 dos associados com direito a voto.

**Art. 13º** - Compete privativamente a AGO, que será sempre convocada no mês de dezembro para:

- I. Aprovar ou não Pareceres do Conselho Fiscal, Prestação de Contas e o Plano de Ação para o ano seguinte;
- II. Eleger os Administradores;

**Art. 14º** - Compete privativamente a AGE, que será convocada sempre que necessário para:

- I. Destituir os Administradores, suspender ou excluir associados;
- II. Alterar o Estatuto, no todo ou em parte e / ou resolver os casos omissos a este Estatuto;
- III. Destituir o Conselho Comunitário, quando este existir e estiver inoperante.

#### DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 15º** - A Diretoria Executiva é formada por Diretor Administrativo, Diretor Secretário, Diretor Financeiro, Diretor Patrimonial e Diretor de Comunicação, os quais cumprirão mandato de três (03) anos, com direito a uma possibilidade de reeleição, os quais podem reunir-se mensalmente, sempre na última semana de cada mês para discutir a execução das ações, planos e projetos determinados pela AG.

**Art. 16º** - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico nos casos de incônia ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por quatro sócios que administrarão a Entidade até a eleição da nova diretoria, na forma deste Estatuto.

**§ 1º** - A vacância de cargo será caracterizada pela ausência do diretor há duas AGO consecutivas ou três AGE alternadas no período de seis meses e pode ser descaracterizada, desde que o diretor faltoso apresente com antecedência e por escrito, justificativa que comprove necessidade de sua ausência. Caracterizada a vacância de qualquer cargo, deverá ser convocada uma AGE para eleição complementar e posse do cargo vago.

**Art. 17º - Compete à Diretoria Executiva, coletivamente:**

- I. Traçar estratégias que garantam a implementação dos objetivos definidos nas AGO e AGE e elaborar relatórios simplificados semestralmente sobre as realizações e submetê-los a Assembleia Geral;
- II. Prestar contas ao Conselho Fiscal e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AGE;
- III. Proceder com a aquisição ou venda de bens e equipamentos, desde que autorizado pela AG e;
- IV. Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- V. Propor Regimento Interno para departamentos que existam ou venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade, desde que respaldados e votados pela AG.

**Art. 18º - Compete a cada Diretor ou Conselheiro Fiscal, individualmente:**

- I. Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- II. Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- III. Representar a Entidade externamente, sempre que necessário ou se designado pela AG;

**Art. 19º - Compete ao Diretor Administrativo:**

- I. Coordenar as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;
- II. Acompanhar junto a outros órgãos ou entidades os interesses da Associação;
- III. Assinar juntamente com o Diretor Financeiro os documentos financeiros da Associação,

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcosverde - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

**IV.** Representar juridicamente os interesses da Associação Aliança perante terceiros, em juízo ou fora dele, bem como delegar a representação a outros diretores;

**V.** Assinar juntamente com o Secretário, os documentos administrativos da Associação;

**VI.** Utilizar emergencialmente, para fins de pagamento de despesas administrativas ou operacionais da Entidade, sem autorização da Assembleia Geral, o limite máximo de até 15% da receita arrecadada por mês, desde que se comprove a necessidade de utilização do recurso e se apresente a sua indispensável escrituração contábil.

**Art. 20º - Caberá ao Diretor Secretário:**

I. Secretariar as reuniões de Diretoria e as AGO ou AGE, lavrar e assinar, as suas respectivas atas, bem como preparar, redigir, responder, assinar e despachar editais, convocações, contratos, circulares, correspondências sociais e documentos financeiros diversos;

II. Atender ao expediente geral e manter o cadastro de associados atualizado;

III. Manter sob seu controle e guarda a documentação da Entidade.

IV. Assinar pelo Diretor Financeiro, documentos financeiros e/ou em conjunto com ele ou em seus impedimentos;

**Art. 21º - Caberá ao Diretor Financeiro:**

I. Supervisionar a escrituração contábil da Entidade e apresentar os balancetes à Diretoria e ao Conselho Fiscal;

II. Fazer constantemente levantamento dos créditos e débitos e das contas diversas da Entidade;

III. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

IV. Assinar juntamente com o Diretor Administrativo a documentação financeira da Entidade;

V. Movimentar a conta bancária e os recursos da Associação e de seus projetos, juntamente com o Diretor administrativo e/ou Secretário.

**Art. 22º - Caberá ao Diretor Patrimonial:**

I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

II. Manter sob seu controle, relatório atualizado a cerca do patrimônio da Entidade quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, acervo bibliográfico, discos, CDs, DVDs, fitas, filmes, publicações em geral e implementar o arquivo histórico da Entidade;

**Art. 23º - Caberá ao Diretor de Comunicação:**

I. Fornecer informações para entidades filiadas a Associação Aliança, a outras organizações e a comunidade em geral, podendo para isso utilizar-se de peças publicitárias institucionais para veiculação na imprensa;

II. Divulgar ações, os projetos e marcas institucionais da entidade, perante associados e a comunidade em geral.

III. Acompanhar, assessorar e monitorar a execução do plano de ação, das atividades e o desenvolvimento institucional da Associação e de seus projetos, além de pesquisar projetos e buscar inscrever a Associação para concorrer a projetos de captação de recursos para o melhor desempenho de seus objetivos sociais;

**DA FORMAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

**Art. 24º** - A representação das entidades associadas à Rádio Comunitária Arcosverde Fm se dará através do Conselho Comunitário, que será composto por representantes de entidades da sociedade civil organizada, com sedes no município, desde que legalmente constituídas, e admitidas na categoria de associada Contribuinte, sendo composto por no mínimo cinco vagas e no máximo sete vagas, assim distribuídas:

- I. 1ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que desenvolva ações e atividades culturais;
- II. 2ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que trabalhe no apoio a crianças e/ou adolescentes;
- III. 3ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que desenvolva atividades religiosas;
- IV. 4ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que seja uma associação de bairro ou comunitária;
- V. 5ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, desde que seja sindical ou estudantil;
- VI. 6ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que atue na representação de segmentos de classe;
- VII. 7ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que atenda a comunidade rural.



Associação e Movimento Comunitário  
**ALIANÇA**

**Arcoverde**  
Uma rádio diferente!  
Emissora da Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ. Nº 03.895.773/0001-71  
104,9 fm

**Cineclube Arcoverde**  
Projeto da Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ. Nº 03.895.773/0001-71



Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcoverde - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

**Art. 25º -** O Conselho Comunitário terá mandato de três anos, sendo eleito através do voto direto.

**§ 1º:** A entidade eleita para compor o Conselho Comunitário deverá indicar um de seus associados para representá-la nas deliberações do Conselho Comunitário e independente da quantidade de associados que a entidade filiada possuir, será facultado apenas um voto por CNPJ, para as deliberações dos associados da categoria Contribuintes.

**Art. 26º -** Poderão votar para eleger os diretores do Conselho Comunitário, os associados das Categorias Fundadores, Domiciliares e Contribuintes e só poderão se candidatar ao Conselho Comunitário as entidades em dias com as suas obrigações estatutárias e financeiras;

**Art. 27º -** O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada três meses para a análise do perfil da programação da emissora, verificando a sua adequação às metas estabelecidas, propor mudanças na programação – bem como a criação de projetos e serviço que possam beneficiar a comunidade e informar aos órgãos competentes o descumprimento de normas e leis que estabeleçam o serviço de radiodifusão comunitária;

#### **DA FORMAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 28º -** O Conselho Fiscal será constituído por três membros, eleitos para cumprir mandato de três (03) anos, devendo seus mandatos coincidirem com os mandatos dos ocupantes de cargos da Diretoria Executiva.

**Art. 29º -** O conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente, ou sempre que necessário para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

#### **DO PROCESSO DISCIPLINAR: SUSPENÇÃO – DESTITUIÇÃO DE CARGO – EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL**

**Art. 30º -** Será Suspenso do quadro social o associado que:

I. Deixar de cumprir com o contido neste Estatuto e/ou diretrizes aprovadas em AG, ou faltar ao dever inerente à sua função ou atividade que exerce pela entidade ou ainda que mantiver qualquer atividade que conflita com os objetivos da Associação Aliança, ou que deixar de participar das Assembleias sem motivo justificado;

II. Não pagar sua contribuição por três meses seguidos, cessando a suspensão após pagamento do atrasado;

III. Prejudicar o bom andamento das atividades;

**Art. 31º -** Será destituído do cargo o associado que:

I. Deixar de cumprir o que estiver determinado no Estatuto e/ou diretrizes aprovadas em Assembléia, ou faltar ao dever inerente à sua função, cargo ou atividade ou ainda que não cumprir com as funções inerentes ao seu cargo;

II. Deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos;

**Art. 32º -** Poderá ser excluído do quadro social, o associado que:

I. Já tenha sido suspenso três vezes em pelo menos três procedimentos, num período de doze meses e/ou que tenha causado danos financeiros ao patrimônio da Entidade, ou ainda que possua condenação penal, transitada em julgado e/ou condenação irrecorrível.

II. Tiver as contas referentes a sua administração reprovadas pela AG.

III. Que, no uso de suas funções pratique, ou que tenha praticado, em qualquer tempo – proselitismo de qualquer natureza na execução do serviço de radiodifusão comunitária.

IV. O Associado que solicitar sua exclusão do quadro social.

#### **DO DIREITO DE DEFESA E RECURSO DOS ASSOCIADOS**

**Art. 33º -** Para que seja aplicada a exclusão de um associado, será obedecido rigorosamente o seguinte critério:

I. Existir contra ele, procedimento formal, o qual deverá ser fundamentado com argumentos que o justifiquem;

II. O procedimento será encaminhado ao acusado, que terá de apresentar defesa, num prazo de 15 dias, que poderá pedir vistas de documentos da Associação para facilitar sua defesa.

III. No caso do associado se negar a receber o procedimento, a Associação poderá citá-lo através de publicação em jornal de circulação no município;

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcos - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

IV. Os termos do procedimento e a defesa do acusado, serão encaminhadas para elaboração de parecer da Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal. Ambos terão, se quiserem, quinze (15) dias para apresentarem Relatório sobre o conteúdo do procedimento e da defesa, os quais serão disponibilizados para acusado.

V. Todos os documentos e provas que tenham sido apresentados serão submetidas a decisão da AGE, que deliberará sobre a aceitação ou o seu arquivamento.

VI. A AG convocada para exclusão de Associados deverá deliberar com maioria absoluta dos associados.

#### DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

**Art. 34º** - A AGO de eleição da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal ou a AGE para complementação de mandato de diretoria será convocada com antecedência mínima de sete (07) dias, podendo a votação ser secreta ou aberta, sendo eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

**Art. 35º** - A inscrição dos candidatos deverá ser realizada até o dia da eleição, mediante solicitação por escrito, no qual contará o cargo pretendido, podendo apenas concorrer os associados das categorias Fundadores e Domiciliares que tenham no mínimo três meses de filiação e que estejam em dias com suas contribuições e obrigações estatutárias.

#### DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO

**Art. 36º** - O Conselho Comunitário será constituído em número definido pelo Art. 24º, que será eleito através de votação aberta ou secreta para cumprir mandato de três anos, podendo concorrer apenas pessoas jurídicas sem fins lucrativos, desde que filiadas a Rádio Comunitária Arcos FM na Categoria de Sócio Contribuinte a pelo menos seis de filiação e que estejam em dias com suas contribuições sociais.

**§ 1º** - O Edital que determine a eleição do Conselho Comunitário deverá ser amplamente divulgado através da programação da emissora e/ou publicação na imprensa escrita e nele deverá constar todos os critérios escolhidos para a inscrição de candidatos as vagas, sendo que as regras eleitorais serão definidas pela Assembleia Geral.

**§ 2º** - Poderão votar para eleger o Conselho Comunitário, as pessoas físicas associadas das categorias Fundadores e Domiciliares e as pessoas jurídicas que integram a categoria de Sócios Contribuintes.

#### DAS RECEITAS E DESPESAS E DOS RECURSOS DESTINADOS A PROJETOS SOCIAIS

**Art. 37º** - A receita da Entidade advirá:

- I. Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação;
- II. Da contribuição mensal dos associados e dos patrocínios admitidos na forma de apoio cultural e das verbas provenientes de subsídios oficiais, de campanhas ou outras atividades desenvolvidas;
- III. De locação de bens para terceiros,

**Art. 38º** - As despesas da Entidade podem ser as despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's, DVDs e patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários e pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, ou manutenção e operação dos equipamentos e instalações diversas e a título de pró-labore, bem como todas aquelas necessárias para a elaboração de projetos e sua manutenção;

**§ 1º** - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado no exercício de seu cargo, o trabalho realizado em prol da Associação terá caráter voluntário, não criando vínculo trabalhista qualquer e não haverá sob hipótese nenhuma a distribuição de bônus ou eventuais sobras das receitas entre os associados;

**§ 2º** - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da AG;

**§ 3º** - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

**Art. 39º** - A AG a qualquer tempo poderá autorizar a disponibilidade de valores para realizar projetos sociais de outras entidades sem fins lucrativos, desde que admitidas como associadas na categoria Contribuintes.

**Art. 40º** Havendo a disponibilidade de recursos, a Associação Aliança deverá divulgar Edital para que as entidades interessadas se inscrevam para a seleção, as quais deverão atender os seguintes critérios:

- I. Estar filiada há pelo menos seis meses e em dias com as suas obrigações estatutárias,



Associação e Movimento Comunitário  
**ALIANÇA**

**Arcoverde**  
Uma rádio diferente!  
Emissora da Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ Nº 03.895.773/0001-71

**Cineclube Arcoverde**  
Projeto da Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ. Nº 03.895.773/0001-71

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 - 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcoverde - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br



- II. Apresentar projeto obedecendo o formato, a contrapartida e as condições previstas em edital,
- III. Apresentar declaração de que nenhum dos seus associados será remunerado durante a execução do projeto;

#### DA PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RADCOM

**Art. 41º** - A programação deverá constar de:

- I. Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;
- II. Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos tecnicamente pela Associação, com apoio de outras pessoas jurídicas sem fins lucrativos, admitidos na categoria Contribuintes;
- III. Espaço para que estudantes do curso de comunicação social possam realizar estágios;
- IV. Proibição da prática de proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora, devendo a Associação garantir espaço igualitário entre as organizações do município de Arcoverde.

#### DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

**Art. 42º** - O Estatuto só poderá ser reformado pela AGE especialmente convocada para esse fim, devendo a diretoria fazer distribuir a todos os associados das categorias Fundadores e Domiciliares em dias com suas contribuições sociais, a proposta de reforma estatutária.

#### DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 43º** - A Associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, mediante a votação unânime dos associados.

**Art. 44º** - Na Assembléia Geral Extraordinária convocada para dissolução da Associação será apurado todo o seu patrimônio e após definidos os critérios para satisfazer todas as obrigações com terceiros, os bens serão doados a outra entidade congênere e sem fins lucrativos, sediada no município de Arcoverde.

**Art. 45º** - A Associação e Movimento Comunitário Aliança, por ser uma entidade sem fins lucrativos, não distribuirá lucros ou bonificações a dirigentes, mantenedores ou associados em geral.

**Art. 46º** - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia, revogando as disposições em contrário, e em seguida será registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Arcoverde, estado de Pernambuco.

Arcoverde - PE, 17 de abril de 2010.

Romero de Albuquerque Cavalcanti

Diretor Administrativo

Valdeir de Holanda Macambira

Diretor Financeiro

Roberto de Albuquerque Cavalcanti

Diretor Secretário

Luis Moreira da Silva

Diretor Patrimonial

1º OFÍCIO  
ARCVERDE

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Apontado no Protocolo A-02 fls. 750 sob  
nº 4.384 em 08/06/2010 e Registrado no  
Livro nº A-37 fls. 066 sob nº 1103  
Arcoverde, 08 de junho de 2010

Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas

Augusto Pereira de Souza  
Oficial de Pessoas Jurídicas

R\$ 314,00

ARCOVERDE CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS FISCAIS

CNPJ Nº 11.462.645/0001-62

Augusto Pereira de Sousa - Titular

Elizabeth M. A. de Souza Lucena - Substituta

Célia Maria Bezerra Lucena - Substituta

Rua Alcides Cursino, 54 - CEP: 56.500-530

Arcoverde - PE ou de Registro

Fone:(87) 3821.0484 - Fone:

E-mail: [arcverdefm@arcoverdepe.com.br](mailto:arcverdefm@arcoverdepe.com.br)



3821.0484

ARCOVERDE

BL ADVOGADO

Carla Francisca de Lucena Rangel

OAB - PE 26721



Ata da Assembleia Geral de Eleição e Posse do  
Nova diretoria da Associação e Movimento  
Comunitário Alianças - Ancoverde Fm para  
O triênio de 10/10/2014 até 10/10/2017.

Aos dez dias de outubro de 2014, em 29  
convocações às 18:00 m, reuniram-se os asso-  
ciados da Associação e Movimento Comu-  
nitário Alianças, na Rua José de Siqueira  
Bruto, nº 285, em Ancoverde - PE, para  
eleger a sua diretoria para o triênio de 2014/2017. Verificado o quorum, foi instalada  
a assembleia. A eleição ocorreu com a chapa  
única. Os eleitos cumprirão mandato de três  
anos no período de 10/10/2014 a 10/10/2017.  
Para a DIRETORIA EXECUTIVA foram eleitos:

DIRETOR ADMINISTRATIVO: ROBERTO DE ALBUQUERQUE  
CAVALCANTI, brasileiro, solteiro, Assistente Social -  
CRESS PE nº 7381, empresário, RG nº 6215586  
SSP-PE e CPF/MF nº 010.050.864-27, re-  
sidente à Rua José de Siqueira Bruto nº 285  
1º Andar, Ancoverde - PE. DIRETOR SECRETÁRIO: Romero  
DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, brasileiro, solteiro, Assistente  
Social - CRESS nº 7380, empresário, RG nº 6215587 SSP-PE  
e CPF/MF nº 009.794.584-63, residente à Rua José  
de Siqueira Bruto nº 285 1º Andar, Ancoverde - PE.

DIRETOR FINANCEIRO: Expedito Carvalho de Oliveira,  
brasileiro, solteiro, funcionário público, RG nº  
3139395 SSP-PE e CPF/MF nº 495.898-133-68,  
residente à Rua Vicente Gomes, s/n. Tamboril,  
Ancoverde - PE. DIRETOR PATRIMONIAL: Edinaldo  
Bragma de Souza, brasileiro, solteiro, Professor  
Universitário, portador do RG nº 1.109.322 SSP  
PE, CPF nº 099.889.044-87, residente à Rua  
Cardinal Ancoverde, 31, Centro, Ancoverde - PE. DIRETOR  
DE COMUNICAÇÃO: Gláucio José Guerra, brasileiro,

casado, ator, portador do RG 218800829 DICRJ e 85<sup>o</sup>  
do CPF 853.754.628-34, residente, digo portador  
do CPF nº 213.631.958-24 residente a Rue Eu-  
tópia Freire, 125, apto 302, centro, Arcoverde-PE. Para  
o Conselho fiscal, foram eleitos: Conselho fiscal foram  
eleitos: Valdir Itolambe Macambira, brancino, solteiro,  
auxiliar administrativo, RG nº 4.098044 SSP-PE e  
CPF/MF nº 682.124.884-20, residente na Rua  
Corálio de Siqueira, nº 22, São Góstovão, Arcoverde-  
PE, Rosaneide Salles de Miranda, brancina, casa-  
dada, professora, RG nº 2.034.785 SSP-PE e  
CPF/MF nº 249.997.334-04, residente à Rua  
José Lins de Siqueira Bruto nº 155, Arcoverde-PE  
e Ivani Lopes Corderio, brancino, divorciado,  
encaneganda de setor pessoal, portador do RG  
933.922 SSP-PE e do CPF 853.754.628-34,  
Residente a Rua Leonaldo José Guimaraes, nº 90,  
São Miguel, Arcoverde - PE. A chapa foi eleita  
por unanimidade, tendo Votado apenas os  
associados em dia com suas obrigações  
sociais e integrantes da categoria "Domésticas"  
Finalizando o processo eleitoral, os eleitos fa-  
ziam a posse de seus respectivos cargos.  
Finalizada a posse, os associados deram a  
assembleia por encerrada e em ato con-  
tinuus passaram a tratar da composição  
do novo conselho comunitário de associações  
e Movimento Comunitário Aliança, para  
cumprimento de mandato do triênio de  
2014-2017, entre os dias 10/10/2014 até  
10/10/2017 conforme edital publicado no  
edição nº 90 do jornal Tribuno da  
Região, na forma dos Arts. 24, 25, 26, 27  
e 28 do Estatuto Social. O Estatuto impõe  
que poderão ser eleitos para o Conselho  
comunitário no mínimo cinco e no máxi-

sete entidades. Devido a dificuldade de conseguir instituições interessadas em comprar o Conselho, por ser atividade seu fim lucrativo, ficou condado que seios eleitos apenava cinco instituições. Assim sendo, foram eleitos para o Conselho Comunitário: O famoso Raio de Luz, CNPJ nº 04.785.129/0001-03 e com sede na Rua Vicente Gomes, 245, Tambauzinho, Arcoverde - PE, representado por M<sup>a</sup> Aparecida Convalho Lutosa, portador do RG nº 4571301SSPPE e do CPF nº 845.050.524-09, Associação Uruungs, CNPJ nº 03.486.144/0001-98, com sede na Av. 25 de Fevereiro Góis nº 13 - Espaço Cultural do Ceceno, centro, Arcoverde - PE, representado por Luís Moreira da Silva, brancane, casado, produtor cultural, RG nº 4.028.744-SSP-PE e CPF nº 747.724.304-15, residente na Rua 17 de setembro, nº 297, neste bairro, Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos dos municípios de Arcoverde - SINTEMA, NPI nº 03.286.010-600192, com sede na Rua Alfonso Cavalcanti, 02, 1º Andar, no centro, de Arcoverde - PE, representado por Damion Alves de Oliveira, brancane, casado, professor, RG nº 710.832 SSP PB e CPF nº 278.342.984-53, residente na Rua Duque de Caxias, nº 535, São Cristóvão, Arcoverde - PE. Associação Teatral Coletivo de Comédia - Elektra - Grupo Teatral de Arcoverde, inscrita no CNPJ nº 11.347.091/0001-52, com sede na Rua José Pacheco Lino, 112 Boa Vista, neste bairro de Arcoverde - PE, representada por Maria de Fátima Cavalcanti Buzino, portador do RG nº 4.108.012SSPPE e CPF nº 852.358.494-34, Agrimáçō Boi Arcoverde, inscrita no CNPJ nº 15.546.720.0001-24, com sede na Rua José Pacheco Lino, 112A, Boa Vista, Arcoverde - PE, representada por: Alom dos Santos

portador do RG nº 491692 SSP/PE e do CPF 86 <sup>PT</sup>  
nº 026 831 974-03. Sobre o Conselho Comunitário  
foi informado que o mesmo deverá analisar,  
a cada 3 meses o perfil da programação  
da emissora, e sua adequação às metas  
estabelecidas pelas leis que regem o serviço  
de radiodifusão comunitária. Os eleitos fó-  
rmanam posse imediatas de seus cargos.

Não tendo mais nada a tratar na  
presente Assembleia e como ninguém mais  
fez uso da palavra, em Roberto de  
Albuquerque Cavalcanti, no qualidade de  
Secretário, redigi a presente ato, que foi  
assinado por todos para ser encaminhado  
ao Cartório para o seu respectivo registro.

Roberto de Albuquerque Cavalcanti, Romiro de Albu-  
querque Cavalcanti, Alan da Silva, <sup>ADB</sup>

Cássio Henrique Holanda Guedes da  
Albuquerque, Francisco José Cardoso & Edmundo Bezer-  
ra de Souza Oliveira Ribeiro de Albuquerque, <sup>ADB</sup>  
Cavalcanti Braga-Rosenilde Silveira de Miranda, <sup>ADB</sup>  
Maria Aparecida Carvalho falecida.



CARTÓRIO  
DE REGISTRO  
CIVIL E NOTARIAIS

AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA - Tabelião  
Rua Alcides Cunino, 54 - Arcoverde - Pernambuco - CEP: 56.500-530  
Fone: (87) 3821-0484 / Fax: 3821-0331 - cartorioarcoverde@hotmail.com

Protocolado sob o nº 5746 e registrado em Pessoa Jurídica sob o  
nº 1870

Eml. 18 53, 11 ISLR R\$ 10,62 Arcoverde/PE, 18 de novembro de 2014  
Válida somente no local de autenticação e fiscalização ADB021072

CELESTE MARIA REZENDE LUCENA DECREVENTE SUBSTITUTA



ADB021072



## Associação e Movimento Comunitário Aliança Rádio Arcosverde FM 104,9

**Sede:** Rua José de Siqueira Brito, 285 – São Miguel Arcosverde – PE  
**Fones de contato:** 87.3822.2040 / 87.9.9946.0041 / 87.9.9946.0042  
Considerada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.215 de 24/04/2011  
Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 0001/2011  
Inscrita no Cons. de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente nº 09/2010

### REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

#### **QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**RAZÃO SOCIAL:** Associação e Movimento Comunitário Aliança

**NOME DE FANTASIA:** Arcosverde FM

**CNPJ:** 03.895.773/0001-71

**ENDEREÇO DE SEDE:** Rua José de Siqueira Brito, N 285

**BAIRRO:** São Miguel                   **CEP:** 56.510-240

**CIDADE:** Arcosverde                   **UF:** Pernambuco

**NOME DO REPRESENTANTE:** Roberto de Albuquerque Cavalcanti

**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):** tribunadaregião@hotmail.com

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Arcoverde , PE, 20 de Outubro de 2015.

ROBERTO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI  
REPRESENTANTE LEGAL

**Endereço de correspondência:** Rua José de Siqueira Brito, N 285  
**BAIRRO:** São Miguel                   **CEP:** 56.510-240  
**CIDADE:** Arcosverde                   **UF:** Pernambuco



**Associação e Movimento Comunitário Aliança**  
**Rádio Arcosverde FM 104,9**

**Sede:** Rua José de Siqueira Brito, 285 – São Miguel Arcosverde – PE

**Fones de contato:** 87.3822.2040 / 87.9.9946.0041 / 87.9.9946.0042

Considerada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.215 de 24/04/2011

Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 0001/2011

Inscrita no Cons. de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente nº 09/2010

## **DECLARAÇÃO**

Declaro perante o Ministério das Comunicações que a nossa emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério, de acordo com os parâmetros previsto na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento

Arcoverde, PE, 20 de Outubro de 2015.

*Roberto de Albuquerque Cavalcanti*  
Roberto de Albuquerque Cavalcanti  
Representante legal

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcosverde – PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

Reforma do Estatuto Social da Associação e Mov. Comunitário Aliança, fundada em 18/06/1999, por seus associados em Assembleia Geral Extraordinária de 18/09/2008, resolvem alterar o Estatuto em vigor, registrado no Protocolo A-02, fls., 57v, sob o nº 4.124 de 30/09/2008, apontado no Livro A-14, fls. 159, nº 942 em 30/09/2008, dando-lhe nova redação conforme o Novo Código Civil, que segue:

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA DO NOME E DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 1º** - A Associação e Movimento Comunitário Aliança, também denominada de Rádio Comunitária Arcosverde Fm, fundada em 18/06/1999, com sede na Rua José de Siqueira Brito, nº 285, 2º Andar, Sala 01, São Miguel, Arcosverde – PE, e inscrita no C.N.P.J. nº 03.895.773/0001-71, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária, com objetivos culturais, educacionais, democráticos e sociais e durará por tempo indeterminado.

**Art. 2º** - São seus objetivos:

I. Contribuir com a democratização dos meios de comunicação e da informação, dando oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

II. Prestar serviços de utilidade pública, inclusive o de Radiodifusão comunitária, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário, bem como coletar, pesquisar, elaborar e divulgar ações, obras e campanhas educativas de cunho político-social, bíblico, econômico, científico, cultural e desportivo em prol da comunidade;

III. Promover ou apoiar cursos de capacitação, observada a legislação vigente, prestando ainda assessoramento na área de comunicação à entidades sem fins lucrativos, bem como ministrar, coordenar, implantar, participar, executar ou ser parceiro em cursos, eventos, projetos, seminários, programas ou capacitações para beneficiar a comunidade;

IV. Organizar arquivo público com registros audiovisuais e de imagens de fatos importantes de interesse comunitário e promover continuamente o debate objetivando o interesse social e o avanço dos projetos comunitários;

V. Promover atividades artísticas, culturais, educativas, sociais e jornalísticas na comunidade;

VI. Celebrar convênios, parcerias ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para cumprir seus objetivos sociais;

VII. Promover em Arcosverde e região, serviços de cineclube, biblioteca, informática, audioteca, telecentro e museu comunitário.

VIII. Adquirir ou elaborar pesquisas ou obras culturais, técnicas ou de referência, podendo editá-las ou reeditá-las para fins de arrecadação de fundos para atingir a execução de seus objetivos sociais.

**Art. 3º** - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção política, religiosa ou filosófica, desde que preencha os requisitos de admissão e concorde com os dispostos contidos neste Estatuto.

### DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS E DO PROCESSO DE FILIAÇÃO

**Art. 4º** - Para ser incluído no quadro social da Associação e Movimento Comunitário Aliança será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) em Arcosverde – PE, solicitar ingresso e ser admitido pelos associados das categorias descritas neste Estatuto, obedecendo quorum definido neste Estatuto.

**Art. 5º** - A qualidade de Associado é intransferível e as categorias de Associados são as seguintes:

I. **Fundadores:** São todas pessoas físicas que assinaram a ata de fundação da Associação;

II. **Domiciliares:** São todas as pessoas físicas, que integraram o quadro social, sob essa denominação;

III. **Honorários:** São todas as pessoas físicas ou jurídicas, que sejam designadas como tais, por seus merecimentos por trabalhos, colaborações e que contribuem com a manutenção e custeio das despesas administrativas da Associação e de seus projetos sociais.

IV. **Contribuintes:** São todas as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, estabelecidas em Arcosverde – PE, desde que legalmente constituídas, que desejem compor o Conselho Comunitário, e

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 - 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcosverde - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

que contribuem com a manutenção e custeio das despesas administrativas da Associação e de seus projetos sociais.

**Art. 6º** - Para solicitar ingresso, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

I. **Domiciliares:** Cópia de RG, CPF/MF e Comprovante de residência;

II. **Honorários:** Pessoa física: Cópia de RG, CPF/MF e comprovante de residência, para Pessoa jurídica: Cartão de CNPJ, Contrato ou Estatuto Social e seus termos aditivos se houver e cópia do ato que comprove posse de seus atuais administradores.

III. **Contribuintes:** Cópia de Estatuto Social e havendo, dos seus termos aditivos cartão de CNPJ, declaração se comprometendo a cumprir a Lei 9.612/98 e suas normas, cópias de RG e CPF/MF e de comprovante de residência dos administradores, e enviar, sempre que houver, cópias dos atos que modifique seu quadro direutivo.

#### DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 7º** - São direitos dos associados pessoas físicas:

I. Ter voz e voto nas AGO ou AGE, devendo observar as limitações previstas neste Estatuto;

II. Ter acesso para consulta, a qualquer documento oficial da Aliança, mediante solicitação por escrito à Diretoria;

III. Propor a realização de projetos e desfrutar de eventuais serviços que existam ou que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, observando as limitações previstas neste Estatuto;

**Art. 8º** - São direitos dos associados pessoas jurídicas sem fins lucrativos:

I. Ter voz e voto nas deliberações do Conselho Comunitário, ter acesso a qualquer documento referente ao Conselho Comunitário, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião de Diretoria e observando as limitações previstas neste Estatuto;

II. Propor a realização de Projetos e desfrutar de eventuais serviços que existam ou que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, observando as limitações previstas neste Estatuto;

#### DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 9º** - São deveres dos associados - pessoas físicas ou jurídicas:

I. Zelar pelo bom nome da Entidade e de seus projetos, colaborando de forma permanente para a consecução de seus objetivos, cumprindo e fazendo cumprir as disposições deste Estatuto, da Lei de Radiodifusão Comunitária e suas normas complementares, bem como cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

II. Efetuar, pontualmente, o pagamento de suas contribuições financeiras.

III. Comparecer às Assembleias Gerais, eventos, encontros ou seminários promovidos pela instituição;

IV. Desempenhar com honestidade, presteza, empenho e responsabilidade, as funções para as quais foi eleito(a) ou designado(a) e zelar pela conservação dos bens da Associação.

#### DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, EXECUTIVOS E FISCALIZADORES

**Art. 10º** - São Órgãos da Associação e Rádio Comunitária:

I. **Órgãos Deliberativos:** A Assembleia Geral ou (AG) é órgão máximo de decisão, e pode ser convocada de forma ordinária (AGO), para eleição de sua diretoria ou extraordinariamente (AGE), sempre que for necessário, obedecendo o presente estatuto e é formada pelos associados Fundadores e / ou Domiciliares.

II. **Órgão Executivo:** A Diretoria Executiva é composta por Diretor Administrativo, Diretor Secretário; Diretor Financeiro, Diretor Patrimonial, Diretor de Comunicação, e é formada por Sócios Fundadores e/ou Domiciliares e executa o que for deliberado pela AGE ou AGO.

III. **Órgãos Fiscalizadores:** O Conselho Comunitário é formado por Pessoas Jurídicas de direito privado, e sem fins lucrativos, associadas na categoria de Sócio Contribuinte, as quais fiscalizarão a programação da emissora, nos termos e na forma que determina a Lei 9.612/98 e o Conselho Fiscal é composto de três membros e é formado por Sócios Fundadores e/ou Domiciliares, devendo fiscalizar as ações da Diretoria Executiva.

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcos - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

#### DA CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS E DA COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS

**Art. 11º** - A AGE ou a AGO pode ser convocada pela maioria da Diretoria Executiva ou por 1/5 do total dos associados das categorias Fundadores e Domiciliares, com antecedência mínima de sete (7) dias através de edital afixado na sede e/ou publicado na imprensa escrita, nele devendo constar o dia, o local, horário e a pauta da reunião, e dela só poderão votar os associados das categorias Fundadores e Domiciliares, e em casos referentes as deliberação da execução do serviço de radiodifusão, também o Conselho Comunitário.

**Art. 12º** - A AGE ou AGO deliberará em 1ª Convocação somente com metade mais um dos sócios, e em 2ª Convocação, após uma hora, com apenas 1/3 dos associados com direito a voto.

**Art. 13º** - Compete privativamente a AGO, que será sempre convocada no mês de dezembro para:

- I. Aprovar ou não Pareceres do Conselho Fiscal, Prestação de Contas e o Plano de Ação para o ano seguinte;
- II. Eleger os Administradores;

**Art. 14º** - Compete privativamente a AGE, que será convocada sempre que necessário para:

- I. Destituir os Administradores, suspender ou excluir associados;
- II. Alterar o Estatuto, no todo ou em parte e / ou resolver os casos omissos a este Estatuto;
- III. Destituir o Conselho Comunitário, quando este existir e estiver inoperante.

#### DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 15º** - A Diretoria Executiva é formada por Diretor Administrativo, Diretor Secretário, Diretor Financeiro, Diretor Patrimonial e Diretor de Comunicação, os quais cumprirão mandato de três (03) anos, com direito a uma possibilidade de reeleição, os quais podem reunir-se mensalmente, sempre na última semana de cada mês para discutir a execução das ações, planos e projetos determinados pela AG.

**Art. 16º** - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por quatro sócios que administrarão a Entidade até a eleição da nova diretoria, na forma deste Estatuto.

**§ 1º** - A vacância de cargo será caracterizada pela ausência do diretor há duas AGO consecutivas ou três AGE alternadas no período de seis meses e pode ser descaracterizada, desde que o diretor faltoso apresente com antecedência e por escrito, justificativa que comprove necessidade de sua ausência. Caracterizada a vacância de qualquer cargo, deverá ser convocada uma AGE para eleição complementar e posse do cargo vago.

**Art. 17º - Compete à Diretoria Executiva, coletivamente:**

- I. Traçar estratégias que garantam a implementação dos objetivos definidos nas AGO e AGE e elaborar relatórios simplificados semestralmente sobre as realizações e submetê-los a Assembleia Geral;
- II. Prestar contas ao Conselho Fiscal e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AGE;
- III. Proceder com a aquisição ou venda de bens e equipamentos, desde que autorizado pela AG e;
- IV. Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- V. Propor Regimento Interno para departamentos que existam ou venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade, desde que respaldados e votados pela AG.

**Art. 18º - Compete a cada Diretor ou Conselheiro Fiscal, individualmente:**

- I. Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- II. Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- III. Representar a Entidade externamente, sempre que necessário ou se designado pela AG;

**Art. 19º - Compete ao Diretor Administrativo:**

- I. Coordenar as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;
- II. Acompanhar junto a outros órgãos ou entidades os interesses da Associação;
- III. Assinar juntamente com o Diretor Financeiro os documentos financeiros da Associação,

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcosverde - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

IV. Representar juridicamente os interesses da Associação Aliança perante terceiros, em juízo ou fora dele, bem como delegar a representação a outros diretores;

V. Assinar juntamente com o Secretário, os documentos administrativos da Associação;

VI. Utilizar emergencialmente, para fins de pagamento de despesas administrativas ou operacionais da Entidade, sem autorização da Assembleia Geral, o limite máximo de até 15% da receita arrecadada por mês, desde que se comprove a necessidade de utilização do recurso e se apresente a sua indispensável escrituração contábil.

**Art. 20º - Caberá ao Diretor Secretário:**

I. Secretariar as reuniões de Diretoria e as AGO ou AGE, lavrar e assinar, as suas respectivas atas, bem como preparar, redigir, responder, assinar e despachar editais, convocações, contratos, circulares, correspondências sociais e documentos financeiros diversos;

II. Atender ao expediente geral e manter o cadastro de associados atualizado;

III. Manter sob seu controle e guarda a documentação da Entidade.

IV. Assinar pelo Diretor Financeiro, documentos financeiros e/ou em conjunto com ele ou em seus impedimentos;

**Art. 21º - Caberá ao Diretor Financeiro:**

I. Supervisionar a escrituração contábil da Entidade e apresentar os balancetes à Diretoria e ao Conselho Fiscal;

II. Fazer constantemente levantamento dos créditos e débitos e das contas diversas da Entidade;

III. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

IV. Assinar juntamente com o Diretor Administrativo a documentação financeira da Entidade;

V. Movimentar a conta bancária e os recursos da Associação e de seus projetos, juntamente com o Diretor administrativo e/ou Secretário.

**Art. 22º - Caberá ao Diretor Patrimonial:**

I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

II. Manter sob seu controle, relatório atualizado a cerca do patrimônio da Entidade quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, acervo bibliográfico, discos, CDs, DVDs, fitas, filmes, publicações em geral e implementar o arquivo histórico da Entidade;

**Art. 23º - Caberá ao Diretor de Comunicação:**

I. Fornecer informações para entidades filiadas a Associação Aliança, a outras organizações e a comunidade em geral, podendo para isso utilizar-se de peças publicitárias institucionais para veiculação na imprensa;

II. Divulgar ações, os projetos e marcas institucionais da entidade, perante associados e a comunidade em geral.

III. Acompanhar, assessorar e monitorar a execução do plano de ação, das atividades e o desenvolvimento institucional da Associação e de seus projetos, além de pesquisar projetos e buscar inscrever a Associação para concorrer a projetos de captação de recursos para o melhor desempenho de seus objetivos sociais;

**DA FORMAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

**Art. 24º** - A representação das entidades associadas à Rádio Comunitária Arcosverde Fm se dará através do Conselho Comunitário, que será composto por representantes de entidades da sociedade civil organizada, com sedes no município, desde que legalmente constituídas, e admitidas na categoria de associada Contribuinte, sendo composto por no mínimo cinco vagas e no máximo sete vagas, assim distribuídas:

- I. 1ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que desenvolva ações e atividades culturais;
- II. 2ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que trabalhe no apoio a crianças e/ou adolescentes;
- III. 3ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que desenvolva atividades religiosas;
- IV. 4ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que seja uma associação de bairro ou comunitária;
- V. 5ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, desde que seja sindical ou estudantil;
- VI. 6ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que atue na representação de segmentos de classe;
- VII. 7ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que atenda a comunidade rural.



Associação e Movimento Comunitário  
**ALIANÇA**

**Arcoverde**  
Uma rádio diferente!  
Emissora da Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ. Nº 03.895.773/0001-71  
104,9 fm

**Cineclube Arcoverde**  
Projeto da Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ. Nº 03.895.773/0001-71



Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcoverde - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

**Art. 25º -** O Conselho Comunitário terá mandato de três anos, sendo eleito através do voto direto.

**§ 1º:** A entidade eleita para compor o Conselho Comunitário deverá indicar um de seus associados para representá-la nas deliberações do Conselho Comunitário e independente da quantidade de associados que a entidade filiada possuir, será facultado apenas um voto por CNPJ, para as deliberações dos associados da categoria Contribuintes.

**Art. 26º -** Poderão votar para eleger os diretores do Conselho Comunitário, os associados das Categorias Fundadores, Domiciliares e Contribuintes e só poderão se candidatar ao Conselho Comunitário as entidades em dias com as suas obrigações estatutárias e financeiras;

**Art. 27º -** O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada três meses para a análise do perfil da programação da emissora, verificando a sua adequação às metas estabelecidas, propor mudanças na programação – bem como a criação de projetos e serviço que possam beneficiar a comunidade e informar aos órgãos competentes o descumprimento de normas e leis que estabeleçam o serviço de radiodifusão comunitária;

#### **DA FORMAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 28º -** O Conselho Fiscal será constituído por três membros, eleitos para cumprir mandato de três (03) anos, devendo seus mandatos coincidirem com os mandatos dos ocupantes de cargos da Diretoria Executiva.

**Art. 29º -** O conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente, ou sempre que necessário para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

#### **DO PROCESSO DISCIPLINAR: SUSPENÇÃO – DESTITUIÇÃO DE CARGO – EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL**

**Art. 30º -** Será Suspenso do quadro social o associado que:

I. Deixar de cumprir com o contido neste Estatuto e/ou diretrizes aprovadas em AG, ou faltar ao dever inerente à sua função ou atividade que exerce pela entidade ou ainda que mantiver qualquer atividade que conflita com os objetivos da Associação Aliança, ou que deixar de participar das Assembleias sem motivo justificado;

II. Não pagar sua contribuição por três meses seguidos, cessando a suspensão após pagamento do atrasado;

III. Prejudicar o bom andamento das atividades;

**Art. 31º -** Será destituído do cargo o associado que:

I. Deixar de cumprir o que estiver determinado no Estatuto e/ou diretrizes aprovadas em Assembléia, ou faltar ao dever inerente à sua função, cargo ou atividade ou ainda que não cumprir com as funções inerentes ao seu cargo;

II. Deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos;

**Art. 32º -** Poderá ser excluído do quadro social, o associado que:

I. Já tenha sido suspenso três vezes em pelo menos três procedimentos, num período de doze meses e/ou que tenha causado danos financeiros ao patrimônio da Entidade, ou ainda que possua condenação penal, transitada em julgado e/ou condenação irrecorrível.

II. Tiver as contas referentes a sua administração reprovadas pela AG.

III. Que, no uso de suas funções pratique, ou que tenha praticado, em qualquer tempo – proselitismo de qualquer natureza na execução do serviço de radiodifusão comunitária.

IV. O Associado que solicitar sua exclusão do quadro social.

#### **DO DIREITO DE DEFESA E RECURSO DOS ASSOCIADOS**

**Art. 33º -** Para que seja aplicada a exclusão de um associado, será obedecido rigorosamente o seguinte critério:

I. Existir contra ele, procedimento formal, o qual deverá ser fundamentado com argumentos que o justifiquem;

II. O procedimento será encaminhado ao acusado, que terá de apresentar defesa, num prazo de 15 dias, que poderá pedir vistas de documentos da Associação para facilitar sua defesa.

III. No caso do associado se negar a receber o procedimento, a Associação poderá citá-lo através de publicação em jornal de circulação no município;

8

ADVOGADO

Dra Carla Francisca de Lucena Rangel  
OAB - PE 28721

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcos - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

IV. Os termos do procedimento e a defesa do acusado, serão encaminhadas para elaboração de parecer da Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal. Ambos terão, se quiserem, quinze (15) dias para apresentarem Relatório sobre o conteúdo do procedimento e da defesa, os quais serão disponibilizados para acusado.

V. Todos os documentos e provas que tenham sido apresentados serão submetidas a decisão da AGE, que deliberará sobre a aceitação ou o seu arquivamento.

VI. A AG convocada para exclusão de Associados deverá deliberar com maioria absoluta dos associados.

#### DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

**Art. 34º** - A AGO de eleição da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal ou a AGE para complementação de mandato de diretoria será convocada com antecedência mínima de sete (07) dias, podendo a votação ser secreta ou aberta, sendo eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

**Art. 35º** - A inscrição dos candidatos deverá ser realizada até o dia da eleição, mediante solicitação por escrito, no qual contará o cargo pretendido, podendo apenas concorrer os associados das categorias Fundadores e Domiciliares que tenham no mínimo três meses de filiação e que estejam em dias com suas contribuições e obrigações estatutárias.

#### DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO

**Art. 36º** - O Conselho Comunitário será constituído em número definido pelo Art. 24º, que será eleito através de votação aberta ou secreta para cumprir mandato de três anos, podendo concorrer apenas pessoas jurídicas sem fins lucrativos, desde que filiadas a Rádio Comunitária Arcos FM na Categoria de Sócio Contribuinte a pelo menos seis de filiação e que estejam em dias com suas contribuições sociais.

**§ 1º** - O Edital que determine a eleição do Conselho Comunitário deverá ser amplamente divulgado através da programação da emissora e/ou publicação na imprensa escrita e nele deverá constar todos os critérios escolhidos para a inscrição de candidatos as vagas, sendo que as regras eleitorais serão definidas pela Assembleia Geral.

**§ 2º** - Poderão votar para eleger o Conselho Comunitário, as pessoas físicas associadas das categorias Fundadores e Domiciliares e as pessoas jurídicas que integram a categoria de Sócios Contribuintes.

#### DAS RECEITAS E DESPESAS E DOS RECURSOS DESTINADOS A PROJETOS SOCIAIS

**Art. 37º** - A receita da Entidade advirá:

- I. Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação;
- II. Da contribuição mensal dos associados e dos patrocínios admitidos na forma de apoio cultural e das verbas provenientes de subsídios oficiais, de campanhas ou outras atividades desenvolvidas;
- III. De locação de bens para terceiros,

**Art. 38º** - As despesas da Entidade podem ser as despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's, DVDs e patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários e pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, ou manutenção e operação dos equipamentos e instalações diversas e a título de pró-labore, bem como todas aquelas necessárias para a elaboração de projetos e sua manutenção;

**§ 1º** - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado no exercício de seu cargo, o trabalho realizado em prol da Associação terá caráter voluntário, não criando vínculo trabalhista qualquer e não haverá sob hipótese nenhuma a distribuição de bônus ou eventuais sobras das receitas entre os associados;

**§ 2º** - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da AG;

**§ 3º** - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

**Art. 39º** - A AG a qualquer tempo poderá autorizar a disponibilidade de valores para realizar projetos sociais de outras entidades sem fins lucrativos, desde que admitidas como associadas na categoria Contribuintes.

**Art. 40º** Havendo a disponibilidade de recursos, a Associação Aliança deverá divulgar Edital para que as entidades interessadas se inscrevam para a seleção, as quais deverão atender os seguintes critérios:

- I. Estar filiada há pelo menos seis meses e em dias com as suas obrigações estatutárias,



Associação e Movimento Comunitário  
**ALIANÇA**

**Arcoverde**  
Uma rádio diferente!  
Emissora da Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ Nº 03.895.773/0001-71

**Cineclube Arcoverde**  
Projeto da Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ. Nº 03.895.773/0001-71

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 - 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcoverde - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br



- II. Apresentar projeto obedecendo o formato, a contrapartida e as condições previstas em edital,
- III. Apresentar declaração de que nenhum dos seus associados será remunerado durante a execução do projeto;

#### DA PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RADCOM

**Art. 41º** - A programação deverá constar de:

- I. Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;
- II. Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos tecnicamente pela Associação, com apoio de outras pessoas jurídicas sem fins lucrativos, admitidos na categoria Contribuintes;
- III. Espaço para que estudantes do curso de comunicação social possam realizar estágios;
- IV. Proibição da prática de proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora, devendo a Associação garantir espaço igualitário entre as organizações do município de Arcoverde.

#### DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

**Art. 42º** - O Estatuto só poderá ser reformado pela AGE especialmente convocada para esse fim, devendo a diretoria fazer distribuir a todos os associados das categorias Fundadores e Domiciliares em dias com suas contribuições sociais, a proposta de reforma estatutária.

#### DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 43º** - A Associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, mediante a votação unânime dos associados.

**Art. 44º** - Na Assembléia Geral Extraordinária convocada para dissolução da Associação será apurado todo o seu patrimônio e após definidos os critérios para satisfazer todas as obrigações com terceiros, os bens serão doados a outra entidade congênere e sem fins lucrativos, sediada no município de Arcoverde.

**Art. 45º** - A Associação e Movimento Comunitário Aliança, por ser uma entidade sem fins lucrativos, não distribuirá lucros ou bonificações a dirigentes, mantenedores ou associados em geral.

**Art. 46º** - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia, revogando as disposições em contrário, e em seguida será registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Arcoverde, estado de Pernambuco.

Arcoverde - PE, 17 de abril de 2010.

Romero de Albuquerque Cavalcanti

Diretor Administrativo

Valdeir de Holanda Macambira

Diretor Financeiro

Roberto de Albuquerque Cavalcanti

Diretor Secretário

Luis Moreira da Silva

Diretor Patrimonial

1º OFÍCIO  
ARCOVERDE

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Apontado no Protocolo A-02 fls. 750 sob  
nº 4.384 em 08/06/2010 e Registrado no  
Livro nº A-57 fls. 066 sob nº 1103  
Arcoverde, 08 de junho de 2010

Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas

Augusto Pereira de Souza  
Oficial de Pessoas Jurídicas

R\$ 314,00

ARCOVERDE CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS FISCAIS

CNPJ Nº 11.462.645/0001-62

Augusto Pereira de Sousa - Titular

Elizabeth M. A. de Souza Lucena - Substituta

Célia Maria Bezerra Lucena - Substituta

Rua Alcides Cursino, 54 - CEP: 56.500-530

Arcoverde - PE ou de Registro

Fone:(87) 3821.0484 - Fone:

E-mail: [arcovdefm@arcoverdepe.com.br](mailto:arcovdefm@arcoverdepe.com.br)



3821.0484

ARCOVERDE

BL ADVOGADO

Carla Franciscia de Lucena Rangel

OAB - PE 26721



## Associação e Movimento Comunitário Aliança Rádio Arcosverde FM 104,9

**Sede:** Rua José de Siqueira Brito, 285 – São Miguel Arcosverde – PE  
**Fones de contato:** 87.3822.2040 / 87.9.9946.0041 / 87.9.9946.0042  
Considerada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.215 de 24/04/2011  
Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 0001/2011  
Inscrita no Cons. de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente nº 09/2010

### REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

#### **QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**RAZÃO SOCIAL:** Associação e Movimento Comunitário Aliança

**NOME DE FANTASIA:** Arcosverde FM

**CNPJ:** 03.895.773/0001-71

**ENDEREÇO DE SEDE:** Rua José de Siqueira Brito, N 285

**BAIRRO:** São Miguel                   **CEP:** 56.510-240

**CIDADE:** Arcosverde                   **UF:** Pernambuco

**NOME DO REPRESENTANTE:** Roberto de Albuquerque Cavalcanti

**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):** tribunadaregião@hotmail.com

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Arcoverde , PE, 20 de Outubro de 2015.

*Roberto de Albuquerque Cavalcanti*  
ROBERTO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI  
REPRESENTANTE LEGAL

**Endereço de correspondência:** Rua José de Siqueira Brito, N 285  
**BAIRRO:** São Miguel                   **CEP:** 56.510-240  
**CIDADE:** Arcosverde                   **UF:** Pernambuco



**Associação e Movimento Comunitário Aliança**  
**Rádio Arcosverde FM 104,9**

**Sede:** Rua José de Siqueira Brito, 285 – São Miguel Arcosverde – PE

**Fones de contato:** 87.3822.2040 / 87.9.9946.0041 / 87.9.9946.0042

Considerada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.215 de 24/04/2011

Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 0001/2011

Inscrita no Cons. de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente nº 09/2010

## **DECLARAÇÃO**

Declaro perante o Ministério das Comunicações que a nossa emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério, de acordo com os parâmetros previsto na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento

Arcoverde, PE, 20 de Outubro de 2015.

*Roberto de Albuquerque Cavalcanti*  
Roberto de Albuquerque Cavalcanti  
Representante legal

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcosverde – PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

Reforma do Estatuto Social da Associação e Mov. Comunitário Aliança, fundada em 18/06/1999, por seus associados em Assembleia Geral Extraordinária de 18/09/2008, resolvem alterar o Estatuto em vigor, registrado no Protocolo A-02, fls., 57v, sob o nº 4.124 de 30/09/2008, apontado no Livro A-14, fls. 159, nº 942 em 30/09/2008, dando-lhe nova redação conforme o Novo Código Civil, que segue:

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA DO NOME E DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 1º** - A Associação e Movimento Comunitário Aliança, também denominada de Rádio Comunitária Arcosverde Fm, fundada em 18/06/1999, com sede na Rua José de Siqueira Brito, nº 285, 2º Andar, Sala 01, São Miguel, Arcosverde – PE, e inscrita no C.N.P.J. nº 03.895.773/0001-71, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária, com objetivos culturais, educacionais, democráticos e sociais e durará por tempo indeterminado.

**Art. 2º** - São seus objetivos:

I. Contribuir com a democratização dos meios de comunicação e da informação, dando oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

II. Prestar serviços de utilidade pública, inclusive o de Radiodifusão comunitária, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário, bem como coletar, pesquisar, elaborar e divulgar ações, obras e campanhas educativas de cunho político-social, bíblico, econômico, científico, cultural e desportivo em prol da comunidade;

III. Promover ou apoiar cursos de capacitação, observada a legislação vigente, prestando ainda assessoramento na área de comunicação à entidades sem fins lucrativos, bem como ministrar, coordenar, implantar, participar, executar ou ser parceiro em cursos, eventos, projetos, seminários, programas ou capacitações para beneficiar a comunidade;

IV. Organizar arquivo público com registros audiovisuais e de imagens de fatos importantes de interesse comunitário e promover continuamente o debate objetivando o interesse social e o avanço dos projetos comunitários;

V. Promover atividades artísticas, culturais, educativas, sociais e jornalísticas na comunidade;

VI. Celebrar convênios, parcerias ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para cumprir seus objetivos sociais;

VII. Promover em Arcosverde e região, serviços de cineclube, biblioteca, informática, audioteca, telecentro e museu comunitário.

VIII. Adquirir ou elaborar pesquisas ou obras culturais, técnicas ou de referência, podendo editá-las ou reeditá-las para fins de arrecadação de fundos para atingir a execução de seus objetivos sociais.

**Art. 3º** - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção política, religiosa ou filosófica, desde que preencha os requisitos de admissão e concorde com os dispostos contidos neste Estatuto.

### DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS E DO PROCESSO DE FILIAÇÃO

**Art. 4º** - Para ser incluído no quadro social da Associação e Movimento Comunitário Aliança será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) em Arcosverde – PE, solicitar ingresso e ser admitido pelos associados das categorias descritas neste Estatuto, obedecendo quorum definido neste Estatuto.

**Art. 5º** - A qualidade de Associado é intransferível e as categorias de Associados são as seguintes:

I. **Fundadores:** São todas pessoas físicas que assinaram a ata de fundação da Associação;

II. **Domiciliares:** São todas as pessoas físicas, que integraram o quadro social, sob essa denominação;

III. **Honorários:** São todas as pessoas físicas ou jurídicas, que sejam designadas como tais, por seus merecimentos por trabalhos, colaborações e que contribuem com a manutenção e custeio das despesas administrativas da Associação e de seus projetos sociais.

IV. **Contribuintes:** São todas as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, estabelecidas em Arcosverde – PE, desde que legalmente constituídas, que desejem compor o Conselho Comunitário, e



Associação e Movimento Comunitário  
**ALIANÇA**

**Arcoverde**  
Uma rádio diferente!  
Estação de Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ. Nº 01.895.773/0015-11  
104,9 fm

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 - 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcoverde - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

**Cineclube Arcoverde**  
Projeto da Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ. Nº 03.895.773/0001-71



que contribuem com a manutenção e custeio das despesas administrativas da Associação e de seus projetos sociais.

**Art. 6º** - Para solicitar ingresso, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

I. **Domiciliares:** Cópia de RG, CPF/MF e Comprovante de residência;

II. **Honorários:** Pessoa física: Cópia de RG, CPF/MF e comprovante de residência, para Pessoa jurídica: Cartão de CNPJ, Contrato ou Estatuto Social e seus termos aditivos se houver e cópia do ato que comprove posse de seus atuais administradores.

III. **Contribuintes:** Cópia de Estatuto Social e havendo, dos seus termos aditivos cartão de CNPJ, declaração se comprometendo a cumprir a Lei 9.612/98 e suas normas, cópias de RG e CPF/MF e de comprovante de residência dos administradores, e enviar, sempre que houver, cópias dos atos que modifique seu quadro direutivo.

#### DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 7º** - São direitos dos associados pessoas físicas:

I. Ter voz e voto nas AGO ou AGE, devendo observar as limitações previstas neste Estatuto;

II. Ter acesso para consulta, a qualquer documento oficial da Aliança, mediante solicitação por escrito à Diretoria;

III. Propor a realização de projetos e desfrutar de eventuais serviços que existam ou que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, observando as limitações previstas neste Estatuto;

**Art. 8º** - São direitos dos associados pessoas jurídicas sem fins lucrativos:

I. Ter voz e voto nas deliberações do Conselho Comunitário, ter acesso a qualquer documento referente ao Conselho Comunitário, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião de Diretoria e observando as limitações previstas neste Estatuto;

II. Propor a realização de Projetos e desfrutar de eventuais serviços que existam ou que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, observando as limitações previstas neste Estatuto;

#### DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 9º** - São deveres dos associados - pessoas físicas ou jurídicas:

I. Zelar pelo bom nome da Entidade e de seus projetos, colaborando de forma permanente para a consecução de seus objetivos, cumprindo e fazendo cumprir as disposições deste Estatuto, da Lei de Radiodifusão Comunitária e suas normas complementares, bem como cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

II. Efetuar, pontualmente, o pagamento de suas contribuições financeiras.

III. Comparecer às Assembleias Gerais, eventos, encontros ou seminários promovidos pela instituição;

IV. Desempenhar com honestidade, presteza, empenho e responsabilidade, as funções para as quais foi eleito(a) ou designado(a) e zelar pela conservação dos bens da Associação.

#### DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, EXECUTIVOS E FISCALIZADORES

**Art. 10º** - São Órgãos da Associação e Rádio Comunitária:

I. **Órgãos Deliberativos:** A Assembleia Geral ou (AG) é órgão máximo de decisão, e pode ser convocada de forma ordinária (AGO), para eleição de sua diretoria ou extraordinariamente (AGE), sempre que for necessário, obedecendo o presente estatuto e é formada pelos associados Fundadores e / ou Domiciliares.

II. **Órgão Executivo:** A Diretoria Executiva é composta por Diretor Administrativo, Diretor Secretário; Diretor Financeiro, Diretor Patrimonial, Diretor de Comunicação, e é formada por Sócios Fundadores e/ou Domiciliares e executa o que for deliberado pela AGE ou AGO.

III. **Órgãos Fiscalizadores:** O Conselho Comunitário é formado por Pessoas Jurídicas de direito privado, e sem fins lucrativos, associadas na categoria de Sócio Contribuinte, as quais fiscalizarão a programação da emissora, nos termos e na forma que determina a Lei 9.612/98 e o Conselho Fiscal é composto de três membros e é formado por Sócios Fundadores e/ou Domiciliares, devendo fiscalizar as ações da Diretoria Executiva.

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcos - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

#### DA CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS E DA COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS

**Art. 11º** - A AGE ou a AGO pode ser convocada pela maioria da Diretoria Executiva ou por 1/5 do total dos associados das categorias Fundadores e Domiciliares, com antecedência mínima de sete (7) dias através de edital afixado na sede e/ou publicado na imprensa escrita, nele devendo constar o dia, o local, horário e a pauta da reunião, e dela só poderão votar os associados das categorias Fundadores e Domiciliares, e em casos referentes as deliberação da execução do serviço de radiodifusão, também o Conselho Comunitário.

**Art. 12º** - A AGE ou AGO deliberará em 1ª Convocação somente com metade mais um dos sócios, e em 2ª Convocação, após uma hora, com apenas 1/3 dos associados com direito a voto.

**Art. 13º** - Compete privativamente a AGO, que será sempre convocada no mês de dezembro para:

- I. Aprovar ou não Pareceres do Conselho Fiscal, Prestação de Contas e o Plano de Ação para o ano seguinte;
- II. Eleger os Administradores;

**Art. 14º** - Compete privativamente a AGE, que será convocada sempre que necessário para:

- I. Destituir os Administradores, suspender ou excluir associados;
- II. Alterar o Estatuto, no todo ou em parte e / ou resolver os casos omissos a este Estatuto;
- III. Destituir o Conselho Comunitário, quando este existir e estiver inoperante.

#### DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 15º** - A Diretoria Executiva é formada por Diretor Administrativo, Diretor Secretário, Diretor Financeiro, Diretor Patrimonial e Diretor de Comunicação, os quais cumprirão mandato de três (03) anos, com direito a uma possibilidade de reeleição, os quais podem reunir-se mensalmente, sempre na última semana de cada mês para discutir a execução das ações, planos e projetos determinados pela AG.

**Art. 16º** - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico nos casos de incônia ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por quatro sócios que administrarão a Entidade até a eleição da nova diretoria, na forma deste Estatuto.

**§ 1º** - A vacância de cargo será caracterizada pela ausência do diretor há duas AGO consecutivas ou três AGE alternadas no período de seis meses e pode ser descaracterizada, desde que o diretor faltoso apresente com antecedência e por escrito, justificativa que comprove necessidade de sua ausência. Caracterizada a vacância de qualquer cargo, deverá ser convocada uma AGE para eleição complementar e posse do cargo vago.

**Art. 17º - Compete à Diretoria Executiva, coletivamente:**

- I. Traçar estratégias que garantam a implementação dos objetivos definidos nas AGO e AGE e elaborar relatórios simplificados semestralmente sobre as realizações e submetê-los a Assembleia Geral;
- II. Prestar contas ao Conselho Fiscal e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AGE;
- III. Proceder com a aquisição ou venda de bens e equipamentos, desde que autorizado pela AG e;
- IV. Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- V. Propor Regimento Interno para departamentos que existam ou venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade, desde que respaldados e votados pela AG.

**Art. 18º - Compete a cada Diretor ou Conselheiro Fiscal, individualmente:**

- I. Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- II. Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- III. Representar a Entidade externamente, sempre que necessário ou se designado pela AG;

**Art. 19º - Compete ao Diretor Administrativo:**

- I. Coordenar as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;
- II. Acompanhar junto a outros órgãos ou entidades os interesses da Associação;
- III. Assinar juntamente com o Diretor Financeiro os documentos financeiros da Associação,

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcosverde - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

**IV.** Representar juridicamente os interesses da Associação Aliança perante terceiros, em juízo ou fora dele, bem como delegar a representação a outros diretores;

**V.** Assinar juntamente com o Secretário, os documentos administrativos da Associação;

**VI.** Utilizar emergencialmente, para fins de pagamento de despesas administrativas ou operacionais da Entidade, sem autorização da Assembleia Geral, o limite máximo de até 15% da receita arrecadada por mês, desde que se comprove a necessidade de utilização do recurso e se apresente a sua indispensável escrituração contábil.

**Art. 20º - Caberá ao Diretor Secretário:**

I. Secretariar as reuniões de Diretoria e as AGO ou AGE, lavrar e assinar, as suas respectivas atas, bem como preparar, redigir, responder, assinar e despachar editais, convocações, contratos, circulares, correspondências sociais e documentos financeiros diversos;

II. Atender ao expediente geral e manter o cadastro de associados atualizado;

III. Manter sob seu controle e guarda a documentação da Entidade.

IV. Assinar pelo Diretor Financeiro, documentos financeiros e/ou em conjunto com ele ou em seus impedimentos;

**Art. 21º - Caberá ao Diretor Financeiro:**

I. Supervisionar a escrituração contábil da Entidade e apresentar os balancetes à Diretoria e ao Conselho Fiscal;

II. Fazer constantemente levantamento dos créditos e débitos e das contas diversas da Entidade;

III. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

IV. Assinar juntamente com o Diretor Administrativo a documentação financeira da Entidade;

V. Movimentar a conta bancária e os recursos da Associação e de seus projetos, juntamente com o Diretor administrativo e/ou Secretário.

**Art. 22º - Caberá ao Diretor Patrimonial:**

I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

II. Manter sob seu controle, relatório atualizado a cerca do patrimônio da Entidade quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, acervo bibliográfico, discos, CDs, DVDs, fitas, filmes, publicações em geral e implementar o arquivo histórico da Entidade;

**Art. 23º - Caberá ao Diretor de Comunicação:**

I. Fornecer informações para entidades filiadas a Associação Aliança, a outras organizações e a comunidade em geral, podendo para isso utilizar-se de peças publicitárias institucionais para veiculação na imprensa;

II. Divulgar ações, os projetos e marcas institucionais da entidade, perante associados e a comunidade em geral.

III. Acompanhar, assessorar e monitorar a execução do plano de ação, das atividades e o desenvolvimento institucional da Associação e de seus projetos, além de pesquisar projetos e buscar inscrever a Associação para concorrer a projetos de captação de recursos para o melhor desempenho de seus objetivos sociais;

**DA FORMAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

**Art. 24º** - A representação das entidades associadas à Rádio Comunitária Arcosverde Fm se dará através do Conselho Comunitário, que será composto por representantes de entidades da sociedade civil organizada, com sedes no município, desde que legalmente constituídas, e admitidas na categoria de associada Contribuinte, sendo composto por no mínimo cinco vagas e no máximo sete vagas, assim distribuídas:

- I. 1ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que desenvolva ações e atividades culturais;
- II. 2ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que trabalhe no apoio a crianças e/ou adolescentes;
- III. 3ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que desenvolva atividades religiosas;
- IV. 4ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que seja uma associação de bairro ou comunitária;
- V. 5ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, desde que seja sindical ou estudantil;
- VI. 6ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que atue na representação de segmentos de classe;
- VII. 7ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que atenda a comunidade rural.



Associação e Movimento Comunitário  
**ALIANÇA**

**Arcoverde**  
Uma rádio diferente!  
Emissora da Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ. Nº 03.895.773/0001-71  
104,9 fm

**Cineclube Arcoverde**  
Projeto da Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ. Nº 03.895.773/0001-71



Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcoverde – PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

**Art. 25º -** O Conselho Comunitário terá mandato de três anos, sendo eleito através do voto direto.

**§ 1º:** A entidade eleita para compor o Conselho Comunitário deverá indicar um de seus associados para representá-la nas deliberações do Conselho Comunitário e independente da quantidade de associados que a entidade filiada possuir, será facultado apenas um voto por CNPJ, para as deliberações dos associados da categoria Contribuintes.

**Art. 26º -** Poderão votar para eleger os diretores do Conselho Comunitário, os associados das Categorias Fundadores, Domiciliares e Contribuintes e só poderão se candidatar ao Conselho Comunitário as entidades em dias com as suas obrigações estatutárias e financeiras;

**Art. 27º -** O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada três meses para a análise do perfil da programação da emissora, verificando a sua adequação às metas estabelecidas, propor mudanças na programação – bem como a criação de projetos e serviço que possam beneficiar a comunidade e informar aos órgãos competentes o descumprimento de normas e leis que estabeleçam o serviço de radiodifusão comunitária;

#### **DA FORMAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 28º -** O Conselho Fiscal será constituído por três membros, eleitos para cumprir mandato de três (03) anos, devendo seus mandatos coincidirem com os mandatos dos ocupantes de cargos da Diretoria Executiva.

**Art. 29º -** O conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente, ou sempre que necessário para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

#### **DO PROCESSO DISCIPLINAR: SUSPENÇÃO – DESTITUIÇÃO DE CARGO – EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL**

**Art. 30º -** Será Suspenso do quadro social o associado que:

I. Deixar de cumprir com o contido neste Estatuto e/ou diretrizes aprovadas em AG, ou faltar ao dever inerente à sua função ou atividade que exerce pela entidade ou ainda que mantiver qualquer atividade que conflita com os objetivos da Associação Aliança, ou que deixar de participar das Assembleias sem motivo justificado;

II. Não pagar sua contribuição por três meses seguidos, cessando a suspensão após pagamento do atrasado;

III. Prejudicar o bom andamento das atividades;

**Art. 31º -** Será destituído do cargo o associado que:

I. Deixar de cumprir o que estiver determinado no Estatuto e/ou diretrizes aprovadas em Assembléia, ou faltar ao dever inerente à sua função, cargo ou atividade ou ainda que não cumprir com as funções inerentes ao seu cargo;

II. Deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos;

**Art. 32º -** Poderá ser excluído do quadro social, o associado que:

I. Já tenha sido suspenso três vezes em pelo menos três procedimentos, num período de doze meses e/ou que tenha causado danos financeiros ao patrimônio da Entidade, ou ainda que possua condenação penal, transitada em julgado e/ou condenação irrecorrível.

II. Tiver as contas referentes a sua administração reprovadas pela AG.

III. Que, no uso de suas funções pratique, ou que tenha praticado, em qualquer tempo – proselitismo de qualquer natureza na execução do serviço de radiodifusão comunitária.

IV. O Associado que solicitar sua exclusão do quadro social.

#### **DO DIREITO DE DEFESA E RECURSO DOS ASSOCIADOS**

**Art. 33º -** Para que seja aplicada a exclusão de um associado, será obedecido rigorosamente o seguinte critério:

I. Existir contra ele, procedimento formal, o qual deverá ser fundamentado com argumentos que o justifiquem;

II. O procedimento será encaminhado ao acusado, que terá de apresentar defesa, num prazo de 15 dias, que poderá pedir vistas de documentos da Associação para facilitar sua defesa.

III. No caso do associado se negar a receber o procedimento, a Associação poderá citá-lo através de publicação em jornal de circulação no município;

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 – 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcos - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcoverdefm@hotmail.com | Site: www.arcoverdefm.com.br

**IV.** Os termos do procedimento e a defesa do acusado, serão encaminhadas para elaboração de parecer da Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal. Ambos terão, se quiserem, quinze (15) dias para apresentarem Relatório sobre o conteúdo do procedimento e da defesa, os quais serão disponibilizados para acusado.

**V.** Todos os documentos e provas que tenham sido apresentados serão submetidas a decisão da AGE, que deliberará sobre a aceitação ou o seu arquivamento.

**VI.** A AG convocada para exclusão de Associados deverá deliberar com maioria absoluta dos associados.

#### DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

**Art. 34º** - A AGO de eleição da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal ou a AGE para complementação de mandato de diretoria será convocada com antecedência mínima de sete (07) dias, podendo a votação ser secreta ou aberta, sendo eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

**Art. 35º** - A inscrição dos candidatos deverá ser realizada até o dia da eleição, mediante solicitação por escrito, no qual contará o cargo pretendido, podendo apenas concorrer os associados das categorias Fundadores e Domiciliares que tenham no mínimo três meses de filiação e que estejam em dias com suas contribuições e obrigações estatutárias.

#### DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO

**Art. 36º** - O Conselho Comunitário será constituído em número definido pelo Art. 24º, que será eleito através de votação aberta ou secreta para cumprir mandato de três anos, podendo concorrer apenas pessoas jurídicas sem fins lucrativos, desde que filiadas a Rádio Comunitária Arcos FM na Categoria de Sócio Contribuinte a pelo menos seis de filiação e que estejam em dias com suas contribuições sociais.

**§ 1º** - O Edital que determine a eleição do Conselho Comunitário deverá ser amplamente divulgado através da programação da emissora e/ou publicação na imprensa escrita e nele deverá constar todos os critérios escolhidos para a inscrição de candidatos as vagas, sendo que as regras eleitorais serão definidas pela Assembleia Geral.

**§ 2º** - Poderão votar para eleger o Conselho Comunitário, as pessoas físicas associadas das categorias Fundadores e Domiciliares e as pessoas jurídicas que integram a categoria de Sócios Contribuintes.

#### DAS RECEITAS E DESPESAS E DOS RECURSOS DESTINADOS A PROJETOS SOCIAIS

**Art. 37º** - A receita da Entidade advirá:

I. Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação;

II. Da contribuição mensal dos associados e dos patrocínios admitidos na forma de apoio cultural e das verbas provenientes de subsídios oficiais, de campanhas ou outras atividades desenvolvidas;

III. De locação de bens para terceiros,

**Art. 38º** - As despesas da Entidade podem ser as despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's, DVDs e patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários e pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, ou manutenção e operação dos equipamentos e instalações diversas e a título de pró-labore, bem como todas aquelas necessárias para a elaboração de projetos e sua manutenção;

**§ 1º** - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado no exercício de seu cargo, o trabalho realizado em prol da Associação terá caráter voluntário, não criando vínculo trabalhista qualquer e não haverá sob hipótese nenhuma a distribuição de bônus ou eventuais sobras das receitas entre os associados;

**§ 2º** - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da AG;

**§ 3º** - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

**Art. 39º** - A AG a qualquer tempo poderá autorizar a disponibilidade de valores para realizar projetos sociais de outras entidades sem fins lucrativos, desde que admitidas como associadas na categoria Contribuintes.

**Art. 40º** Havendo a disponibilidade de recursos, a Associação Aliança deverá divulgar Edital para que as entidades interessadas se inscrevam para a seleção, as quais deverão atender os seguintes critérios:

I. Estar filiada há pelo menos seis meses e em dias com as suas obrigações estatutárias,



Associação e Movimento Comunitário  
**ALIANÇA**

**Arcoverde**  
Uma rádio diferente!  
Emissora da Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ Nº 03.895.773/0001-71

**Cineclube Arcoverde**  
Projeto da Associação e Movimento Comunitário Aliança  
CNPJ. Nº 03.895.773/0001-71

Rua: José de Siqueira Brito, nº 285 - 2º Andar Sala 01- Bairro do São Miguel,  
Arcoverde - PE CEP: 56.510-240 | C.N.P.J: 03.895.773/0001-71  
E-mail: arcovedefm@hotmail.com | Site: www.arcovedefm.com.br

Augusto Pereira de Souza  
Oficial de Pessoas Jurídicas

- II. Apresentar projeto obedecendo o formato, a contrapartida e as condições previstas em edital,
- III. Apresentar declaração de que nenhum dos seus associados será remunerado durante a execução do projeto;

#### DA PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RADCOM

**Art. 41º** - A programação deverá constar de:

- I. Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;
- II. Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos tecnicamente pela Associação, com apoio de outras pessoas jurídicas sem fins lucrativos, admitidos na categoria Contribuintes;
- III. Espaço para que estudantes do curso de comunicação social possam realizar estágios;
- IV. Proibição da prática de proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora, devendo a Associação garantir espaço igualitário entre as organizações do município de Arcoverde.

#### DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

**Art. 42º** - O Estatuto só poderá ser reformado pela AGE especialmente convocada para esse fim, devendo a diretoria fazer distribuir a todos os associados das categorias Fundadores e Domiciliares em dias com suas contribuições sociais, a proposta de reforma estatutária.

#### DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 43º** - A Associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, mediante a votação unânime dos associados.

**Art. 44º** - Na Assembléia Geral Extraordinária convocada para dissolução da Associação será apurado todo o seu patrimônio e após definidos os critérios para satisfazer todas as obrigações com terceiros, os bens serão doados a outra entidade congênere e sem fins lucrativos, sediada no município de Arcoverde.

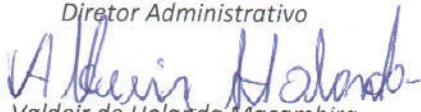
**Art. 45º** - A Associação e Movimento Comunitário Aliança, por ser uma entidade sem fins lucrativos, não distribuirá lucros ou bonificações a dirigentes, mantenedores ou associados em geral.

**Art. 46º** - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia, revogando as disposições em contrário, e em seguida será registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Arcoverde, estado de Pernambuco.

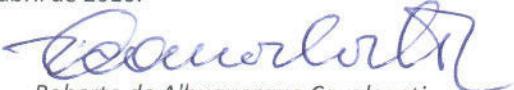
Arcoverde - PE, 17 de abril de 2010.

  
Romero de Albuquerque Cavalcanti

Diretor Administrativo

  
Valdeir de Holanda Macambira

Diretor Financeiro

  
Roberto de Albuquerque Cavalcanti

Diretor Secretário

  
Luis Moreira da Silva

Diretor Patrimonial

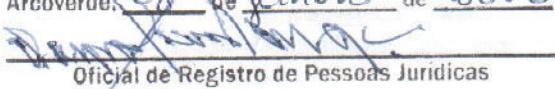
#### REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Apontado no Protocolo A-02 fls. 750 sob

nº 4.384 em 08/06/2010 e Registrado no

Livro nº A-57 fls. 066 sob nº 1103

Arcoverde, 08 de junho de 2010

  
Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas

Augusto Pereira de Souza

Oficial de Pessoas Jurídicas

R\$ 314

TSNR (Lei 11.404/96) R\$ ARCVERDE CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS FISCAIS

CNPJ Nº 11.462.645/0001-62

Augusto Pereira de Sousa - Titular

Elizabeth M. A. de Souza Lucena - Substituta

Célia Maria Bezerra Lucena - Substituta

Rua Alcides Cursino, 54 - CEP: 56.500-530

Arcoverde - PE

Fone:(87) 3821.0484 - Fone:

E-mail: [arcovedefm@arcoverde.com.br](mailto:arcovedefm@arcoverde.com.br)

RECONHEÇO como verdadeira(a) a(s) firma(s) de:  
Augusto Pereira de Souza - Titular  
Elizabeth M. A. de Souza Lucena - Substituta  
Célia Maria Bezerra Lucena - Substituta  
Reconheço como verdadeira(a) a(s) firma(s) de:  
Roberto de Albuquerque Cavalcanti - Titular  
Valdeir de Holanda Macambira - Substituta  
Reconheço como verdadeira(a) a(s) firma(s) de:  
Luis Moreira da Silva - Titular  
Augusto Pereira de Souza - Substituta

Arcoverde-PE, 08/06/2010

Em Testemunho Augusto Pereira de Souza - Titular

O Tabellão Augusto Pereira de Souza - Titular

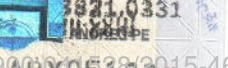
Embutimento



  
ADVOGADO

Carla Francisca de Lucena Range

OAB - PE 26721



Ata da Assembleia Geral de Eleição e Posse do  
Nova diretoria da Associação e Movimento  
Comunitário Alianças - Ancoverde Fm para  
O triênio de 10/10/2014 até 10/10/2017.

Aos dez dias de outubro de 2014, em 29  
convocações às 18:00 m, reuniram-se os asso-  
ciados da Associação e Movimento Comu-  
nitário Alianças, na Rua José de Siqueira  
Brito, nº 285, em Ancoverde - PE, para  
eleger a sua diretoria para o triênio de 2014/2017. Verificado o quorum, foi instalada  
a assembleia. A eleição ocorreu com a chapa  
única. Os eleitos cumprirão mandato de três  
anos no período de 10/10/2014 a 10/10/2017.  
Para a DIRETORIA EXECUTIVA foram eleitos:

DIRETOR ADMINISTRATIVO: ROBERTO DE ALBUQUERQUE  
CAVALCANTI, brasileiro, solteiro, Assistente Social -  
CRESS PE nº 7381, empresário, RG nº 6215586  
SSP-PE e CPF/MF nº 010.050.864-27, re-  
sidente à Rua José de Siqueira Brito nº 285  
1º Andar, Ancoverde - PE. DIRETOR SECRETÁRIO: Romero  
DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, brasileiro, solteiro, Assistente  
Social - CRESS nº 7380, empresário, RG nº 6215587 SSP-PE  
e CPF/MF nº 009.794.584-63, residente à Rua José  
de Siqueira Brito nº 285 1º Andar, Ancoverde - PE.

DIRETOR FINANCEIRO: Expedito Carvalho de Oliveira,  
brasileiro, solteiro, funcionário público, RG nº  
3139395 SSP-PE e CPF/MF nº 495.898-133-68,  
residente à Rua Vicente Gomes, s/n. Tamboril,  
Ancoverde - PE. DIRETOR PATRIMONIAL: Edinaldo  
Bezerra de Souza, brasileiro, solteiro, Professor  
Universitário, portador do RG nº 1.109.322 SSP  
PE, CPF nº 099.889.044-87, residente à Rua  
Cardinal Ancoverde, 31, Centro, Ancoverde - PE. DIRETOR  
DE COMUNICAÇÃO: Gláucio José Gama, brasileiro,

casado, ator, portador do RG 218800829 DICRJ e 85<sup>o</sup>  
do CPF 853.754.628-34, residente, digo portador  
do CPF nº 213.631.958-24 residente a Rue Eu-  
tópia Freire, 125, apto 302, centro, Arcoverde-PE. Para  
o Conselho fiscal, foram eleitos: Conselho fiscal foram  
eleitos: Valdir Itolambe Macambira, brancino, solteiro,  
auxiliar administrativo, RG nº 4.098044 SSP-PE e  
CPF/MF nº 682.124.884-20, residente na Rua  
Corálio de Siqueira, nº 22, São Góstovão, Arcoverde-  
PE, Rosaneide Salles de Miranda, brancina, casa-  
dada, professora, RG nº 2.034.785 SSP-PE e  
CPF/MF nº 249.997.334-04, residente à Rua  
José Lins de Siqueira Bruto nº 155, Arcoverde-PE  
e Ivani Lopes Corderio, brancino, divorciado,  
encaneganda de setor pessoal, portador do RG  
933.922 SSP-PE e do CPF 853.754.628-34,  
Residente a Rua Leonaldo José Guimaraes, nº 90,  
São Miguel, Arcoverde - PE. A chapa foi eleita  
por unanimidade, tendo votado apenas os  
associados em dia com suas obrigações  
sociais e integrantes da categoria "Domésticas"  
Finalizando o processo eleitoral, os eleitos fa-  
ziam a posse de seus respectivos cargos.  
Finalizada a posse, os associados deram a  
assembleia por encerrada e em ato con-  
tinuus passaram a tratar da composição  
do novo conselho comunitário de associações  
e Movimento Comunitário Aliança, para  
cumprimento de mandato do triênio de  
2014-2017, entre os dias 10/10/2014 até  
10/10/2017 conforme edital publicado no  
edição nº 90 do jornal Tribuno da  
Região, na forma dos Arts. 24, 25, 26, 27  
e 28 do Estatuto Social. O Estatuto impõe  
que poderão ser eleitos para o Conselho  
comunitário no mínimo cinco e no máxi-

sete entidades. Devido a dificuldade de conseguir instituições interessadas em comprar o Conselho, por ser atividade seu fim lucrativo, ficou acordado que serão eleitos apenas cinco instituições. Assim sendo, foram eleitos para o Conselho Comunitário: O famoso Raiz de Luz, CNPJ nº 04.785.129/0001-03 e com sede na Rua Vicente Gomes, 245, Tambauzinho, Arcoverde - PE, representado por M<sup>a</sup> Aparecida Convalho Lutosa, portador do RG nº 4571301SSPPE e do CPF nº 845.050.524-09, Associação Uruungs, CNPJ nº 03.486.144/0001-98, com sede na Av. 25 de Fevereiro Góis nº 13 - Espaço Cultural do Ceceno, centro, Arcoverde - PE, representado por Luís Moreira da Silva, brancane, casado, produtor cultural, RG nº 4.028.744-SSP-PE e CPF nº 747.724.304-15, residente na Rua 17 de Setembro, nº 297, neste bairro, Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos dos municípios de Arcoverde - SINTEMA, NPI nº 03.286.010-600192, com sede na Rua Alfonso Cavalcanti, 02, 1º Andar, no centro, de Arcoverde - PE, representado por Damion Alves de Oliveira, brancane, casado, professor, RG nº 710.832 SSP PB e CPF nº 278.342.984-53, residente na Rua Duque de Caxias, nº 535, São Cristóvão, Arcoverde - PE; Associação Teatral Coletivo de Comédia - Elektra - Grupo Teatral de Arcoverde, inscrita no CNPJ nº 11.347.091/0001-52, com sede na Rua José Pacheco Lino, 112, Boa Vista, neste bairro de Arcoverde - PE, representada por Maria de Fátima Cavalcanti Buzino, portador do RG nº 4.108.012SSPPE e CPF nº 852.358.494-34, Agrimágo Boi Arcoverde, inscrita no CNPJ nº 15.546.720.0001-24, com sede na Rua José Pacheco Lino, 112A, Boa Vista, Arcoverde - PE, representada por: Alom dos Santos

portador do RG nº 491692 SSP/PE e do CPF 86 <sup>PT</sup>  
nº 026 831 974-03. Sobre o Conselho Comunitário  
foi informado que o mesmo deverá analisar,  
a cada 3 meses o perfil da programação  
da emissora, e sua adequação às metas  
estabelecidas pelas leis que regem o serviço  
de radiodifusão comunitária. Os eleitos fó-  
rmanam posse imediatas de seus cargos.

Não tendo mais nada a tratar na  
presente Assembleia e como ninguém mais  
fez uso da palavra, em Roberto de  
Albuquerque Cavalcanti, no qualidade de  
Secretário, redigi a presente ato, que foi  
assinado por todos para ser encaminhado  
ao Cartório para o seu respectivo registro.

Roberto de Albuquerque Cavalcanti, Romiro de Albu-  
querque Cavalcanti, Alan da Silva, <sup>ADB</sup>

Cássio Henrique Holanda Guedes da  
Albuquerque, Francisco José Cardoso & Edmundo Bezer-  
ra de Souza Oliveira Reite de Albuquerque, <sup>ADB</sup>  
Cavalcanti Braga-Rosenilde Silveira de Miranda, <sup>ADB</sup>  
Maria Aparecida Carvalho falecida.



CARTÓRIO  
DE REGISTRO  
CIVIL E NOTARIAÇÃO

AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA - Tabelião  
Rua Alcides Cunino, 51 - Arcoverde - Pernambuco - CEP: 56.500-530  
Fone: (87) 3821-0484 / Fax: 3821-0331 - cartorioarcoverde@hotmail.com

Protocolado sob o nº 5746 e registrado em Pessoa Jurídica sob o  
nº 1870

Eml. 13 53, 11 ISLR R\$ 10,62 Arcoverde/PE, 18 de novembro de 2014  
Válida somente no local de autenticação e fiscalização ADB021072

CELESTE MARIA REZENDE LUCENA DECREVENTE SUBSTITUTA



ADB021072

Ata da Assembleia Geral de Eleição e Posse do  
Nova diretoria da Associação e Movimento  
Comunitário Alianças - Ancoverde Fm para  
O triênio de 10/10/2014 até 10/10/2017.

Aos dez dias de outubro de 2014, em 29  
convocações às 18:00 m, reuniram-se os asso-  
ciados da Associação e Movimento Comu-  
nitário Alianças, na Rua José de Siqueira  
Brito, nº 285, em Ancoverde - PE, para  
elegir a sua diretoria para o triênio de 2014/2017. Verificado o quorum, foi instalada  
a assembleia. A eleição ocorreu com a chapa  
única. Os eleitos cumpriram mandato de três  
anos no período de 10/10/2014 a 10/10/2017.  
Para a DIRETORIA EXECUTIVA foram eleitos:

DIRETOR ADMINISTRATIVO: ROBERTO DE ALBUQUERQUE  
CAVALCANTI, brasileiro, solteiro, Assistente Social -  
CRESS PE nº 7381, empresário, RG nº 6215586  
SSP-PE e CPF/MF nº 010.050.864-27, re-  
sidente à Rua José de Siqueira Brito nº 285  
1º Andar, Ancoverde - PE. DIRETOR SECRETÁRIO: Romero  
DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, brasileiro, solteiro, Assistente  
Social - CRESS nº 7380, empresário, RG nº 6215587 SSP-PE  
e CPF/MF nº 009.794.584-63, residente à Rua José  
de Siqueira Brito nº 285 1º Andar, Ancoverde - PE.

DIRETOR FINANCEIRO: Expedito Carvalho de Oliveira,  
brasileiro, solteiro, funcionário público, RG nº  
3139395 SSP-PE e CPF/MF nº 495.898-133-68,  
residente à Rua Vicente Gomes, s/n. Tamboril,  
Ancoverde - PE. DIRETOR PATRIMONIAL: Edinaldo  
Bezerra de Souza, brasileiro, solteiro, Professor  
Universitário, portador do RG nº 1.109.322 SSP  
PE, CPF nº 099.889.044-87, residente à Rua  
Cardinal Ancoverde, 31, Centro, Ancoverde - PE. DIRETOR  
DE COMUNICAÇÃO: Gláucio José Gama, brasileiro,

casado, ator, portador do RG 218800829 DICRJ e 85<sup>o</sup>  
do CPF 853.754.628-34, residente, digo portador  
do CPF nº 213.631.958-24 residente a Rue Eu-  
tópia Freire, 125, apto 302, centro, Arcoverde-PE. Para  
o Conselho fiscal, foram eleitos: Conselho fiscal foram  
eleitos: Valdir Itolambe Macambira, brancino, solteiro,  
auxiliar administrativo, RG nº 4.098044 SSP-PE e  
CPF/MF nº 682.124.884-20, residente na Rua  
Corálio de Siqueira, nº 22, São Góstovão, Arcoverde-  
PE, Rosaneide Salles de Miranda, brancina, casa-  
dada, professora, RG nº 2.034.785 SSP-PE e  
CPF/MF nº 249.997.334-04, residente à Rua  
José Lins de Siqueira Bruto nº 155, Arcoverde-PE  
e Ivani Lopes Corderio, brancino, divorciado,  
encaneganda de setor pessoal, portador do RG  
933.922 SSP-PE e do CPF 853.754.628-34,  
Residente a Rua Leonaldo José Guimaraes, nº 90,  
São Miguel, Arcoverde - PE. A chapa foi eleita  
por unanimidade, tendo votado apenas os  
associados em dia com suas obrigações  
sociais e integrantes da categoria "Domésticas"  
Finalizando o processo eleitoral, os eleitos fa-  
ziam a posse de seus respectivos cargos.  
Finalizada a parte, os associados deram a  
assembleia por encerrada e em ato con-  
tinuus passaram a tratar da composição  
do novo conselho comunitário de associações  
e Movimento Comunitário Aliança, para  
cumprimento de mandato do triênio de  
2014-2017, entre os dias 10/10/2014 até  
10/10/2017 conforme edital publicado no  
edição nº 90 do jornal Tribuno da  
Região, na forma dos Arts. 24, 25, 26, 27  
e 28 do Estatuto Social. O Estatuto impõe  
que poderão ser eleitos para o Conselho  
comunitário no mínimo cinco e no máxi-

sete entidades. Devido a dificuldade de conseguir instituições interessadas em comprar o Conselho, por ser atividade seu fim lucrativo, ficou acordado que serão eleitos apenas cinco instituições. Assim sendo, foram eleitos para o Conselho Comunitário: O famoso Raio de Luz, CNPJ nº 04.785.129/0001-03 e com sede na Rua Vicente Gomes, 245, Tambauzinho, Arcoverde - PE, representado por M<sup>a</sup> Aparecida Convalho Lutosa, portador do RG nº 4571301SSPPE e do CPF nº 845.050.524-09, Associação Uruungs, CNPJ nº 03.486.144/0001-98, com sede na Av. 25 de Fevereiro Góis nº 13 - Espaço Cultural do Ceceno, centro, Arcoverde - PE, representado por Luís Moreira da Silva, brancane, casado, produtor cultural, RG nº 4.028.744-SSP-PE e CPF nº 747.724.304-15, residente na Rua 17 de Setembro, nº 297, neste bairro, Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos dos municípios de Arcoverde - SINTEMA, NPI nº 03.286.010-600192, com sede na Rua Alfonso Cavalcanti, 02, 1º Andar, no centro, de Arcoverde - PE, representado por Damion Alves de Oliveira, brancane, casado, professor, RG nº 710.832 SSP PB e CPF nº 278.342.984-53, residente na Rua Duque de Caxias, nº 535, São Cristóvão, Arcoverde - PE; Associação Teatral Coletivo de Comédia - Elektra - Grupo Teatral de Arcoverde, inscrita no CNPJ nº 11.347.091/0001-52, com sede na Rua José Pacheco Lino, 112, Boa Vista, neste bairro de Arcoverde - PE, representada por Maria de Fátima Cavalcanti Buzino, portador do RG nº 4.108.012SSPPE e CPF nº 852.358.494-34, Agrimáçōs Boi Arcoverde, inscrita no CNPJ nº 15.546.720.0001-24, com sede na Rua José Pacheco Lino, 112A, Boa Vista, Arcoverde - PE, representada por: Alom dos Santos

portador do RG nº 491692 SSP/PE e do CPF 86 <sup>PT</sup>  
nº 026 831 974-03. Sobre o Conselho Comunitário  
foi informado que o mesmo deverá analisar,  
a cada 3 meses o perfil da programação  
da emissora, e sua adequação às metas  
estabelecidas pelas leis que regem o serviço  
de radiodifusão comunitária. Os eleitos fó-  
rmanam posse imediatas de seus cargos.

Não tendo mais nada a tratar na  
presente Assembleia e como ninguém mais  
fez uso da palavra, em Roberto de  
Albuquerque Cavalcanti, no qualidade de  
Secretário, redigi o presente ato, que foi  
assinado por todos para ser encaminhado  
ao Cartório para o seu respectivo registro.

Roberto de Albuquerque Cavalcanti, Romiro de Albu-  
querque Cavalcanti, Alan da Silva, <sup>ADB</sup>

Cássio Henrique Holanda Guedes da  
Albuquerque, Francisco José Cardoso & Edmundo Bezer-  
ra de Souza Oliveira Reite de Albuquerque, <sup>ADB</sup>  
Cavalcanti Braga-Rosenilde Silveira de Miranda, <sup>ADB</sup>  
Maria Aparecida Carvalho falecida.



CARTÓRIO  
DO 1º OFÍCIO  
DE ARCOVERDE

AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA - Tabelião  
Rua Alcides Cunino, 54 - Arcoverde - Pernambuco - CEP: 56.500-530  
Fone: (87) 3821-0484 / Fax: 3821-0331 - cartorioarcoverde@hotmail.com

Protocolado sob o nº 5746 e registrado em Pessoa Jurídica sob o  
nº 1870

Eml. 1, 8 53, 11 ISLR R\$ 10,62 Arcoverde/PE, 18 de novembro de 2014  
Válida somente no local de autenticação e fiscalização ADB021072

CELESTE MARIA REZENDE LUCENA DECREVENTE SUBSTITUTA



ADB021072

**Processo nº:** 53900.041528/2015-45

**Município/UF:** Arcos/PE

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 01 da Petição (90785985)
2. Estatuto social: fls. 01/07 da Petição (90785986)
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 01/04 da Petição (90785988)

**4. Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes PENDENTE**

- DIRETOR ADMINISTRATIVO: Roberto de Albuquerque Cavalcanti

- DIRETOR SECRETÁRIO: Romero de Albuquerque Cavalcanti

- DIRETOR FINANCEIRO: Expedito Carvalho de Oliveira

-DIRETOR PATRIMONIAL: Ednaldo Bezerra de Souza

-DIREITOS DE COMUNICAÇÃO: Humberto José Guerra

**5. CPF de todos os dirigentes PENDENTE**

- DIRETOR ADMINISTRATIVO: Roberto de Albuquerque Cavalcanti (010.050.864-27)

- DIRETOR SECRETÁRIO: Romero de Albuquerque Cavalcanti (009.794.584-63)

- DIRETOR FINANCEIRO: Expedito Carvalho de Oliveira (495.898.133-68)

-DIRETOR PATRIMONIAL: Ednaldo Bezerra de Souza (099.889.044-87)

-DIREITOS DE COMUNICAÇÃO: Humberto José Guerra (213.631.458-24)

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 02 da Petição (90785985)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, inciso II.

- Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: arts. 3º e 4º (condiciona o ingresso aos demais associados). Menciona como associado contribuinte as pessoas jurídicas. No art. 9º, o estatuto prevê os direitos e deveres dos associados (pessoas físicas ou jurídicas).

- Direito de voz e voto: art. 7º, inciso I.

- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 9º, inciso IV (é dever do associado desempenhar com honestidade as funções para as quais for eleito. ) e art. 10, inciso II.

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: Art. 10, inciso II.
- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 15 (mandato de 03 anos + reeleição)
- Conselho Comunitário: arts. 24 a 26.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: **PENDENTE**

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: Em pesquisa realizada em 11/11/2015, verificou-se que a **entidade encontra-se devedora**. Não foi possível emitir certidão.

10. CNPJ: OK. Certidão anexada

11. Análise de vínculos:

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
Roberto de Albuquerque Cavalcanti				Não	Sim
Romero de Albuquerque Cavalcanti				Não	Sim
Expedito Carvalho de Oliveira				Não	
Ednaldo Bezerra de Souza				Não	
Humberto José Guerra				Não	

#### OBSERVAÇÕES:

- O processo não está completamente instruído.
- O estatuto social não está conforme com a Portaria nº 4334/2015.
- Não foi feita pesquisa de vínculo (exceto vínculo religioso).

#### CONCLUSÃO:

- Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.895.773/0001-71 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 27/06/2000
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RÁDIO COMUNITÁRIO ARCOVERDE FM</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE DE SIQUEIRA BRITO</b>	NÚMERO <b>285</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1 ANDAR 2</b>	
CEP <b>56.510-240</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO MIGUEL</b>	MUNICÍPIO <b>ARCOVERDE</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(87) 3822-2040</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/06/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/11/2015 às 17:00:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



**Essa certidão não pode ser emitida.**

**Consta débito para o CNPJ/CPF: 03895773000171**

Emitida às 19:05:03 do dia 11/11/2015 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 25336/2015/SEI-MC**

Processo nº: **53900.041528/2015-46**

Assunto: **Constatação de pendências.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização de outorga apresentado pela **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de **Arcosverde**, estado de Pernambuco.

**ANÁLISE**

2. Após a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Portaria nº. 4334/2015	Artigo 42	Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF	A entidade deverá encaminhar comprovante de inscrição no CPF de todos os membros que compõe a Diretoria em exercício.
	Artigo 131, Parágrafo 2º	Certidão negativa de débitos de receitas administrativas pela Anatel.	Após consulta ao sítio eletrônico da Anatel, verificou-se que a entidade encontra-se devedora. Para tanto, a entidade deverá proceder à quitação dos débitos existentes.
	Artigo 131, Inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário	O relatório do Conselho Comunitário deverá tratar da programação veiculada pela emissora, sendo imprescindível a indicação das entidades representadas pelos membros do referido Conselho.  <b>Observação 1:</b> o documento em questão deverá ser um resumo contendo a descrição da grade de programação, bem como a avaliação do Conselho a respeito da mesma, considerando as finalidades legais (art. 3º, Lei nº. 9.612/1998) do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

			<b>Observação 2:</b> Os dirigentes da entidade interessada não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório ora solicitado.
Lei nº. 9.612/1998	Art. 6º, parágrafo único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade	<p>A entidade deverá enviar documento que demonstre que <b>todos</b> os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como que são maiores de 18 (dezoito) anos.</p> <p><b>Observação:</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p><b>Não</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>

## CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior - Direito**, em 12/11/2015, às 09:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0818095** e o código CRC **525DF7FE**.

---

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 37233/2015/SEI-MC

Brasília, 11 de novembro de 2015.

Ao Senhor

**ROBERTO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA  
Rua José Lins de Siqueira Brito, nº 182, bairro São Miguel - Centro.  
56500-000 Arcoverde/PE  
CNPJ nº 03.895.773/0001-71

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041528/2015-46.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25336/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0818097** e o código CRC **7D2C058A**.



## Associação e Movimento Comunitário Aliança

Considerada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.215 de 24/04/2011

Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 0001/2011

Inscrita no Cons. de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente nº 09/2010

Rua José de Siqueira Brito, 285 – São Miguel Arcanjo – PE

[arcoverdefm@hotmail.com](mailto:arcoverdefm@hotmail.com) | CNPJ nº 03.895.773.0001-71

Ofício 100 /2015

Arcoverde, PE, 10 de novembro de 2015.

Ao

Departamento de Radiodifusão Comunitária  
do Ministério das Comunicações.

Processo de Renovação: 53900.056249/2015-87

Assunto: Complementação de Documentos.

Prezados,

Venho por meio deste encaminhar documentos complementando o pedido já encaminhado de renovação da licença de nossa emissora comunitária, conforme autorização expedida por este ministério.

Segue documentos em anexo.

Nada mais a tratar agradecemos pela atenção.

Cordialmente,

*Roberto de Albuquerque Cavalcanti*  
Roberto de Albuquerque Cavalcanti  
Diretor Administrativo

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 17/11/15 às 15:30 horas  
Assinatura: *Ponceiro*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES****Autorização de Peticionamento em Meio Físico nº 212**

Autorizo o(a) Sr.(a) Roberto de Albuquerque Cavalcanti, portador(a) do CPF nº 010.050.864-27 e representante legal da empresa Associação e Movimento Comunitário Aliança, inscrita sob o CNPJ nº 03.895.773/0001-71, a realizar o peticionamento em meio físico, em concordância com o estabelecido no § 2º do Art. 53 da Portaria nº 89, de 29 de abril de 2014.

Esta autorização deverá estar acompanhada do *Formulário de Peticionamento em Meio Físico* devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa supramencionada.

**Esta autorização somente será considerada válida quando assinada com certificado digital por servidor do Ministério das Comunicações.**

*0798335 - Autorização para peticionamento em meio físico nº 212*



Documento assinado eletronicamente por **Divina Marcia Nunes Rodrigues**, Assistente, em 03/11/2015, às 11:34, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0798335** e o código CRC **76FF158C**.

Nome da Empresa	Associação e Movimento Comunitário Aliança
CNPJ	03.895.773/0001-71
Representante Legal	Roberto Albuquerque Cavalcanti
CPF	010.050.864-27
Tipo de suporte	<input checked="" type="checkbox"/> Papel <input type="checkbox"/> Mídia Digital (CD, DVD, Pen Drive, etc.)

❖ No caso de entrega em suporte Papel

Lista de documentos entregues:  
 RG autenticados dos dirigentes da entidade  
 Relatório do Conselho Comunitário

❖ No caso de entrega em suporte Mídia Digital

Tipo de mídia	Tamanho total	Descrição do conteúdo
(Ex. "DVD" ou "Pendrive")	(Ex.: "700 MB" ou "4GB").	Listar documentos contidos na mídia e indicar o tamanho de cada arquivo individualmente: 1 2 - 3-

Arcoverde, PE, 06 de Novembro de 2015.

Roberto Albuquerque Cavalcanti  
 Assinatura do(a) representante legal

! Este formulário deve acompanhar a documentação a ser enviada para o Ministério das Comunicações, juntamente com a cópia da Autorização para Peticionamento em Meio Físico, enviada com este formulário.  
 Em caso de representação legal por procuração, anexar cópia autenticada da procuração que outorgou os poderes.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DE PERNAMBUCO 02R-02

REGISTRO GERAL

NOME: 6215586

DATA DE EXPEDIÇÃO: 05.11.1998

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO TAVARES BURIL

FILIAÇÃO: ROBERTO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

NATURALIDADE: José Afonso Cavalcanti Maciel

DATA DE NASCIMENTO: 09.12.1980

Arcoverde - PE

DOC ORIGEM: C.N. 9.806, Lv. A09, Fls. 185v.

CART. Arcoverde - PE

CPF: 080021

ASSINATURA DO DETETOR: REGINA DA SILVA

LEI N°7.110 DE 29/08/83

*Roberto de Albuquerque Cavalcanti*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CARTÓRIO  
DO 1º OFÍCIO  
NOTAS E REGISTROS

AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA - Tabuleiro  
Rua Alcides Carvalho, 04 - Arcoverde - Pernambuco - CEP: 56.900-030  
Fone: (87) 3821.0484 / Fax: 3821.0331 - carimbarcoverde@hotmail.com

Certifico que a presente Cópia é a reprodução fiel do original  
que me foi apresentado; dou F.º Arcoverde/PE, 11/11/2015 15:39:04.  
Valor: R\$ 2,81 TGR 0,57 FERC: 0,29. Selo Digital nº  
0073809.P10050864-27 Consulte autenticidade em  
[www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital). ARABELA MARIA AZEVEDO DE SOUZA  
ESCREVENTE AUTORIZADA *Arabelo M. Souza*



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura:

*Roberto de Albuquerque Cavalcanti*

ROBERTO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

SÉR. P. R. D.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 16/03/99



CARTÓRIO  
DO 1º OFÍCIO  
NOTAS E REGISTROS

AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA - Tabuleiro  
Rua Alcides Carvalho, 04 - Arcoverde - Pernambuco - CEP: 56.900-030  
Fone: (87) 3821.0484 / Fax: 3821.0331 - carimbarcoverde@hotmail.com

Certifico que a presente Cópia é a reprodução fiel do original  
que me foi apresentado; dou F.º Arcoverde/PE, 11/11/2015 15:39:04.  
Valor: R\$ 2,81 TGR 0,57 FERC: 0,29. Selo Digital nº  
0073809.P10050864-27 Consulte autenticidade em  
[www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital). ARABELA MARIA AZEVEDO DE SOUZA  
ESCREVENTE AUTORIZADA *Arabelo M. Souza*



ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO TAVARES BURIL

REGISTRO  
NACIONALDATA DE  
EXPEDIÇÃO

04.11.1998



*Romero de Albuquerque Cavalcanti*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA



CARTÓRIO  
DO 1º OFÍCIO  
NOTAS E REGISTROS

AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA - Taboalão  
Rua Aldeias Curimata, 54 - Arcoverde - Pernambuco - CEP: 56.300-030  
Fone: (87) 3821-0884 / Fax: 3821-0321 - cartorioarcoverde@hotmaill.com

Certifico que a presente Cópia é a reprodução fiel do original  
que me foi apresentado; dou Fé. Arcoverde/PE, 20/10/2015 16:47:23.  
Encl. R\$ 2,81 TSR 0,57 FERC: 0,29. Selo Digital nº  
0073809.BIZ08201501.07626 Consulte autenticidade em  
[www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital). LUCIANA RUFINO BEZERRA ESCREVENTE  
AUTORIZADA *Luciana Rufino Bezerra*

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N°7.116 DE 29/06/93

REGINA DA SILVA

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.1998

04.11.199



Centrifica que é presente logo a e reprodução das co-organizações que me fizer apresentação do Fe. Arcoverde/FPE, 11/11/2015 15:08.



Digitized by srujanika@gmail.com

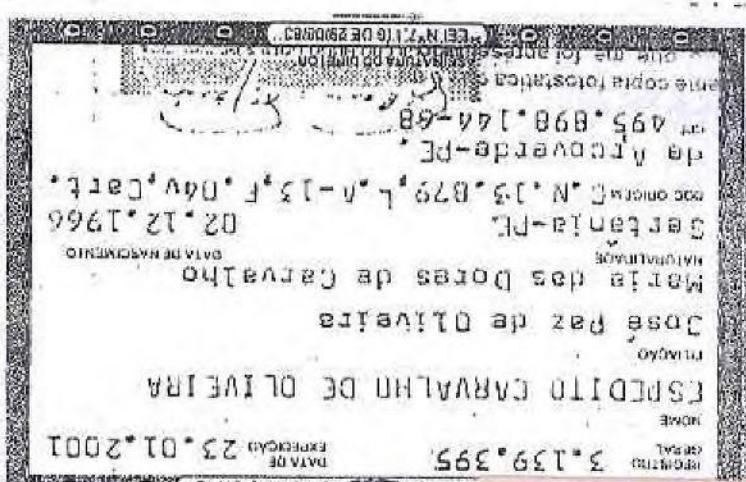
Archive:de-pe

que el que se presentó



996121120

495.898.144-68



A photograph of a library stamp from the National Library of Brazil (Biblioteca Nacional do Brasil). The stamp is rectangular with a decorative border. It contains the text "ESTADO DE PERNAMBUCO" at the top, followed by "BIBLIOTECA NACIONAL" in the center, and "BRASIL" at the bottom. A large circular logo is visible on the right side. Below the stamp is a barcode.







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Rendas Federais

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: HUMBERTO JOSE GUERRA

Nº da Inscrição: 213031958-24

Data de Nascimento: 02/08/60

Série: 0074047, PR009201501, 05627 21/10/2015 18:00:37  
Consulte mais detalhes em [www.eprf.governo.br/sealdigital](http://www.eprf.governo.br/sealdigital)

Certifico que a cópia supra é a verdadeira e legítima. Sobre o documento consta que a mesma foi apresentada. O referido é verdadeiro.  
Data: 06/08/2015  
Assinatura:

CARTÓRIO ÚNICO DA CONTRACMA DE CUSTÓDIA  
Estáto: MARIA JOSÉ DE SA QUTROS  
CUSTÓDIA - PE  
SUBSTITUTO  
MARIA JOSÉ DE SA QUTROS  
ESTADO: MARIA JOSÉ DE SA QUTROS

VALÍDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emenda nº: 14/02/96



Este documento é uma prova válida da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exibição por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

FILIAÇÃO  
PAI: JOSE VICENTE GUERRA  
MÃE: MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO GUERRA  
DATA NASC.: 02/06/60 NATURALIDADE: PE  
DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 18/02/99  
POR TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE  
COMANDANTE OU CHEF: RUBENS ROQUE MARTINS - CAP

22 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

A U T E N T I C A Ç Ã O

Autentico a presente cópia reproduzida conforme à original a mim apresentada,  
do qual sou fe.  
Enviado, 11 de novembro de 2015 (16h19min).

LUIZ JOSÉ DOS SANTOS - TABETTO

MARIA JOSÉ DE SA QUTROS  
ESTADO: MARIA JOSÉ DE SA QUTROS

RUA: ALCIDES CURSINO, 26 - A

A U T E N T I C A Ç Ã O  
Autentico a presente cópia reproduzida conforme à original a mim apresentada,  
do qual sou fe.  
Enviado, 11 de novembro de 2015 (16h19min).

RUA: LUIZ JOSÉ DOS SANTOS - TABETTO  
End: R\$ 2,81 Issn: R\$ 0,56 Total: R\$ 3,37  
\* Selos: 0075876.DIN1201501.00027 \*







**2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**

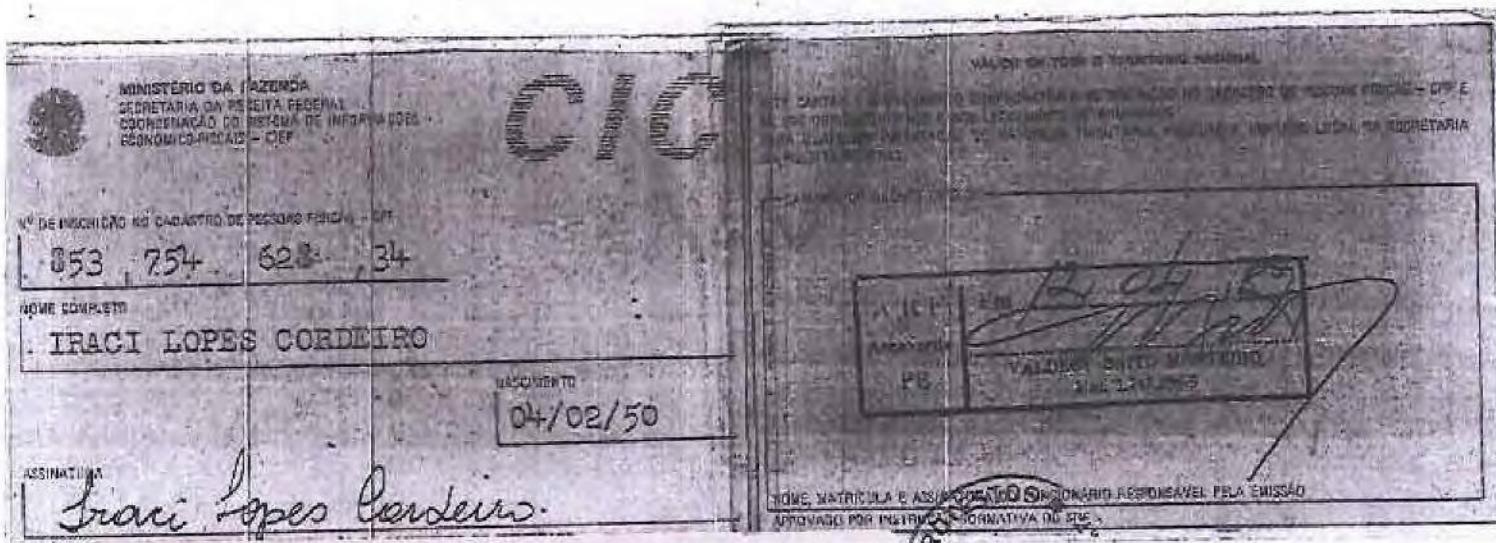
RUA: ALCIDES CURSINO, 26 - A

## AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme  
do que dou fé.  
ARCOVERDE, 11 de novembro de 2015 (16h19min).

Em testa da verdade

LUIZ JOSÉ DOS SANTOS - TABELIAO  
Encolim: R\$ 2,81 tsnr R\$ 0,56 Total R\$ 3,37  
\* Selos 0073474-HW11201501-00032 \*



## **2º TABELOMESTRO DE NOTAS E PROTESTOS**

RUA: ALCIDES CURSINO, 26 - A

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada,  
do que dou fé.  
ARCOVERDE, 11 de novembro de 2015 (16h19min). Em testemunha da verdade  

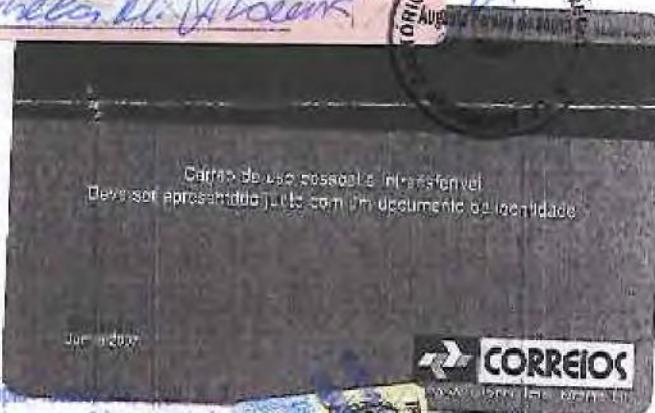

LUIZ JOSÉ DOS SANTOS - TABELIÃO  
Emolumento: R\$ 2,81 - tsnr R\$ 0,56 Total R\$ 3,37  
\* Selos: 0073676.MOU11201501.00033 \*





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	41.028.744
DATA DE EXPEDIÇÃO	15.10.1997
NOME	LUIZ MOREIRA DA SILVA
PLACÃO	João José da Silva Neusa Moreira da Silva
NATURALIDADE	Arcos de Valdevez - ES
DATA DE NASCIMENTO	28.07.1972
DOC. OFICEM	C.C. 3.408-1
Cart. de Arcos de Valdevez	747.724.304-1
RECIFE - PE	PE. MANOEL CARNEIRO S. CARDOSO
RESERVA DO DIREITO	
LEI N° 7.116 DE 29/06/93	

05 OUT 2011



ACORDADO ENTRE O FISCAL DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO PEIXOTO DE SOUSA - PI		e o representante da entidade acima mencionada:	
O FISCAL PEIXOTO DE SOUSA MANDA que o representante da entidade acima mencionada: - PAGUE R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil reais) de multa ao Município de Peixoto de Sousa.			
		Data: 05 DUT. 2011	
		<i>Anacleto M. Almeida</i>	
R. Alcides Cunha, 54 - Centro		Emolumentos	2,35
CEP: 56.506-530 - Arcoverde - PE		TSNR	0,48
Convenio: 11.3224.0001		IPVA	0,92

Certifico que a presente Cópia é a reprodução fiel do original  
que me foi apresentado; da Fá. Arco Verde/PE, 11/11/2015 15:39:04.  
Emol. R\$ 2,81 TSR 0,57 PERC: 0,22. Selo Digital, nº  
0073809\_2ZF08201501\_09826 Consulte autenticidade em  
[www.tjpe.jus.br/sebdigital](http://www.tjpe.jus.br/sebdigital). ANABELA MARIA AZEVEDO DE SOUZA  
ESCRIVENTE AUTORIZADA *anabela.m-14-langs*

EM BRANCO





CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO  
DO 1º OFÍCIO  
NOTAS E REGISTROSAUGUSTO PEREIRA DE SOUSA - Tabuleiro  
Rua Alcides Cunha, 24 - Arcosverde - Pernambuco - CEP: 56.200-020  
Fone: (87) 3821-0484 / Fax: 3821-0321 - cartorioarcosverde@hotmail.com

Certifico que a presente Cópia é a reprodução fiel do original  
que me foi apresentado; dou Fé. Arcosverde/PE, 20/10/2015 10:06:10.  
Encl. R\$ 2,81 TSR 0,57 FERC: 0,29. Selo Digital nº  
0073809.JY1908201501.09828 Consulte autenticidade em  
[www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital). LUCIANA RUFINO BEZERRA ESCREVENTE  
AUTORIZADA *Luciana Rufino Bezerra*

CARTÓRIO  
DO 1º OFÍCIO  
NOTAS E REGISTROSAUGUSTO PEREIRA DE SOUSA - Tabuleiro  
Rua Alcides Cunha, 24 - Arcosverde - Pernambuco - CEP: 56.200-020  
Fone: (87) 3821-0484 / Fax: 3821-0321 - cartorioarcosverde@hotmail.com

Certifico que a presente Cópia é a reprodução fiel do original  
que me foi apresentado; dou Fé. Arcosverde/PE, 11/11/2015 15:38:04.  
Encl. R\$ 2,81 TSR 0,57 FERC: 0,29. Selo Digital nº  
0073809.JY1908201501.09828 Consulte autenticidade em  
[www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital). ARELEIA MARIA AZEVEDO DE SOUZA  
ESCREVENTE AUTORIZADA *Areleia M. Azevedo*

Ministério

do Planejamento, Desenvolvimento e Reformas

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

Nome

Nascimento

FEV/2003

Ação da não possesão é infracionável  
e deve ser comprovada juntamente com um documento de identidade.CAIXA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERALCARTÓRIO  
DO 1º OFÍCIO  
NOTAS E REGISTROSAUGUSTO PEREIRA DE SOUSA - Tabuleiro  
Rua Alcides Cunha, 24 - Arcosverde - Pernambuco - CEP: 56.200-020  
Fone: (87) 3821-0484 / Fax: 3821-0321 - cartorioarcosverde@hotmail.com

Certifico que a presente Cópia é a reprodução fiel do original  
que me foi apresentado; dou Fé. Arcosverde/PE, 20/10/2015 10:06:10.  
Encl. R\$ 2,81 TSR 0,57 FERC: 0,29. Selo Digital nº  
0073809.FT108201501.07502 Consulte autenticidade em  
[www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital). LUCIANA RUFINO BEZERRA ESCREVENTE  
AUTORIZADA *Luciana Rufino Bezerra*

CARTÓRIO  
DO 1º OFÍCIO  
NOTAS E REGISTROSAUGUSTO PEREIRA DE SOUSA - Tabuleiro  
Rua Alcides Cunha, 24 - Arcosverde - Pernambuco - CEP: 56.200-020  
Fone: (87) 3821-0484 / Fax: 3821-0321 - cartorioarcosverde@hotmail.com

Certifico que a presente Cópia é a reprodução fiel do original  
que me foi apresentado; dou Fé. Arcosverde/PE, 11/11/2015 15:38:04.  
Encl. R\$ 2,81 TSR 0,57 FERC: 0,29. Selo Digital nº  
0073809.YEY08201501.09829 Consulte autenticidade em  
[www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital). ARELEIA MARIA AZEVEDO DE SOUZA  
ESCREVENTE AUTORIZADA *Areleia M. Azevedo*

CARTÓRIO 2º OFÍCIO NOTAS E REGISTROS  
Augusto Pereira de Sousa  
Titular  
ARCOVERDE - PE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
Nº DO RG 02R-01	4.916.916
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/12/2009	
NOME << ALAN DA SILVA >>	
SEXO << >>	
<< MARIA JOSÉ DA SILVA >>	
MUNICÍPIO ARCOVERDE - PE	DATA DE NASCIMENTO 20/05/1978
POSTO RGEM << CN.5484 L.A06 F.3V CART.ARCOVERDE-PE 25.08.1978>>	
026.881.974-03	
ASSINATURA DO CÚLTOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/05/83	

CARTERA DE IDENTIDAD

F-36 74.189 - 3022



CARTÓRIO  
DO 1º OFÍCIO  
NOTAS E REGISTROS

AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA - Tabuleiro  
Rodrigues Carvalho 54 - Arcoverde - Pernambuco - CEP: 56.306-030  
Fone: (87) 3821-0484 / Fax: 3821-0331 - cartorioarcoverde@hotmaill.com

Certifico que a presente Cópia é a reprodução fiel do original  
que se foi apresentado, doc Fe. Arcoverde/PE, 20/10/2015 10:05:37.  
Valor. R\$ 2,81 TMR 0,57 FERC: 0,29. Selo Digital nº  
0073809.RNA08201501.07500 Consulte autenticidade em  
[www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital). LUCIANA RUFINO REZENDE ESCREVENTE  
AUTORIZADA *Luciana Rufino Rezende*



CARTÓRIO  
DO 1º OFÍCIO  
NOTAS E REGISTROS

AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA - Tabuleiro  
Rodrigues Carvalho 54 - Arcoverde - Pernambuco - CEP: 56.306-030  
Fone: (87) 3821-0484 / Fax: 3821-0331 - cartorioarcoverde@hotmail.com

Certifico que a presente Cópia é a reprodução fiel do original  
que se foi apresentado, doc Fe. Arcoverde/PE, 11/11/2015 15:36:04.  
Valor. R\$ 2,81 TMR 0,57 FERC: 0,29. Selo Digital nº  
0073809.RNA08201501.09327 Consulte autenticidade em  
[www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital). ARABE A MARIA AZEVEDO DE SOUSA  
ESCREVENTE AUTORIZADA *Arabe A Maria Azevedo de Souza*



EM BRANCO



Associação e Movimento Comunitário  
**ALIANÇA**

Sede: Rua José de Siqueira Brito, 285 – São Miguel Arcoverde – PE

Fones de contato: 87.3822.2040 / 87.9.9946.0041 / 87.9.9946.0042

Considerada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.215 de 24/04/2011

Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 0001/2011

Inscrita no Cons. de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente nº 09/2010

---

**Relatório do Conselho Comunitário da Associação e Movimento Comunitário Aliança - Arcoverde - PE**

Relatório do Conselho Comunitário da Associação e Movimento Comunitário Aliança – Cidade de Arcoverde PE sobre a programação da Rádio Comunitária Arcoverde FM 104,9 MHz da cidade de Arcoverde – Estado de Pernambuco.

O Conselho Comunitário da entidade acima citada é composto por:

Orfanato Raio de Luz -CNPJ 04.785.129/0001-03

Associação Urucungo – CNPJ 03.486.144/0001-98

Associação Teatro Coletivo de Comédia - CNPJ 11.347.091/0001-52

Agremiação Boi Arcoverde -CNPJ 15.546.720/0001-24

Sindicato dos Trabalhadores em educação do Município de Arcoverde CNPJ 03.786.010/0001-92

Os membros deste Conselho estiveram reunidos em reunião ordinária em Julho de 2015 na da sede da entidade sito Rua José Siqueira Brito, 285, São Miguel, Arcoverde, PE com a finalidade de analisar e deliberar sobre a programação da radio comunitária Arcoverde FM 104,9 Mhz atendendo ao que reza a Norma 4334/2015 nos Artigos 113 ao 116 bem como também ao Artigo 27 do Estatuto Social. O diretor Administração da emissora deu inicio aos trabalhos apresentando a grade de programação da radio que passamos a expor abaixo:

**PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO ARCOVERDE FM**

SEGUNDA A SABADO		
HORÁRIO	NOME DO PROGRAMA	COMUNICADOR
05:00 AS 07:00	ESTAÇÃO ARCOVERDE	Vitor Lima
07:00 AS 08:00	COMUNIDADE	Roberto Cavalcanti – espaço aberto para associações
08:00 AS 12:00	BOM DIA ARCOVERDE	Vitor Lima
12:00 AS 13:00	PEGA LEVE	Vitor Lima
13:00 AS 17:00	BOA TARDE ARCOVERDE	Fábio Santos
17:00 AS 18:00	FIM DE TARDE	Fábio Santos
18:00 AS 19:00	MOMENTO DE FÉ	Espaço aberto p/ associações
19:00 AS 20:00	A VOZ DO BRASIL	
20:00 AS 00:00	BOA NOITE ARCOVERDE	Automático
00:00 AS 05:00	MADRUGADA 104	Automático

*Assinatura de Maria Alpareida Cavalcante Feltro  
Assinatura de Juracy Cavalcanti Bezerra  
Assinatura de Hélio Sampaio*



Associação e Movimento Comunitário  
**ALIANÇA**

Sede: Rua José de Siqueira Brito, 285 – São Miguel Arcanjo – PE

Fones de contato: 87.3822.2040 / 87.9.9946.0041 / 87.9.9946.0042

Considerada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.215 de 24/04/2011

Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 0001/2011

Inscrita no Cons. de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente nº 09/2010

**DOMINGOS**

00:00 AS 05:00	HOJE É DOMINGO	Vitor Lima
07:00 AS 08:00	MOMENTO DE FÉ	Espaço aberto para associações
08:00 AS 12:00	VOZ DA COMUNIDADE	Espaço aberto para associações
12:00 AS 13:00	ESPECIAL 104	Vitor Lima
13:00 AS 18:00	HOJE É DOMINGO	Automático
17:00 AS 19:00	MOMENTO DE FÉ	Espaço aberto para associações
19:00 AS 00:00	RITMOS DA NOITE 104	Automático

Após a exibição da grade de programação foi iniciado o debate entre os conselheiros. Vários membros fizeram questionamentos ao diretor, outros sugeriram pequenas alterações. Depois de mais de uma hora de debate o Conselho concluiu a discussão e **VOTOU** de forma unânime pela permanecia desta grade de programação para os últimos meses do ano de 2015 por entender que ela atende a pluralidade cultural, social, religiosa, e econômica de nossa comunidade. Entendemos também que a programação esta atendendo as exigências do Artigo 4 da Lei 9.612/98:

As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.



Associação e Movimento Comunitário  
**ALIANÇA**

Sede: Rua José de Siqueira Brito, 285 – São Miguel Arcos – PE

Fones de contato: 87.3822.2040 / 87.9.9946.0041 / 87.9.9946.0042

Considerada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.215 de 24/04/2011

Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 0001/2011

Inscrita no Cons. de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente nº 09/2010

§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

É o nosso relatório e nosso voto.

Arcoverde, PE, 30 de Julho de 2015.

Conselheiros

Maria Aparecida Carvalho Feitosa  
Maria Aparecida Carvalho Feitosa  
Orfanato Raio de Luz

Luis Moreira da Silva  
Luis Moreira da Silva  
Associação Urucungo

Maria de Fátima Cavalcanti Bezerra  
Maria de Fátima Cavalcanti Bezerra  
Associação Teatral - ETEARC

Alan da Silva  
Alan da Silva  
Agremiação Boi Arcoverde

Damião Alves de Lucena  
Damião Alves de Lucena  
Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Arcoverde

## REMETENTE / Sender

ASSOCIAÇÃO ALIANÇA - RÁDIO ARCOVERDE, 87999460041

## ENDEREÇO / Address

RUA JEZÉ DE SIQUEIRA BRITO 285 SÃO MIGUEL

## TELEFONE / Phone number

## CEP / Zip

56509814

## CIDADE / City

ARCOVERDE

## UF / State

PE

## PAÍS / Country

BRASIL

## DEVOLUÇÃO / Return

(CN15)

- Mudou-se (moved)
- Falecido (deceased)
- Recusado (refused)
- Endereço Insuficiente (Insufficient address)
- Desconhecido (unknown)
- Não existe o número indicado (Non-existing Number)
- Não procurado (untraced)
- Outros (other)
- Ausente (absent)

## Tentativas de entrega (Delivery attempts)

1º / / / / / / 2º / / / / / / 3º / / / / / /

 Informação prestada pelo porteiros ou síndico  
Information provided by doorman or condo manager Reintegrado ao serviço postal em / / /  
Reintegrated to service post

Data: / / / Responsável:



RECICLAR MATERIAIS E PRESERVAR O MEU AMBIENTE





DESTINATÁRIO / Recipient		MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA			TELEFONE/Phone number
ENDEREÇO / Address ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO R - ANEXO B - SACA 300					
CEP Zip	70044-900	CIDADE/City	BRASÍLIA	UF/State	PAÍS/Country
			DF BRAZIL		

**Processo nº:** 53900.041528/2015-45

**Município/UF:** Arcoverde/PE

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 01 da Petição (90785985)
2. Estatuto social: fls. 01/07 da Petição (90785986)
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 01/04 da Petição (90785988)
4. Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes
  - DIRETOR ADMINISTRATIVO: Roberto de Albuquerque Cavalcanti (09/12/1980) fl. 04 – Ofício 100/2015 (0833647)
  - DIRETOR SECRETÁRIO: Romero de Albuquerque Cavalcanti (09/12/1980) fl. 05 – Ofício 100/2015 (0833647)
  - DIRETOR FINANCEIRO: Espedito Carvalho de Oliveira (02/12/1966) fl. 06 – Ofício 100/2015 (0833647)
  - DIRETOR PATRIMONIAL: Ednaldo Bezerra de Souza (21/01/1954) fl. 07 – Ofício 100/2015 (0833647)
  - DIREITOS DE COMUNICAÇÃO: Humberto José Guerra (02/06/1980) fl. 08– Ofício 100/2015 (0833647)
5. CPF de todos os dirigentes
  - DIRETOR ADMINISTRATIVO: Roberto de Albuquerque Cavalcanti (010.050.864-27) fl. 04 – Ofício 100/2015 (0833647)
  - DIRETOR SECRETÁRIO: Romero de Albuquerque Cavalcanti (009.794.584-63) fl. 05 – Ofício 100/2015 (0833647)
  - DIRETOR FINANCEIRO: Espedito Carvalho de Oliveira (495.898.144-68) fl.06 – Ofício 100/2015 (0833647)
  - DIRETOR PATRIMONIAL: Ednaldo Bezerra de Souza (099.889.044-87) fl.07 – Ofício 100/2015 (0833647)

-DIREITOS DE COMUNICAÇÃO: (213.631.958-24) fl.08 – Ofício 100/2015 (0833647)

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 02 da Petição (90785985)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, inciso II.
- Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: arts. 3º e 4º (condiciona o ingresso aos demais associados). Menciona como associado contribuinte as pessoas jurídicas. No art. 9º, o estatuto prevê os direitos e deveres dos associados (pessoas físicas ou jurídicas).
- Direito de voz e voto: art. 7º, inciso I.
- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 9º, inciso IV (é dever do associado desempenhar com honestidade as funções para as quais for eleito. ) e art. 10, inciso II. 2
- Cargos que compõem a estrutura administrativa: Art. 10, inciso II.
- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 15 (mandato de 03 anos + reeleição)
- Conselho Comunitário: arts. 24 a 26.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls.17/19 – Ofício 100/2015 (0833647)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl.01 – Ofício 100/2015 (0874961)

10. CNPJ: OK. Certidão anexada

11. Análise de vínculos:

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
DIRETOR	Sim	PSB	Não	Não	Sim, irmão do

ADMINISTRATIVO: Roberto de Albuquerque Cavalcanti (09/12/1980)					Secretário
DIRETOR SECRETÁRIO: Romero de Albuquerque Cavalcanti (09/12/1980)	Sim	PR	Não	Não	Irmão do Diretor Administrativo
DIRETOR FINANCEIRO: Espedito Carvalho de Oliveira (02/12/1966)	Sim	PPS	Não	Não	Não
DIRETOR PATRIMONIAL: Ednaldo Bezerra de Souza (21/01/1954)	Sim	PP	Não	Não	Não
DIREITOS DE COMUNICAÇÃO: Humberto José Guerra (02/06/1980)	Sim	PSB	Não	Não	Não

**OBSERVAÇÕES:**

- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334/2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

**CONCLUSÃO:**

- Será elaborado Memorando à CGAO/CODEN.



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO ALINCA  
**CNPJ:** 03.895.773/0001-71

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:40:48 do dia 10/12/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/01/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 2027-6000

Memorando nº 4581/2015/SEI-MC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga,

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de **Arcoverde/PE**, devendo ser esclarecida a situação, inclusive, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0876849** e o código CRC **058F7860**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 37233/2015/SEI-MC

Brasília, 11 de novembro de 2015.

Ao Senhor

**ROBERTO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA  
Rua José Lins de Siqueira Brito, nº 182, bairro São Miguel - Centro.  
56500-000 Arcoverde/PE  
CNPJ nº 03.895.773/0001-71

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041528/2015-46.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25336/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0818097** e o código CRC **7D2C058A**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**  
**Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária**

**NOTA TÉCNICA N° 25336/2015/SEI-MC**

Processo n°: **53900.041528/2015-46**

Assunto: **Constatação de pendências.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização de outorga apresentado pela **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de **Arcoverde**, estado de Pernambuco.

**ANÁLISE**

2. Após a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Portaria nº. 4334/2015	Artigo 42	Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF	A entidade deverá encaminhar comprovante de inscrição no CPF de todos os membros que compõe a Diretoria em exercício.
	Artigo 131, Parágrafo 2º	Certidão negativa de débitos de receitas administrativas pela Anatel.	Após consulta ao sítio eletrônico da Anatel, verificou-se que a entidade encontra-se devedora. Para tanto, a entidade deverá proceder à quitação dos débitos existentes.
	Artigo 131, Inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário	O relatório do Conselho Comunitário deverá tratar da programação veiculada pela emissora, sendo imprescindível a indicação das entidades representadas pelos membros do referido Conselho.  <b>Observação 1:</b> o documento em questão deverá ser um resumo contendo a descrição da grade de programação, bem como a avaliação do Conselho a respeito da mesma, considerando as finalidades legais (art. 3º, Lei nº. 9.612/1998) do Serviço de Radiodifusão Comunitária.  <b>Observação 2:</b> Os dirigentes da entidade interessada não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório ora solicitado.
			A entidade deverá enviar documento

<p>Lei nº. 9.612/1998</p>	<p>Art. 6º, parágrafo único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV</p>	<p>Comprovante de maioridade/nacionalidade</p>	<p>que demonstre que <b>todos</b> os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como que são maiores de 18 (dezoito) anos.</p> <p><b>Observação:</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. <b>Não</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>
-------------------------------	--	--	--

## CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior - Direito**, em 12/11/2015, às 09:50, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0818095** e o código CRC **525DF7FE**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



AO REMETENTE

SCE/CGRC  
Of. nº 37233/2015/SEI-MC, 11 de novembro de 2015  
53900.041528/2015-46  
**ROBERTO ALBUQUERQUE CAVALCANTI**  
Ass. E Movimento Com. Aliança  
Rua José Lins de Siqueira Brito, nº 182 – Bairro: São Miguel -  
Centro  
56.500-000 Arcos/PE

AO REMETENTE

AR



( ETIQUETA OU CARIMBO MP )



Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Gestão de Serviços da Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300 C  
70044-900 — Brasília - DF

## **DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE**

SCE/CRC

Of. nº 37233/2015/SEI-MC, 11 de novembro de 2015  
53900-041528/2015-46

**ROBERTO ALBUQUERQUE CAVALCANTI**

Ass. E Movimento Com. Aliança

Rua José Lins de Siqueira Brito, nº 182 – Bairro: São Miguel - Centro  
56.500-000 Arcoverde/PE

PAÍS / PAYS

**LIREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI**

#### PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

**■ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ**

**ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR**

**DATA DE RECEBIMENTO**  
**DATE DE LIVRAISON**

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
*BUREAU DE DESTINATION*

**NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR**

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

**RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT**

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JH 00164474 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/			
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Elétrônica

Departamento de Operação de Serviços de Comunicação Elétrônica

Ministério das Minas e Energia R. Amazonas 286-2

70004-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

# **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

## **DESPACHO**

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Processo nº: **53900.041528/2015-46**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA**

Em atenção ao Memorando nº 4581/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>Nº Processo</b>	<b>Situação Atual</b>
Registros de PAIs ativos	53000.013538/2013	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em trâmite;</li><li>• Processo aguardando análise de documento/relatório;</li><li>• Irregularidade apurada: Publicidade Comercial, Voz do Brasil e Denominação Fantasia.</li></ul>
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.005434/2006	<ul style="list-style-type: none"><li>• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD</li><li>• (0910949);</li><li>• Despacho nº 238, de 30/03/2009, publicada no Diário Oficial da União de 06/09/2010 - ADVERTÊNCIA</li><li>• Infração: (data de ocorrência: 09/08/2005).</li><li>• Irregularidade apurada: itens 14.2 e 17.2 da Norma 01/2004.</li></ul>
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.050891/2007	<ul style="list-style-type: none"><li>• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD 0910949);</li><li>• Despacho nº 51, de 18/02/2010, publicada no Diário Oficial da União de - ADVERTÊNCIA</li><li>• Infração: (data de ocorrência: 01/10/2007).</li></ul>

- Irregularidade apurada: inciso XV do art. 40 do Decreto 2.615/98

\* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**,  
**Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 11/01/2016,  
às 12:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº  
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**0879950** e o código CRC **7ABA0D3D**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

UF: PE  
Município: Arcoverde  
Canal: 285  
Fase: 3

Distrito: Arcoverde  
Sub Distrito:  
Local Específico:

### Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA  
Nome Fantasia: RÁDIO ALIANÇA FM  
Logradouro: RUA JOSE LINS DE SIQUEIRA BRITO, 182  
Telefone: (00) 0000000000  
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 03.895.773/0001-71  
Bairro: CENTRO  
Número: .  
Fax: Não Informado

### □ Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

CNPJ: 03895773000171

Razão Social: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA  
Tipo de Usuário: Integral

### Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: RUA JOSE LINS DE SIQUEIRA BRITO, 182	Estado: PE
Número do CEP: 56500000	Complemento: CENTRO	
Número: .	Bairro: CENTRO	
Município: Arcoverde	Distrito: Arcoverde	SubDistrito:
Telefone: 00 0000000000		Fax:

### Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: RUA JOSE LINS DE SIQUEIRA BRITO, 182	Estado: PE
Número do CEP: 56500000	Complemento: CENTRO	
Número: s/n	Bairro: CENTRO	
Município: Arcoverde	Distrito:	SubDistrito:
Telefone: <input type="text"/> <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/> <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>

### Dados da Outorga

Data Publicação  
Contrato/Convênio: 25/11/2005

Data Limite Instalação: 25/05/2006

Número do Processo: 531030001562000

Fistel: 50400113937

Caixa:

Sequência:

### □ Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	746	<input type="text"/>	Portaria	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza Executar Serviço	<input type="text"/>
<input type="text"/>	50257	<input type="text"/>	ATO	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	<input type="text"/>
<input type="text"/>	1022	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Deliber. do C. Nacional	<input type="text"/>
<input type="text"/>	57244	<input type="text"/>	ATO	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	<input type="text"/>
<input type="text"/>	238	<input type="text"/>	Despacho	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Advertência	<input type="text"/>
<input type="text"/>	51	<input type="text"/>	Despacho	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Advertência	<input type="text"/>

Característica da Estação Instalada Dados do Licenciamento**Dados da Estação**

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA - CNPJ/CPF  
(03.895.773/0001-71)

**Município/UF:** ARCOVERDE/PE

**Indicativo:** ZYX799

**Dia Início**

Domingo

**Day Fim**

Sábado

**Hora Início**

05:00

**Situação:** Entidade não possui  
débitos

**Canal:** 285

X

24:00

X

Informe o número do ato.

Tela Inicial Imprimir



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO ALINCA  
**CNPJ:** 03.895.773/0001-71

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:55:55 do dia 15/02/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/03/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

"Art.1º Autorizar a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Presidente Castelo Branco - ACO-DECAB, com sede na Rua Andarilho Troleis, nº 120, Jardim Esperança, na cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, a executar pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão comunitária, sem direito de exclusividade."

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO TEIXEIRA

#### PORTRARIA Nº 743, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II, do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000307/99 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1383/2003, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 2835, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Autorizar a Associação Cultural de Divulgação Comunitária da Vila Tropical e Região Sul de Santa Maria, com sede na Rua Caracaraí, nº 49, Vila Tropical, Região Sul, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, a executar pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão comunitária, sem direito de exclusividade."

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO TEIXEIRA

#### PORTRARIAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
744	53710.001035/01	Rádio Comunitária 97 FM	Turmalina/MG
745	53103.000702/98	Associação Cultural Beneficente ElShadday	Recife/PE
746	53103.000156/00	Associação e Movimento Comunitário Aliança	Arco Verde/PE
747	53640.001815/98	Associação Comunitária Novo Milênio	Irecê/BA
748	53650.002403/98	Centro Comunitário de Radiodifusão de Santa Quitéria	Santa Quitéria/CE
749	53760.000188/99	Associação Comunitária de Rádio de Lagoa do Barro do Piauí	Lagoa do Barro do Piauí/PI
750	53830.001074/00	Associação Vida Nova Educacional, Cultural e Comunicação Social	Americana/SP
751	53740.000408/99	Associação e Movimento Comunitário Estadante do Imbáu	Imbáu/PR
752	53640.000228/99	Associação Comunitária e Cultural dos Comunicadores de Gându e Região	Gându/BA
753	53700.000172/01	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti - "ACODECAJ"	Juti/MS
754	53840.000540/98	Associação Comunitária Padre Nestor	Japaratuba/SE
755	53770.001045/02	Associação Rádio Comunitária Serra da Tiririca FM	Niterói/RJ
756	53670.000557/98	Associação de Difusão Artística e Cultural de Ouvidor - GO	Ouvidor/GO
757	53830.000331/00	Associação de Difusão Cultural e Comunitária Boas Novas de Ribeirão do Sul - SP	Ribeirão do Sul/SP
758	53830.000589/99	Associação Comunitária Rádio Independência FM	Piacatú/SP
759	53103.000216/01	Associação Comunitária de Radiodifusão Vale do Ipanema FM de Águas Belas - PE	Águas Belas/PE
760	53650.000199/01	Sociedade Civil para o Desenvolvimento de Barbalha	Barbalha/CE

MIRO TEIXEIRA

#### SECRETARIA EXECUTIVA

##### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 56, de 17 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 22 de abril de 2003, Seção I, página 35, onde se lê: "36.837.680,00" leia-se: "16.915.636,62"

## Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 251, sexta-feira, 26 de dezembro de 2003

### ATO Nº 41.363, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

Outorga autorização para uso de radiofrequências à MILTON MUNHOZ FILHO - Processo nº 53516.002121/03.

TERESA FIALKOSKI DEQUECHE  
Gerente

### ATO Nº 41.368, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

Outorga autorização para uso de radiofrequências à VALTER MEDEIROS JOAQUIM - Processo nº 53516.002133/03.

TERESA FIALKOSKI DEQUECHE  
Gerente

### ATO Nº 41.369, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

Outorga autorização para uso de radiofrequências à WAL-KIRIA BELINTANI BLUM - Processo nº 53516.002110/03.

TERESA FIALKOSKI DEQUECHE  
Gerente

### ATO Nº 41.370, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

Outorga autorização para uso de radiofrequências à LIDIA MAZUREK - Processo nº 53516.002103/03.

TERESA FIALKOSKI DEQUECHE  
Gerente

### ESCRITÓRIO REGIONAL DO CEARÁ

### ATO Nº 40.918, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003

O GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL (ER-09) DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, por delegação constante do inciso V, art. 2º, da Portaria nº 82, de 20 de março de 2000, com alteração publicada no Boletim de Serviço nº 003, de 12-3-2001, da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel:

CONSIDERANDO que as autorizadas manifestaram seu desinteresse pela continuidade na prestação de serviços, resolve;

Art. 1º Decretar a extinção da autorização para uso de radiofrequência, declarando extinta a autorização do Serviço Móvel Aeronáutico, de caráter restrito e para uso próprio, da entidade a seguir relacionada:

O	FISTEL	ENTIDADE
1.	50010511776	COLLINS TRANSPORTES LTDA

Art. 2º Proceder à exclusão da entidade no Banco de Dados Técnicos e Administrativos da Anatel - BDTA e encaminhar o processo para o arquivo.

JOSÉ EVERARDO DE SOUSA LEITE

### ATO Nº 41.035, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2003

O GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL (ER-09) DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, por delegação constante do inciso V, art. 2º, da Portaria nº 82, de 20 de março de 2000, com alteração publicada no Boletim de Serviço nº 003, de 12-3-2001, da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel:

CONSIDERANDO que as autorizadas manifestaram seu desinteresse pela continuidade na prestação de serviços, resolve;

Art. 1º Decretar a extinção da Autorização para uso de Radiofrequência, declarando extinta a autorização do Serviço Limitado, de caráter restrito e para uso próprio, das entidades a seguir relacionadas:

SERVIÇO: RADIOAMADOR

O	FISTEL	ENTIDADE
1.	50011252944	ANTONIO JOSÉ RIBEIRO DE MELO
2.	50012729809	CLÁUDIO LOPES DE SOUSA
3.	50011252863	DONISETH CÉSAR DE CASTRO MELO
4.	10000144525	EDIVAR MARTINS DE DEUS
5.	50011254130	EMANUEL FERREIRA DA ROCHA
6.	50011044322	IVANALDO SANTOS SILVA
7.	19000133980	JAYME FORTES CASTELO BRANCO JÚNIOR
8.	50010811575	JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO
9.	50010990640	KLÉCIO BENVINDO FERRAZ DE AMORIM
10.	50011251620	LUIS NIDOVAL FONTENELE DE MELO
11.	50011251468	MARIA ADRIANA VASCONCELOS MIRANDA
12.	19000142466	NILSON LIMA RIBEIRO
13.	50011251700	VICENTE DE PAULA MENESES FILHO

Art. 2º Proceder à exclusão da entidade no Banco de Dados Técnicos e Administrativos da Anatel - BDTA e estabelecer que:  
I - após as providências, encaminhar os processos para o arquivo inativo.

JOSÉ EVERARDO DE SOUSA LEITE



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**PARECER N° 475 / 2015 / SEI-MC**

**PROCESSO N° 53900.030496/2015-53**

**INTERESSADO:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

**ASSUNTO:** Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

## **I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

## **II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.
15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:
  - (1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
  - (2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
  - (3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;
  - (4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;
  - (5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
  - (6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
  - (7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;
  - (8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

## Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretor da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
  - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

### III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

### ANEXO

#### PARECER REFERENCIAL N° 475/2015

#### RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	<b>DOCUMENTOS</b>			
--	-------------------	--	--	--

			SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.				
1.1.	O requerimento é tempestivo?				
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.				
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.				
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.				
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.				
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.				
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.				
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.				
9	Relatório de apuração de infrações.				
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?				
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.				

---

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.  
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 2721/2016/SEI-MC**

Processo nº: **53900.041528/2015-46**

Assunto: **Renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Arcoverde/PE**, por meio da Portaria nº **746**, publicada no DOU de 26/01/2003, e Decreto Legislativo nº **1022**, publicado no DOU de 25/11/2005.

**ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 25/11/2015. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 23/10/2015, via CADSEI (anexado ao Processo nº 53900.056249/2015-87, vide andamento completo), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612/1998 e do art. 131 da Portaria nº 4334, de 2015, aprovada pela Portaria nº 4334/2015.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA

QUADRO DIRETIVO
DIRETOR ADMINISTRATIVO: Roberto de Albuquerque Cavalcanti
DIRETOR SECRETÁRIO: Romero de Albuquerque Cavalcanti
DIRETOR FINANCEIRO: Espedito Carvalho de Oliveira
DIRETOR PATRIMONIAL: Ednaldo Bezerra de Souza
DIREITOS DE COMUNICAÇÃO: Humberto José Guerra

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº

9.612/1998 e a Portaria nº 4334, de 2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2015.	Ok. Fls. 01/07 0785988
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok. Fls. 01/04 0785988
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok. Fls.04/08 0833647
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok. Fl. 02 0785985
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok. Fl. 01 0966985
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual.	Ok. Fl. 01 0817938
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334, de 2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok. Fls. 17/19 0833647

4. Ressalta-se que, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, Despacho Interno SEI 0879950, não existem Processos de Apuração de Infração atribuídos para a entidade que impliquem em reincidência em intervalo menor que um ano para mesma infração, o que poderia ensejar revogação de outorga, nos termos do art. 38, III do Decreto nº 2.615/98.

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja

encaminhado à apreciação do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC (inserir link do Parecer).

À consideração superior.

MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041528/2015-46, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Arcoverde/PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE 2016.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.041528/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO

ALIANÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Arcoverde/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior - Direito**, em 15/02/2016, às 16:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/02/2016, às 10:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 23/02/2016, às 18:24, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 24/02/2016, às 18:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0966186** e o código CRC **884A87E7**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.041528/2015-46**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53900.041528/2015-46 (ver documento 0966186), no qual a **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Arcoverde / PE**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/03/2016, às 15:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1006651** e o código CRC **145B250C**.

## **Minutas e Anexos**

**MINUTA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041528/2015-46, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Arcoverde/PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE 2016.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.041528/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Arcoverde/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIA Nº 1025/2016/SEI-MC**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.041528/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Arcoverde/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRE FIGUEIREDO**

Ministro de Estado da Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1019860** e o código CRC **0B0ECD80**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041528/2015-46, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Arcosverde/PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**ANDRE FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado da Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1019870** e o código CRC **880614FD**.



## Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16878/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA.**

Rua José Lins de Siqueira Brito, nº 182 - Centro  
56.500-000 - Arcoverde - PE

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53900.041528/2015-46.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 1025, de 09 de maio de 2016.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1131013** e o código CRC **373A6676**.





001-9

00198.41808 50000.000005 03932.153210 6 68120000018222

Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>	<b>Código do Cedente</b> <b>1607-1 / 55573000-X</b>	<b>Espécie</b> <b>R\$</b>	<b>Quantidade</b> <b>0001</b>	<b>Nosso número</b> <b>0000000003932153</b>
Número do documento <b>4</b>	<b>CPF/CNPJ</b> <b>04.196.645/0001-00</b>	<b>Vencimento</b> <b>01/06/2016</b>	<b>Valor documento</b>	<b>182,22</b>
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

192285 - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, CNPJ: 00.394.437/0004-08

null, CEP: null

ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de Serviço

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 3932153 enviado em 12/05/2016

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 03932.153210 6 68120000018222

Local de pagamento <b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>					Vencimento <b>01/06/2016</b>
Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>					Agência/Código cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>
Data do documento <b>12/05/2016</b>	No documento <b>4</b>	Espécie doc. <b>ND</b>	Aceite <b>N</b>	Data process. <b>12/05/2016</b>	Nosso número <b>0000000003932153</b>
Uso do banco / Convênio <b>33804/841805</b>	Carteira <b>18 / 124</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Valor Documento <b>182,22</b>	(=) Valor documento <b>182,22</b>
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. .					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Sacado

192285 - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, CNPJ: 00.394.437/0004-08

null, CEP: null

ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de Serviço

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



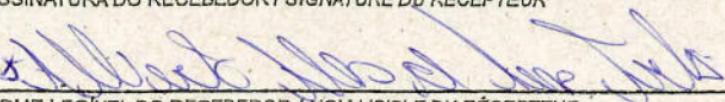
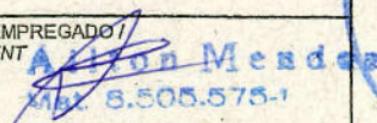
Corte na linha pontilhada

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOC L I F T	SCE/CGRC Of. nº 16878/2016/SEI-MC, 12/05/2016 53900.041528/2015-46	
ENDERECO / ADR L I F T	ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA. RUA JOSÉ LINS DE SIQUEIRA BRITO, Nº 182 - CENTRO 56500-000 ARCOVERDE - PE	
CEP / CODE POSTAL L I F T	56506510	5

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS
	<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 24/05/16	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT  MAT. 8.505.575-1	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463/16

SEI 53900.041528/2015-46 / pg. 1/28

114 x 166 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JO 39170540 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

NO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

EN

CII

--	--	--	--	--	--	--



UF

BRASIL

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.041528/2015-46**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho as minutas da Portaria e da Exposição de Motivos atualizadas, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 31/01/2017, às 15:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1448597** e o código CRC **8B55194E**.

## Minutas e Anexos

### Minuta Portaria

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.041528/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Arcoverde/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **Minuta Exposição de Motivos**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041528/2015-46, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Arcosverde/PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

---

**Referência:** Processo nº 53900.041528/2015-46

SEI nº 1448597

## **PORTARIA Nº 567/2017/SEI-MCTIC**

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.041528/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Arcos de Pernambuco/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1656011** e o código CRC **EB381169**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041528/2015-46, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Arcos de São João/PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1656021** e o código CRC **54E5C142**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.041528/2015-46

SEI nº 1656021

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**DESPACHO INTERNO**

**Processo nº: 53900.041528/2015-46**

**Entidade: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA**

**Assunto: Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 567/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 20/06/2017, às 17:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1971355** e o código CRC **19692E33**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.041528/2015-46

SEI nº 1971355

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 21/06/2017 16:11:46

**Origem:** Secretaria de Radiodifusão

**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

**Ofício:** 4391385

**Data prevista de publicação:** 22/06/2017

**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1

**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

<b>Matérias</b>				
<b>Seqüencial</b>	<b>Arquivo(s)</b>	<b>MD5</b>	<b>Tamanho (cm)</b>	<b>Valor</b>
9945171	ATO PORTARIA Nº 278 MIN.rtf	214d9dca563d1043 a00d37fec0a8a532	8,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945174	ATO PORTARIA Nº 564 MIN.rtf	300b7c7324ee5307 0b09630dca7f833c	7,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
9945177	ATO PORTARIA Nº 565 MIN.rtf	e8edf12b4c0aa7be 3493050b5c2c28ca	6,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945179	ATO PORTARIA Nº 567 MIN.rtf	c492d28a8f23082d 600ef6ca116f701d	6,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945182	ATO PORTARIA Nº 569 MIN.rtf	4e7c5437d9d03379 9922d09b949b372e	6,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945184	ATO PORTARIA Nº 570 MIN.rtf	67e0239c9c2bf29f 61c29f1820430c72	6,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945187	ATO PORTARIA Nº 1745 MIN.rtf	329e0323b774582a 3b71f76b02f84b7b	8,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945190	ATO PORTARIA Nº 1773 MIN.rtf	3f492d22f9b1c2a6 303eda0d1ff13e4f	8,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945193	ATO PORTARIA Nº 1776 MIN.rtf	81adabdba580fa46 a463d8bab947849e	8,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945195	ATO PORTARIA Nº 1871 MIN.rtf	863c1be4935b5f9f a138115ecd96baad	8,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>

9945198	ATO PORTARIA Nº 1891 MIN.rtf	e06fd99561c6e5ff 0ba20fc614b16da0	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945201	ATO PORTARIA Nº 1918 MIN.rtf	b0f53af1b3679700 39bc22451addaa07	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945203	ATO PORTARIA Nº 1931 MIN.rtf	2bb12480e2a1c707 de9cf3a228d6029b	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945206	ATO PORTARIA Nº 1936 MIN.rtf	e7877ba024285e9d d3a7bbdda4544395	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945208	ATO PORTARIA Nº 1939 MIN.rtf	dd8db8309c1ea004 27785703824464d6	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945211	ATO PORTARIA Nº 1942 MIN.rtf	e49dd3fe934dea64 c0e3677adeaf2e4e	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945213	ATO PORTARIA Nº 1943 MIN.rtf	42ae7896c1070762 83bf9b75f8b322f1	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945216	ATO PORTARIA Nº 1945 MIN.rtf	4d16d5af0cbee1db 3e90dcf8d31e53ae	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945218	ATO PORTARIA Nº 1975 MIN.rtf	1693c881b1545536 3592f162b9ea1d6d	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945221	ATO PORTARIA Nº 2052 MIN.rtf	f94cdef9bfdb0dbe 68baaa8f63fcfd98	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945223	ATO PORTARIA Nº 2120 MIN.rtf	b33aa2034eef32fa b5262b2f72f53aa8	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945226	ATO PORTARIA Nº 2180 MIN.rtf	911b72f949666a25 cefe2c41919ffc43	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
9945228	ATO PORTARIA Nº 2181 MIN.rtf	cef20bf442d26783 b2f8656fc145a1a	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
9945231	ATO PORTARIA Nº 2182 MIN.rtf	d4d2ea9b5062bb80 93a46c588146442f	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945233	ATO PORTARIA Nº 2184 MIN.rtf	2c14d43b6e5edf89 84ea71b53d8d90b3	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945236	ATO PORTARIA Nº 2185 MIN.rtf	7da758e408ebdbd3 67549ea94875cff3	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945238	ATO PORTARIA Nº 2186 MIN.rtf	cc069a8852dbc4f8 3a6e8bff2fe823b1	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945241	ATO PORTARIA Nº 2187 MIN.rtf	e5d2635d1eac1be0 668b9c552f03331d	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
9945243	ATO PORTARIA Nº 2188 MIN.rtf	b9e941991bdb034f 277a21f7447d031b	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>

9945245	ATO PORTARIA Nº 2190 MIN.rtf	4c7f51724d599e30 6307dc08baa98d9a	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945248	ATO PORTARIA Nº 2192 MIN.rtf	2077e8acb55b8f6 d76ddc5ec8fc92e0	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945250	ATO PORTARIA Nº 2193 MIN.rtf	4c250207ed25d92a 4651d4e53925b6f2	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945253	ATO PORTARIA Nº 2194 MIN.rtf	76febb5e5d222ddd 868af74ad941b8cb	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945255	ATO PORTARIA Nº 2195 MIN.rtf	3395041e9a024161 446f62e9aebf87d8	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945258	ATO PORTARIA Nº 2196 MIN.rtf	88a3e79597fbf5da 5c6df4b9fcdb9b10a	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945260	ATO PORTARIA Nº 2197 MIN.rtf	9a4ae4e48d326329 189ea29028b61b51	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945263	ATO PORTARIA Nº 2198 MIN.rtf	e1cb97478208a615 a1721091050fee92	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945265	ATO PORTARIA Nº 2199 MIN.rtf	e3af95f95ff6a2a5 85637947431b3d6a	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945268	ATO PORTARIA Nº 2337 MIN.rtf	5f81487cc3730a9c b18597539fdac369	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945273	ATO PORTARIA Nº 2619 MIN.rtf	eafcacff47c1dbf7 6ade2a81a9bfe7d7	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945276	ATO PORTARIA Nº 2740 MIN.rtf	a4bc837504cd5c89 33e3687c40349d8e	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945278	ATO PORTARIA Nº 2887 MIN.rtf	b525d86dc89a4f6f 468ebaea207d90f5	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945281	ATO PORTARIA Nº 2888 MIN.rtf	c77fa60ef5b2131b 452dcdd5f32e1f00	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945283	ATO PORTARIA Nº 5486 MIN.rtf	b6642ec1b162e1a1 12eef3f597dece43	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945286	ATO PORTARIA Nº 1928 MIN.rtf	840b5e872884b42d d7f63f49d7de7ae2	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>318,00</b>	<b>R\$ 10.506,72</b>



## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### Gabinete do Ministro

#### PORATARIA Nº 278-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.028002/2011-91, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Instituto Tauá de Comunicação Comunitária, com sede à AVENIDA SANTOS DUMONT Nº 90 - NOVA ESPERANÇA, na localidade de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 564-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062554/2013-90 e nº 53740.000860/1998-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12/09/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSORA CULTURAL DE OURO VERDE DO OESTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ouro Verde do Oeste / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 565-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052747/2012-51 e nº 53103.001006/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 04 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO COM RÁDIO LOCAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Custódia / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 567-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.041528/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Arcoverde/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

## Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 118, quinta-feira, 22 de junho de 2017

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 569-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.034331/2015-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE COTRIGUAÇU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cotriguaçu/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 570-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056227/2011-37 e nº 53710.001433/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de junho de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE SALINAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Salinas / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 1.745, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.015054/2011-05, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos, com sede à Rua Gregório Prudêncio de Azevedo, Barcelos, na localidade de São João da Barra / RJ, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 1.773-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.045013/2013-05, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Arte de Onça do Pitangui, com sede à Praça Ex-Combatente Emílio Lúcio N° S/N - Bairro Centro, na localidade de Onça do Pitangui/MG, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 1.776-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.038735/2007-57, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO DIFUSORA COMUNITÁRIA DE ITAQUIRAI, com sede à BR 163 - Km 080 - Projeto Assentamento Lula Branca, Núcleo Rural, na localidade de Itaquiraí / MS, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 1.871-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.067904/2013-12, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO MORIÁ DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MACARAÚ - SANTA QUITÉRIA, com sede à Rua Aracy Martins, s/n, Distrito de Macaraú, na localidade de Santa Quitéria / CE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 1.891-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.047008/2013-29, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Arcumb - Associação de Radiodifusão Comunitária de Umburatiba (Rádio Umburana Fm), com sede à rua Reginaldo José dos Santos s/n - Centro, na localidade de Umburatiba / MG, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):**

**CGGM\_RÁDIO**

**DEMANDA:**

Encaminhar a Presidência da República

**OBSERVAÇÃO:**

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1939268** e o código CRC **B1853FF3**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Ministério das Comunicações  
@bairro\_unidade@, CEP 70044-900  
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 27973/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA**.  
Rua José Lins de Siqueira Brito, nº 182 - Centro  
56.500-000 - Arcoverde - PE

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.041528/2015-46.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA, sediada em **Arcoverde - PE**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **26/01/2013**, conforme Portaria nº 567, de 07/06/2017, publicada no DOU de 22/06/2017 (cópia anexa).
2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.
3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2017, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1986666** e o código CRC **F2A91A73**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 27973/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041528/2015-46 - Nº SEI: 1986666



M  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**AO REMETENTE**

**AO REMETENTE**

SERAD/CGRC  
Ofício nº 27973/2017/SEI-MOTIC, 05/07/2017  
53900.041528/2015-46  
**ASSOC. E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA**  
Rua José Lins de Siqueira Brito, nº 182 - Centro  
56.506-510 Arcos/PE

**AR**





**Correios** Brasil

**AVISO DE RECEBIMENTO**  
AVIS CN07

**AR**

**DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT**  
19 JUL 2017

**UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT**  
**AGÊNCIA MINICOM**

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)  
JR 435659505 BR

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

26/04/14 09 : 35 h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR  
Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Espanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste  
70.044-900 Brasília-DF

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

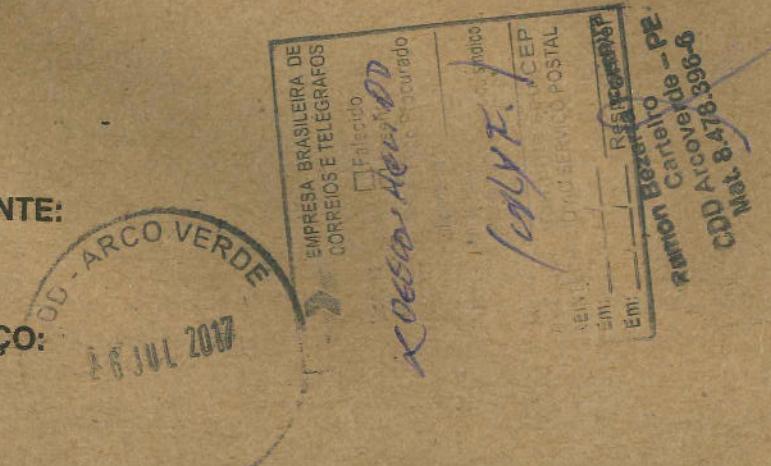
UF

BRASIL BRESIL

( ETIQUETA OU CARIMBO MIP )

**REMETENTE:**

**ENDEREÇO:**



Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste  
70.044-900 Brasília-DF



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30417/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA**.  
Rua José Lins de Siqueira Brito, nº 182 - Centro  
56.500-000 - Arcoverde - PE

Assunto: **Retificação de Ofício.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. No ofício de nº 27973, encaminhado juntamente com este ofício, onde se lê "foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **26/01/2013**" leia-se **25/11/2015**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/07/2017, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2026043** e o código CRC **2E8DFD93**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30417/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041528/2015-46 - Nº SEI: 2026043



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34639/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA  
Rua José de Siqueira Brito, nº 285 - 2º andar - Sala 01 - Bairro São Miguel  
56510-240 - Arcoverde/PE

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.041528/2015-46.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 27973/2017/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) desconhecido.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/08/2017, às 15:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2107479** e o código CRC **3178D803**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 34639/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041528/2015-46 - Nº SEI: 2107479

35

AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 34639/2017/SEI-MCTIC, 07/08/2017  
53900.041528/2015-46

## ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA

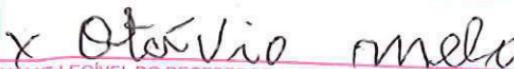
Rua José de Siqueira Brito, nº 285 - 2º andar - Sala 01 - Bairro  
São Miguel  
56510-240

Arcos / PE

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/> EMS
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO ENVIADOR,  
SIGNATURE DE L'EXPEDITEURDATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

22/08/17

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



## AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CNO7

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 91349133 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

14 AGO 2017.

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COMPLETAMENTE DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 107, Anexo Oeste  
70.044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL  
BRÉSILENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

				-		
--	--	--	--	---	--	--

EM nº 00786/2017 MCTIC

Brasília, 25 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041528/2015-46, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Arcoverde/PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 38583/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor  
**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
 Casa Civil da Presidência da República  
 Brasília/DF

Assunto: Concessão de outorga

Senhor Subchefe,



Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
782/2017	53000.006879/2013-92	Associação de Desenvolvimento Comunitário Felipense
783/2017	53000.025604/2012-7	Associação de Radiodifusão Comunitária de Angical
784/2017	53900.039515/2015-15	Associação Beneficente Bom Samaritano
786/2017	53900.041528/2015-46	Associação E Movimento Comunitário Aliança
787/2017	53900.034331/2015-51	Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu
788/2017	53000.062554/2013-90	Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste
789/2017	53000.007329/2014-71	Associação de Moradores do Bravo
790/2017	53000.017052/2013-12	Associação Palmares de Radiodifusão
791/2017	53000.061897/2013-37	Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC
792/2017	53900.005543/2014-40	Associação Comunitária Cultural, Artística, Desportiva E de Comunicação Social
799/2017	53000.052747/2012-51	Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local
800/2017	53000.056227/2011-37	Associação Comunitária de Radiodifusão de Salinas
802/2017	53900.047630/2015-55	Instituto de Radiodifusão Comunitária do Pacujá - CEARÁ
804/2017	53900.046763/2015-12	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROJETO VIDA
805/2017	53900.041608/2015-00	Associação de Radiodifusão Comunitária de Ivaiporã
806/2017	53900.039579/2015-16	ASCOCAVE - Associação Comunitária de Comunicação
807/2017	53900.029926/2015-94	Associação Comunitária de Comunicação E Cultura de Pompeia
808/2017	53900.017336/2015-19	Associação de Rádio Difusão Comunitária de Itapuranga
809/2017	53900.020946/2014-19	Associação Comunitária Rádio Golfinho FM
810/2017	53000.057303/2012-11	Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembleia de Incentivo À Cultura, Arte, Esporte E Lazer
811/2017	53900.002998/2014-11	Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Brejo Santo
812/2017	53000.065280/2012-18	Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Tabapuã
813/2017	53000.036553/2012-17	Associação de Comunicação Comunitária Cultural Esperança e Vida
814/2017	53900.021662/2014-40	Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente de Salto do Lontra - ADEMA
815/2017	53000.070695/2013-86	Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos Coqueiral
816/2017	53000.069238/2013-49	Associação Educativa São Simão
817/2017	53000.062116/2013-21	União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado
822/2017	53900.050647/2015-90	Associação Cultural Comunitária
823/2017	53000.007031/2013-81	Associação Cultural Comunitária de Itainópolis - ACCI
824/2017	53900.008608/2014-17	ACOVERMA - Associação Comunitária Verdes Matas
825/2017	53000.059284/2011-78	Associação Metropolitana Cultural e Artística Dom Aloísio Roque Opperman
826/2017	53000.058113/2011-21	Associação Comunitária de Radiodifusão
827/2017	53000.056222/2011-12	Associação Comunitária Sócio-Cultural Hermes Fontes
828/2017	53000.059330/2011-39	Associação de Difusão Comunitária de Nísia Floresta
829/2017	53900.049087/2015-21	Associação Comunitária Rosa de Saron - ACRS
830/2017	53900.048244/2015-81	Associação Comunitária Agenda - FM
831/2017	53900.047617/2015-04	Associação Comunitária dos Menores Carentes de Ibiapina
832/2017	53900.047345/2015-34	Associação Cultural de Integração Comunitária
833/2017	53900.046496/2015-75	Associação Comunitária dos Moradores de Cachoeira Dourada - Go E Distritos
834/2017	53000.064515/2012-46	Associação Comunitária Radiovida de Botuporã (ACRB)
835/2017	53900.022015/2014-55	Associação dos Movimentos Populares de Córrego Danta
836/2017	53900.003004/2014-76	Associação Cultural Comunitária de Itapagipe

837/2017	53900.048009/2015-17	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico
838/2017	53900.047727/2015-68	Associação de Cultura de Brasília de Minas
839/2017	53900.041793/2015-24	Fundação Cultural Comunitária 'Educar'
841/2017	53900.034546/2015-71	Associação Comunitária de Cachoeira Paulista de Radiodifusão
843/2017	53900.029948/2015-54	Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva - ARCT
845/2017	53900.025954/2015-32	Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II - ACORP
847/2017	53000.062334/2013-66	Fundação Manoel Paes
850/2017	53900.008250/2015-03	Associação Comunitária Rádio Perdigão Eventos Comunitários E Culturais

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 05/09/2017, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2189442 e o código CRC 46A27A1D.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 38583/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - N° SEI: 2189442



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 38583/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor  
**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
 Casa Civil da Presidência da República  
 Brasília/DF

Assunto: Concessão de outorga

Senhor Subchefe,



Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
782/2017	53000.006879/2013-92	Associação de Desenvolvimento Comunitário Felipense
783/2017	53000.025604/2012-7	Associação de Radiodifusão Comunitária de Angical
784/2017	53900.039515/2015-15	Associação Beneficente Bom Samaritano
786/2017	53900.041528/2015-46	Associação E Movimento Comunitário Aliança
787/2017	53900.034331/2015-51	Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu
788/2017	53000.062554/2013-90	Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste
789/2017	53000.007329/2014-71	Associação de Moradores do Bravo
790/2017	53000.017052/2013-12	Associação Palmares de Radiodifusão
791/2017	53000.061897/2013-37	Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC
792/2017	53900.005543/2014-40	Associação Comunitária Cultural, Artística, Desportiva E de Comunicação Social
799/2017	53000.052747/2012-51	Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local
800/2017	53000.056227/2011-37	Associação Comunitária de Radiodifusão de Salinas
802/2017	53900.047630/2015-55	Instituto de Radiodifusão Comunitária do Pacujá - CEARÁ
804/2017	53900.046763/2015-12	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROJETO VIDA
805/2017	53900.041608/2015-00	Associação de Radiodifusão Comunitária de Ivaiporã
806/2017	53900.039579/2015-16	ASCOCAVE - Associação Comunitária de Comunicação
807/2017	53900.029926/2015-94	Associação Comunitária de Comunicação E Cultura de Pompeia
808/2017	53900.017336/2015-19	Associação de Rádio Difusão Comunitária de Itapuranga
809/2017	53900.020946/2014-19	Associação Comunitária Rádio Golfinho FM
810/2017	53000.057303/2012-11	Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembleia de Incentivo À Cultura, Arte, Esporte E Lazer
811/2017	53900.002998/2014-11	Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Brejo Santo
812/2017	53000.065280/2012-18	Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Tabapuã
813/2017	53000.036553/2012-17	Associação de Comunicação Comunitária Cultural Esperança e Vida
814/2017	53900.021662/2014-40	Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente de Salto do Lontra - ADEMA
815/2017	53000.070695/2013-86	Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos Coqueiral
816/2017	53000.069238/2013-49	Associação Educativa São Simão
817/2017	53000.062116/2013-21	União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado
822/2017	53900.050647/2015-90	Associação Cultural Comunitária
823/2017	53000.007031/2013-81	Associação Cultural Comunitária de Itainópolis - ACCI
824/2017	53900.008608/2014-17	ACOVERMA - Associação Comunitária Verdes Matas
825/2017	53000.059284/2011-78	Associação Metropolitana Cultural e Artística Dom Aloísio Roque Opperman
826/2017	53000.058113/2011-21	Associação Comunitária de Radiodifusão
827/2017	53000.056222/2011-12	Associação Comunitária Sócio-Cultural Hermes Fontes
828/2017	53000.059330/2011-39	Associação de Difusão Comunitária de Nísia Floresta
829/2017	53900.049087/2015-21	Associação Comunitária Rosa de Saron - ACRS
830/2017	53900.048244/2015-81	Associação Comunitária Agenda - FM
831/2017	53900.047617/2015-04	Associação Comunitária dos Menores Carentes de Ibiapina
832/2017	53900.047345/2015-34	Associação Cultural de Integração Comunitária
833/2017	53900.046496/2015-75	Associação Comunitária dos Moradores de Cachoeira Dourada - Go E Distritos
834/2017	53000.064515/2012-46	Associação Comunitária Radiovida de Botuporã (ACRB)
835/2017	53900.022015/2014-55	Associação dos Movimentos Populares de Córrego Danta
836/2017	53900.003004/2014-76	Associação Cultural Comunitária de Itapagipe

837/2017	53900.048009/2015-17	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico
838/2017	53900.047727/2015-68	Associação de Cultura de Brasília de Minas
839/2017	53900.041793/2015-24	Fundação Cultural Comunitária 'Educar'
841/2017	53900.034546/2015-71	Associação Comunitária de Cachoeira Paulista de Radiodifusão
843/2017	53900.029948/2015-54	Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva - ARCT
845/2017	53900.025954/2015-32	Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II - ACORP
847/2017	53000.062334/2013-66	Fundação Manoel Paes
850/2017	53900.008250/2015-03	Associação Comunitária Rádio Perdigão Eventos Comunitários E Culturais

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 05/09/2017, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2189442 e o código CRC 46A27A1D.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 38583/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - N° SEI: 2189442

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53900.041528/2015-46**

**Referência: Ofício nº 38583/2017/SEI-MCTIC.**

**Assunto: Restituição de processo.**

**Destinatário: CGRC**

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 38583/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 27/09/2017, às 15:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2253143** e o código CRC **54CA5E85**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.041528/2015-46

SEI nº 2253143

## Pedro Paulo Verano de Souza

---

**De:** Luciana Silveira Teixeira  
**Enviado em:** sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43  
**Para:** Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva  
**Cc:** Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho  
**Assunto:** Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC  
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC  
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC  
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC  
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC  
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC  
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC  
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC  
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC  
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC  
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC  
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC  
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC  
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC  
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC  
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC  
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC  
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC  
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC  
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC  
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC  
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)  
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)  
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)  
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)  
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)  
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)  
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)  
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)  
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)  
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC  
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)  
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)  
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)  
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)  
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)  
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)  
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)  
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)  
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)  
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)  
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)  
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)  
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)  
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)  
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)  
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)  
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)  
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)  
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)  
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)  
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)  
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)  
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)  
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)  
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)  
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)  
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)  
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)  
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)  
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)  
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)  
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)  
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)  
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)  
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)  
53650.0000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)  
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)  
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)  
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)  
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)  
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)  
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)  
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)  
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)  
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)  
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)  
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)  
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)  
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)  
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)  
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)  
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)  
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)  
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)  
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)  
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)  
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)  
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)  
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)  
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)  
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)  
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)  
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)  
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)  
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)  
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)  
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)  
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)  
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)  
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)  
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)  
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)  
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)  
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)  
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)  
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)  
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)  
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)  
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)  
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)  
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)  
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)  
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)  
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)  
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)  
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)  
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)  
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)  
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)  
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)  
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)  
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)  
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)  
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)  
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)  
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)  
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)  
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)  
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)  
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)  
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)  
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)  
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)  
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)  
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)  
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)  
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)  
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)  
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)  
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)  
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)  
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)  
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)  
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)  
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)  
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)  
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)  
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)  
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)  
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)  
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)  
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)  
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)  
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)  
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)  
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)  
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)  
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)  
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)  
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)  
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)  
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)  
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)  
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)  
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)  
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)  
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)  
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)  
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)  
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)  
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)  
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)  
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)  
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)  
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)  
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)  
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)  
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)  
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)  
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)  
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)  
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)  
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)  
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)  
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)  
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)  
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)  
**53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)**  
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)  
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)  
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)  
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)  
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)  
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)  
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)  
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)  
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)  
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)  
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)  
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)  
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)  
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)  
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)  
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)  
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)  
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)  
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)  
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)  
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)  
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)  
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)  
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)  
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)  
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)  
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)  
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017  
  
53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017  
  
53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018  
  
00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD  
  
53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018  
  
53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018  
  
53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018  
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018  
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018  
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018  
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018  
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018  
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017  
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017  
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017  
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017  
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017  
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017  
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017  
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017  
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017  
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017  
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017  
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017  
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018  
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017  
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017  
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017  
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD  
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018  
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018  
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018  
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018  
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018  
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018  
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018  
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018  
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018  
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018  
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018  
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018  
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018  
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018  
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018  
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018  
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018  
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018  
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018  
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018  
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018  
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018  
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018  
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018  
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018  
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018  
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018  
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018  
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018  
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018  
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017  
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017  
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017  
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018  
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018  
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC  
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC  
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC  
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC  
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC  
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC  
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC  
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC  
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC  
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC  
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC  
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC  
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC  
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC  
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 -	Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 -	Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)  
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)  
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)  
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)  
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)  
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)  
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)  
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)  
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)  
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)  
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)  
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)  
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)  
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)  
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)  
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)  
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)  
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)  
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)  
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)  
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)  
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)  
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)  
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)  
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)  
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)  
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)  
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)  
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)  
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)  
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)  
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)  
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)  
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)  
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)  
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)  
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)  
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)  
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)  
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)  
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)  
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)  
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)  
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)  
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)  
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)  
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)  
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)  
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)  
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)  
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)  
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)  
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)  
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)  
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)  
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)  
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)  
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)  
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)  
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)  
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)  
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)  
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)  
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)  
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)  
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)  
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)  
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)  
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)  
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)  
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)  
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)  
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)  
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)  
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)  
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)  
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)  
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)  
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)  
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)  
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)  
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)  
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)  
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)  
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)  
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)  
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)  
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)  
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)  
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)  
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)  
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)  
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)  
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)  
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)  
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)  
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)  
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)  
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)  
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)  
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)  
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)  
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)  
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)  
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)  
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)  
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)  
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)  
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)  
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)  
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)  
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)  
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)  
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)  
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)  
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)  
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)  
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)  
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)  
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)  
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)  
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)  
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)  
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)  
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)  
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)  
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)  
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)  
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)  
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)  
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)  
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)  
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)  
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)  
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)  
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)  
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)  
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)  
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)  
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)  
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)  
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)  
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)  
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)  
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)  
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)  
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)  
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)  
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)  
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)  
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)  
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)  
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)  
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)  
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)  
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)  
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)  
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)  
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)  
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)  
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)  
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)  
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)  
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)  
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)  
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)  
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)  
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)  
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)  
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)  
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)  
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)  
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)  
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)  
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)  
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)  
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)  
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)  
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)  
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)  
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)  
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)  
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)  
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)  
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)  
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)  
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)  
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)  
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)  
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)  
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)  
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)  
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)  
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)  
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)  
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)  
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)  
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)  
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)  
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)  
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)  
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)  
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)  
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)  
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)  
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)  
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)  
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)  
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)  
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)  
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)  
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)  
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)  
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)  
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)  
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)  
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)  
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)  
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)  
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)  
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)  
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)  
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)  
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)  
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)  
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)  
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)  
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)  
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)  
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)  
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)  
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)  
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)  
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)  
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)  
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)  
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)  
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)  
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)  
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)  
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)  
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)  
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)  
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)  
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)  
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)  
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)  
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)  
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)  
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)  
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)  
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)  
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)  
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)  
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)  
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)  
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)  
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)  
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)  
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)  
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)  
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)  
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)  
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)  
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)  
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)  
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)  
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)  
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)  
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)  
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)  
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)  
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)  
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)  
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)  
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)  
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)  
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)  
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)  
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)  
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)  
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)  
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)  
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)  
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)  
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)  
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)  
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)  
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)  
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)  
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)  
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)  
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)  
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)  
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)  
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)  
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)  
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)  
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)  
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)  
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)  
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)  
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)  
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)  
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)  
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)  
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)  
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)  
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)  
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)  
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)  
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)  
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)  
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)  
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)  
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)  
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)  
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)  
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)  
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)  
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)  
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)  
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)  
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)  
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)  
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)  
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)  
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)  
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)  
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)  
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)  
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)  
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)  
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)  
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)  
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)  
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)  
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)  
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)  
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)  
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)  
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)  
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)  
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)  
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)  
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)  
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)  
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)  
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)  
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)  
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)  
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)  
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)  
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)  
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)  
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)  
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)  
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)  
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)  
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)  
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)  
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)  
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)  
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)  
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)  
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)  
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)  
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)  
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)  
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)  
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)  
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)  
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)  
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)  
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)  
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)  
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)  
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)  
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)  
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)  
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)  
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)  
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)  
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)  
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)  
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)  
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)  
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)  
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)  
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)  
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)  
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)  
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)  
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)  
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)  
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)  
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)  
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)  
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)  
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)  
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)  
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)  
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)  
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)  
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)  
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)  
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)  
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)  
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)  
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)  
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)  
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)  
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)  
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)  
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)  
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)  
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)  
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)  
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)  
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)  
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)  
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)  
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)  
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)  
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)  
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)  
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)  
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)  
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)  
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)  
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)  
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)  
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)  
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)  
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)  
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)  
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)  
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)  
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)  
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)  
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)  
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)  
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)  
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)  
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)  
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)  
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)  
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)  
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)  
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)  
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)  
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)  
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)  
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)  
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)  
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)  
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)  
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)  
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)  
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)  
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)  
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)  
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)  
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)  
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)  
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)  
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)  
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)  
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)  
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)  
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)  
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)  
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)  
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)  
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)  
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)  
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)  
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)  
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)  
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)  
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)  
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)  
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)  
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)  
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)  
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)  
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)  
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)  
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)  
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)  
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)  
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)  
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)  
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)  
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)  
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)  
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)  
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)  
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)  
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)  
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)  
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)  
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)  
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)  
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)  
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)  
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)  
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)  
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)  
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)  
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)  
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)  
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)  
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)  
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)  
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)  
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)  
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)  
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)  
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)  
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)  
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)  
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)  
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)  
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)  
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)  
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

**Luciana Silveira Teixeira**

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil – Presidência da República  
(61) 3411-3426  
[luciana.teixeira@presidencia.gov.br](mailto:luciana.teixeira@presidencia.gov.br)

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.041528/2015-46.**

Entidade: **Associação e Movimento Comunitário Aliança.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/07/2019, às 17:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 09/07/2019, às 10:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 09/07/2019, às 20:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4338125** e o código CRC **0A3162CC**.

## Minutas e Anexos

## MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041528/2015-46, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação e Movimento Comunitário Aliança, inscrita no CNPJ nº 03.895.773/0001-71, explore pelo prazo de dez anos a partir de 25 de novembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Arcoverde, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2721/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 567/2017 de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília, 25 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041528/2015-46, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação e Movimento Comunitário Aliança, inscrita no CNPJ nº 03.895.773/0001-71, explore pelo prazo de dez anos a partir de 25 de novembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Arcoverde, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2721/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 567/2017 de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35109/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.041528/2015-46.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/09/2019, às 19:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4669377** e o código CRC **3602A3B9**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.041528/2015-46

SEI nº 4669377